Terça-feira, 24 de Junho de 2003

Número 143
SUPLEMENTO
III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações ..... 12 988-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Lisboa ..... 12 988-(7)
Portalegre ..... 12 988-(50)
Porto ..... 12 988-(52)
Santarém ..... 12 988-(74)
Setúbal ..... 12 988-(86)
Viana do Castelo ..... 12 988-(90)
Vila Real ..... 12 988-(96)
Viseu ..... 12 988-(114)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

SLOT — CAR CLUBE DE LISBOA

Certifico que, por escritura de 20 de Maio de 2003, exarada de fl. 51 a fl. 52 do livro de notas para escrituras diversas n.º 194-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação com a denominação de Slot — Car Clube de Lisboa, com sede em Lisboa, na Rua de Alfredo Roque Gameiro, 9-C, rés-do-chão e cave, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, e tem por objecto: promoção, organização, desenvolvimento e fomento da prática de *slot,* radiomodelismo e modelismo, a nível nacional e internacional. Representar os seus associados junto de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Desenvolver relações com entidades nacionais ou estrangeiras. Filiar-se em associações, federações, uniões, confederações e organismos congéneres. Divulgar e analisar dados estatísticos.

A admissão dos sócios — efectivos, iniciados, juniores e utilizadores — é da competência exclusiva da direcção.

A perda da qualidade de associado, procedimento disciplinar e respectivas sanções serão definidas no regulamento interno a elaborar pela direcção.

Está conforme.

21 de Maio de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
3000104261

KICKGIM — DESPORTOS COMBATE E ARTES MARCIAIS — GRUPO DESPORTIVO

Certifico que, por escritura de 15 de Abril de 2003, lavrada a fl. 114 do livro n.º 234-D do 4.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo da licenciada Maria Dina de Freitas Alves Martins, notária do mesmo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, abreviadamente designada por KICKGIM, com sede em Coimbra, na Rua da Casa Branca, 95, rés-do-chão, esquerdo.

A KICKGIM tem por objecto a promoção e divulgação de desportos de combate e artes marciais, desportos de aventura e radicais, organização de eventos desportivos e culturais, a representação dos atletas perante as entidades desportivas.

A sua duração é por tempo indeterminado.

Está, na parte respeitante, em conformidade com o original.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Maria José Lopes Montes André.*
3000102498

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO MONTE DA MANGA

Certifico que, por escritura de 18 de Julho de 2002, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 202-B do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, em substituição legal, Carla Cristina Soares, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede na Quinta da Várzea, 69, freguesia de Escalos de Baixo, concelho de Castelo Branco, que tem por objecto a defesa e preservação das faunas cinegéticas; constituição de reservas e concessões para o exercício da caça; repovoamento das espécies cinegéticas e colaboração com os organismos competentes na delimitação das zonas de caça.

Está conforme.

18 de Julho de 2002. — A Notária, em substituição legal, *Carla Cristina Soares.*
3000066257

PROFAMO — ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-F do 1.º Cartório Notarial de Tomar, foi alterado o artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 21.º dos estatutos da associação denominada PROFAMO — Associação para a Formação Profissional, com sede na Rua do Dr. Vicente Sousa Vinagre, 8, freguesia de São Pedro, concelho de Torres Novas.

ARTIGO 2.º

A sede da Associação será na Rua do Capitão Salgueiro Maia, lote 4, rés-do-chão, direito, freguesia de São Pedro, concelho de Torres Novas.

ARTIGO 21.º

.....

4 — Para a alienação do património ou contracção de empréstimos é necessária apenas a assinatura de um membro da direcção.

É certidão de teor parcial que extraí e vai conforme o original a que me reporto, declarando que da parte omitida nada há em contrário que modifique, condicione, altere ou prejudique a parte transcrita.

6 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Eugénia Maria Vieira Arrabaça.*
3000097026

SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DESPORTIVOS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO CONCELHO DE SANTIAGO DO CACÉM.

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Santiago do Cacém, a cargo do notário António Patrício Miguel, no dia 31 de Março de 2003, a fl. 53 do livro n.º 212-F, foi lavrada uma escritura de rectificação à escritura de alteração dos estatutos lavrada neste Cartório Notarial no dia 12 de Dezembro de 2002, a fl. 44 do Livro n.º 199-F, da associação Serviços Sociais, Culturais e Des-

portivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém, tendo o artigo 1.º a seguinte redacção:

A associação, sem fins lucrativos, denomina-se Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém, abaixo designada por associação, tem a sua sede na freguesia de Santiago do Cacém, durará por tempo indeterminado e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Está conforme.

31 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Pereira Parrado.* 3000101661

CASA DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO

Certifico que, por escritura de 19 de Março de 2003, exarada a fl. 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 238-E do 2.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, foram alterados totalmente os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede no Largo da Condessa do Juncal, 40, 3.º, na cidade de Guimarães, mantendo-se no entanto a mesma denominação, sede e objecto.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Notário, *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares.* 3000102142

CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE MACIEIRA DE CAMBRA

Certifico que, por escritura pública outorgada em 15 de Abril de 2003 no Cartório Notarial de Vale de Cambra, a cargo da notária interina licenciada Maria de Lurdes Carvalho Martins da Silva, lavrada a partir de fl. 144 do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-E, foram alterados os estatutos da associação denominada Clube Desportivo e Cultural de Macieira de Cambra, com duração por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição, e com sede na Raposeira, lugar de Lourosa, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra, passando a ter por fim e como objecto:

Desenvolver o desporto, a cooperação e a solidariedade, bem como organizar iniciativas culturais e recreativas entre os seus associados, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Elizabete da Conceição Oliveira Coelho.* 3000102675

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SALVATERRA DO EXTREMO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 22 de Abril de 2003, lavrada a fls. 78 e seguintes do competente livro de notas para escrituras diversas n.º 86-E do Cartório Notarial de Idanha-a-Nova, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Clube de Caça e Pesca de Salvaterra do Extremo e que tem a sua sede no lugar e freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, a qual tem por objecto a defesa dos interesses comuns e gerais dos caçadores e pescadores membros, a promoção, protecção e desenvolvimento de actividades desportivas e culturais, sem fins lucrativos, nomeadamente a caça e pesca.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme com o original.

22 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Luís Filipe de Sousa Silveira Rodrigues.* 3000102676

CLUBE DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE ABAÇAS

Certifico que, por escritura de 24 do corrente, exarada a fl. 74 do livro de escrituras diversas n.º 185-G do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo da notária licenciada Maria José da Silva Lima, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no lugar e freguesia de Abaças, concelho de Vila Real.

Objecto: caça e pesca.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia, que será fixada em assembleia geral.

São órgãos sociais do Clube a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

24 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Clarinda Figueiredo Mourão de Queirós Gonçalves.* 3000102961

ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OIRO

Certifico que, por escritura de 14 de Maio do corrente ano, lavrada de fl. 88 a fl. 91 do livro de notas para escrituras diversas n.º 613-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação de Associação Meninos de Oiro, com sede na Rua de José Augusto Coelho, 170, 1.º, esquerdo, Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, que tem por objecto o acolhimento temporário de crianças abandonadas ou privadas de meio familiar normal e defesa dos direitos das crianças de Azeitão e Setúbal até à sua adopção ou tutela e até ao reequilíbrio da situação familiar.

A Associação compreenderá duas categorias de associados:

a) Efectivos — as pessoas singulares ou colectivas que se proponham colaborar na prossecução dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento de jóia e quota mensal, de acordo com os montantes fixados pela assembleia geral;

b) honorários — as pessoas singulares ou colectivas que, através de serviços ou donativos, dêem à Associação contribuição especialmente relevante par a realização dos fins da Associação e como tal sejam reconhecidas e proclamadas pela assembleia geral.

Será excluído de associado:

a) Todo o que deixar de pagar as suas quotas durante seis meses e se, após notificação escrita, não pagar o seu débito durante 30 dias;

b) Todo o que infrinja grave e reiteradamente as disposições dos estatutos ou regulamentos internos ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à Associação.

Vai conforme.

14 de Maio de 2003. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 3000103384

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Almeirim ..... 12 988-(74)
Avis ..... 12 988-(50)
Baião ..... 12 988-(52)
Elvas ..... 12 988-(51)
Lamego ..... 12 988-(114)
Lisboa:
2.ª Secção ..... 12 988-(7)
3.ª Secção ..... 12 988-(15)
4.ª Secção ..... 12 988-(28)
Loures ..... 12 988-(30)
Lourinhã ..... 12 988-(44)
Lousada ..... 12 988-(52)
Mação ..... 12 988-(75)
Maia ..... 12 988-(54)
Mangualde ..... 12 988-(115)
Melgaço ..... 12 988-(90)
Montijo ..... 12 988-(86)
Peso da Régua ..... 12 988-(96)
Ponte de Lima ..... 12 988-(90)
Porto:
1.ª Secção ..... 12 988-(55)
2.ª Secção ..... 12 988-(59)
3.ª Secção ..... 12 988-(64)
Póvoa de Varzim ..... 12 988-(68)
Sabrosa ..... 12 988-(96)
Santa Marta de Penaguião ..... 12 988-(96)
Santarém ..... 12 988-(75)
Sardoal ..... 12 988-(85)
Seixal ..... 12 988-(87)
Torres Novas ..... 12 988-(85)
Torres Vedras ..... 12 988-(45)
Viana do Castelo ..... 12 988-(94)
Vila Nova de Cerveira ..... 12 988-(95)
Vila Nova de Gaia ..... 12 988-(74)
Vila Pouca de Aguiar ..... 12 988-(97)
Vila Real ..... 12 988-(97)

4. Empresas — Registo comercial

LISBOA

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

GARCICOM, PROMOÇÃO, MARKETING E PROSPECÇÃO DE MERCADOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 644/20020912; identificação de pessoa colectiva n.º 506087042; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020912.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade é do tipo de sociedade por quotas unipessoal e adopta a firma GARCICOM, Promoção, Marketing e Prospecção de Mercados, Unipessoal, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua do General Correia Barreto, 1, 14.º, A, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, podendo ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

2 — A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue convenientes, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto da sociedade consiste na promoção, *marketing* e prospecção de mercados; gestão da sua carteira de títulos; compra e venda de imóveis, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor; prestação de serviços de natureza contabilística e económica, consulta e direcção de empresas; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços, no âmbito nacional ou internacional; actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias.

2 — A sociedade poderá associar-se com outras empresas, quer participando no seu capital social, quer em regime de participação não societária, não podendo, porém, participarem quaisquer outras sociedades unipessoais.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única, Maria de Fátima Martins Garcia.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas à sócia única, por deliberação social, prestações suplementares até ao montante global de cinco vezes o capital social, assim como lhe poderão ser exigidas prestações acessórias.

ARTIGO 6.º

A sócia única poderá alienar a sua quota a terceiro.

ARTIGO 7.º

1 — A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo, designadamente, nomear gerentes.

2 — As decisões da sócia de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ela assinada.

3 — A sócia única poderá fazer-se representar em reunião da assembleia geral por terceiros à sociedade, mediante simples carta de representação.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pela sócia única.

2 — A remuneração, substituição ou destituição da gerência serão decididas pela sócia única.

ARTIGO 9.º

1 — Compete à gerência, sem prejuízo das demais competências conferidas por lei, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e realizar todas as operações para prossecução do objecto social e ainda representar a sociedade em juízo ou fora dele.

2 — A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura do gerente.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade pode celebrar negócios jurídicos com a sócia única que sirvam à prossecução do objecto social.

2 — Os negócios jurídicos celebrados entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade pode ser dissolvida por decisão da sócia única.

2 — A sócia única pode modificar a sociedade em sociedade comercial por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital social mediante a entrada de novos sócios, devendo ser eliminada da firma a menção relativa à unipessoalidade.

ARTIGO 12.º

1 — Todas as despesas respeitantes à constituição da sociedade são, desde já, por esta assumidas.

2 — A gerente poderá efectuar levantamentos da conta aberta pela sociedade no Crédito Predial Português, dependência do Campo Pequeno, para, com tais levantamentos, fazer face às despesas referentes à constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 2002946159

LABORATÓRIOS NORMON, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 682/20020927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20020927.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a sua firma é constituída pela denominação Laboratórios Normon, S. A.

ARTIGO 2.º

a) A sociedade tem por objecto:

1) Fabrico, elaboração, distribuição, compra, venda, importação e exportação de todo o tipo de produtos farmacêuticas e especialidades farmacêuticas de toda a classe;

2) Fabrico, distribuição, compra, venda, importação e exportação de todo o género de produtos e preparações químicas e biológicas para uso industrial ou comestível;

3) Fabrico, elaboração, destilação, distribuição, compra e venda, importação e exportação de bebidas alcoólicas, bebidas refrigerantes, sumos e concentrados de frutas;

4) Realização e verificação de todo o tipo de análises, qualquer que seja o elemento a tratar e o processo empregado;

5) Estudos de qualquer índole, investigações de todo tipo sobre produtos químicos e biológicos, descobertas de novos produtos terapêuticos, seu registo, patente e posterior comercialização ou cessão;

6) Aquisição de matérias-primas necessárias para o fabrico dos produtos supra-referidos, distribuição e venda de todo o tipo de bens e produtos, seja por conta própria, em regime de representação ou com exclusividade de venda, tanto em território nacional como estrangeiro;

7) Aquisição, exploração, armazenamento ou cessão por qualquer das formas por lei permitidas de todo o tipo de inventos, licenças, patentes ou marcas, tanto nacionais como estrangeiras, incluída na investigação própria em todo o tipo de actividades e produtos;

8) Elaboração e prestação a terceiros de estudos e assessoria relacionados directa ou indirectamente com as matérias supra-referidas.

b) Se a lei exigir para a iniciação de alguma das operações mencionadas qualquer tipo de requisito especial, a sociedade não poderá começar a referida actividade específica até que o dito requisito fique devidamente cumprido.

As actividades enumeradas anteriormente poderão ser também desenvolvidas pela sociedade, total ou parcialmente, de modo indirecto através da participação noutra ou noutras sociedades com objecto idêntico ou análogo.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de José Galhardo, 3, loja 3, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

O conselho de administração pode, por simples deliberação, criar e estabelecer agências, sucursais, delegações ou representações, fábricas, armazéns e qualquer tipo de exploração, compreendida nas suas actividades específicas, radicando-as em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 50 000 euros, representado por 5000 acções, nominativas, do valor nominal de 10 euros cada uma, que constituem uma só série, numerada correlativamente de 1 a 5000, totalmente subscritas e realizadas, representadas por títulos de uma ou várias acções, emitidas conforme o previsto e regulado no Código das Sociedades Comerciais.

Enquanto não forem emitidos os títulos definitivos das acções, a sociedade poderá emitir e entregar aos accionistas títulos provisórios, que serão igualmente nominativos.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão transferir livremente as suas acções àqueles que, no momento da alienação, sejam cônjuges, ascendentes ou descendentes do mesmo, ou gozem, por sua vez, da condição de accionistas da sociedade.

Em caso de alienação de acções, a título gratuito ou oneroso, os accionistas terão direito de preferência na transmissão.

Fora destes casos, o accionista que se proponha transmitir *inter vivos,* por título oneroso ou gratuito, todas ou parte das suas acções deverá dar conhecimento ao conselho de administração, que, por sua vez, no prazo de 15 dias, o transmitirá a todos os sócios, para que estes, no prazo de 15 dias, manifestem se desejam exercer o seu direito de preferência; se forem vários os accionistas que desejarem adquirir as acções oferecidas, distribuir-se-ão, entre eles, e por rateio, as suas respectivas participações. A comunicação à sociedade e a desta aos sócios deverão conter o número de acções que se projecta alienar, a pessoa que pretende a sua aquisição e o preço e as condições de pagamento acordadas.

No caso de nenhum sócio se interessar pelas ditas acções em venda, poderá adquiri-las a sociedade dentro dos 15 dias seguintes, a contar do último prazo prescrito, cumprindo os requisitos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e com as consequências previstas no referido diploma.

Para o exercício do direito de preferência anteriormente estabelecido, o preço de venda, em caso de discrepância, será fixado pelo revisor oficial de contas da sociedade ou, na ausência do mesmo, pelo seu suplente.

Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, manifestarem o desejo de adquirir as acções, a transmissão projectada poderá levar-se a efeito no prazo de dois meses a contar do último dos prazos antes assinalados ou do momento em que os sócios e a sociedade tiverem manifestado o seu consentimento à alienação projectada; decorrido este prazo sem ser levado a efeito a alienação, deverá reiniciar-se o processo estabelecido.

As mesmas restrições estabelecidas nos parágrafos anteriores aplicar-se-ão à transmissão *mortis causa* de acções a pessoa que não seja cônjuge, ascendente ou descendente do sócio, contando-se os prazos a partir da data em que for solicitada a inscrição da transmissão no livro de registo de accionistas. Nestes termos, a sociedade deverá apresentar ao herdeiro, legatário ou adjudicatário um adquirente ou adquiri-las ela mesma, determinando-se o preço pela forma assinalada anteriormente para as transmissões *inter vivos.* Se no prazo de dois meses não for apresentado o possível adquirente, deverá inscrever-se no livro de registo de accionistas o herdeiro, legatário ou adjudicatário das acções.

Serão nulas as transmissões de acções que não se ajustem ao previsto neste artigo.

Em qualquer caso estabelece-se que não poderão ser accionistas desta sociedade os médicos e veterinários em exercício, de tal modo que se estes, por qualquer causa, chegarem a ser titulares de acções, ver-se-ão obrigados a pô-las à disposição da sociedade, para que esta determine o seu destino, e prévia indemnização, através da forma e procedimento estabelecidos para as transmissões *inter vivos.*

ARTIGO 6.º

No caso de usufruto de acções, o exercício do direito de voto e restantes direitos inerentes à condição de sócio serão exercidos pelo usufrutuário com sujeição às normas previstas no Código das Sociedades Comerciais e no Código Civil.

ARTIGO 7.

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 8.º

Compete aos accionistas com direito de voto, constituídos em assembleia geral, devidamente convocada e validamente constituída, decidir nos assuntos que forem da competência legal desta. Todos os sócios, incluindo os que não tenham participado na reunião, ficarão submetidos às deliberações da assembleia geral, sem prejuízo dos direitos e acções que a lei lhes confira.

As assembleias gerais de accionistas poderão ser ordinárias ou extraordinárias e terão de ser convocadas pelo conselho de administração da sociedade.

É ordinária a que, por meio de convocação, deve reunir-se necessariamente dentro dos seis primeiros meses de cada exercício, para aprovação de contas do exercício anterior e demais fins previstos na lei.

Todas as restantes assembleias terão o carácter de extraordinárias e celebrar-se-ão, quando forem convocadas pelo conselho de administração, sempre que este o considere conveniente aos interesses da sociedade, ou quando o solicite, com intervenção notarial, um número de sócios titulares de, pelo menos, 5% do capital social, e o requeira, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia. Neste último caso, deverá convocar-se a assembleia para ser celebrada dentro dos 30 dias seguintes à data em que for requerida ao órgão de administração a respectiva convocação.

No entanto, a assembleia geral, ainda que tenha sido convocada com o carácter de ordinária, poderá, também, deliberar e decidir sobre qualquer assunto da sua competência que tenha sido incluído na convocatória.

ARTIGO 9.º

A convocação para a assembleia geral será feita de acordo com as normas aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais, podendo, porém, as publicações ser substituídas por cartas registadas, desde que a lei o permita.

Sendo feita a publicação, o anúncio terá de conter a data da primeira convocatória e, eventualmente, nesse caso, a da segunda, devendo existir entre ambas um mínimo de vinte quatro horas, devendo ainda a convocatória conter o lugar da reunião, a ordem do dia e, quando assim o exigir a lei, o direito dos accionistas de examinar na sede e, nesse caso, de obter, de forma gratuita e imediata, a cópia dos documentos que deverão ser submetidos à aprovação da assembleia geral e dos relatórios técnicos exigidos.

O disposto neste artigo ficará sem efeito sempre que qualquer disposição legal exija requisitos diferentes para as assembleias gerais que tratem de assuntos determinados, seguindo-se então o disposto na lei.

Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores, a assembleia considerar-se-á convocada e ficará validamente constituída para tratar de qualquer assunto sempre que esteja presente todo o capital social e os sócios aceitem por unanimidade a celebração da assembleia. Neste caso, a assembleia poder-se-á celebrar em qualquer local, mesmo diferente da sede.

ARTIGO 10.º

Terão direito a assistir à assembleia geral os titulares de uma ou mais acções que, com a antecipação de cinco dias, no mínimo, tenham solicitado ao órgão de administração a correspondente faculdade de assistir à reunião.

Aqueles que não desejarem assistir à assembleia poderão fazer-se representar nela por outra pessoa, desde que esta seja accionista, por meio de procuração com poderes para cada assembleia, excepto se o

representante for cônjuge, ascendente ou descendente do sócio, com excepção das pessoas colectivas, que poderão designar os seus próprios representantes, mesmo que estes não sejam sócios.

Os membros do conselho de administração deverão assistir à assembleia geral, os quais poderão convidar a assistir à mesma qualquer pessoa que tenha interesse no bom andamento dos assuntos da sociedade.

ARTIGO 11.º

A assembleia ficará validamente constituída em primeira convocatória quando os accionistas, presentes ou representados, possuam, pelo menos, 25% do capital subscrito com direito a voto, sem prejuízo de casos específicos em que a lei exija maioria qualificada; e em segunda convocatória, entender-se-á validamente constituída com qualquer que seja o capital social.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, para que a assembleia delibere a emissão de obrigações, o aumento ou redução do capital, a transformação, fusão ou cisão, ou qualquer modificação dos estatutos, será necessária a comparência em primeira convocatória de accionistas que possuam, pelo menos, 50% do capital social com direito a voto; e em segunda convocatória, será necessária a comparência de 25% do capital, salvaguardadas, porém, quaisquer outras regras ou restrições legais sobre o assunto.

A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração e, na falta deste, por um accionista designado pela própria assembleia. Actuará como secretário quem o presidente do conselho de administração e, na sua ausência, o accionista designado pela própria assembleia no início da reunião, salvo se de outro modo resultar da lei.

As deliberações tornar-se-ão efectivas com a maioria de votos emitidos pelos accionistas presentes e representados.

Apenas se poderá deliberar e votar sobre os assuntos incluídos na convocatória.

Compete ao presidente dirigir as deliberações, conceder o uso da palavra, ordenadamente, aos accionistas que a tenham solicitado por escrito e, depois, aos que o solicitem verbalmente, e determinar o tempo de duração das intervenções.

Os assuntos que fazem parte da ordem do dia serão objecto de votação separada; as votações far-se-ão por qualquer manifestação fisicamente publicitada, excepto quando a votação deva ser secreta por decisão do presidente ou a pedido da maioria dos accionistas.

ARTIGO 12.º

São de competência da assembleia geral todos os actos que lhe sejam atribuídos, em face do estatuído no Código das Sociedades Comerciais e, em geral, todos os que forem necessários para a prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 13.º

Das reuniões da assembleia geral, tanto ordinária como extraordinária, será lavrada acta no competente livro de actas. A acta, redigida com todos os requisitos legais e assinada pelo presidente e pelo secretário ou secretários, que tenham como tal servido na assembleia, poderá ser aprovada na própria assembleia geral ou, em substituição, dentro do prazo de 15 dias, pelo presidente e dois intervenientes, um em representação da maioria e o outro da minoria. Se a aprovação não reunir algum dos requisitos das duas formas mencionadas, a situação poderá ser reparada mediante a sua aprovação na assembleia seguinte, sempre que tal se tenha incluído na convocatória, referindo-se, na acta, a data e o sistema de aprovação.

As actas serão expedidas pelo secretário ou pelo presidente do conselho de administração da sociedade, com o visto do presidente do referido conselho de administração ou do vice-presidente.

ARTIGO 14.º

A sociedade será administrada e representada por um conselho de administração composto por três membros como mínimo e nove como máximo, eleitos pela assembleia geral, cabendo a esta a determinação exacta do seu número, o qual deverá ser sempre ímpar.

Para a designação de administrador não se exige a qualidade de accionista, devendo, em princípio, serem designadas pessoas singulares, com capacidade jurídica plena. Sendo designada como administrador uma pessoa colectiva, deve esta designar uma pessoa singular que a represente.

ARTIGO 15.º

Os administradores exercerão o seu cargo durante o prazo de quatro anos como máximo, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por períodos de igual duração. Findo o prazo pelo qual foram nomeados, essa nomeação caducará aquando da celebração da assembleia geral seguinte ou quando tenha decorrido o prazo legal para a celebração da assembleia geral ordinária. Não obstante, os administradores poderão ser excluídos do seu cargo, a qualquer momento, pela assembleia geral.

Se durante o período para o qual foram nomeados os administradores se produzirem vagas, o conselho de administração poderá designar, de entre os accionistas, as pessoas que tenham de ocupá-las, até que se reúna a primeira assembleia geral.

O cargo de administrador, enquanto tal, não é retribuído. No entanto, a pessoa ou pessoas designadas para o referido cargo poderão desempenhar na sociedade outras funções, sendo por elas remunerados.

ARTIGO 16.º

O conselho de administração reunir-se-á nos dias que o mesmo acorde e sempre que o convoque o seu presidente ou dois dos seus administradores; neste caso, o presidente terá a obrigação de os convocar para reunir dentro dos 15 dias seguintes ao pedido. A convocatória far-se-á sempre por escrito dirigido pessoalmente a cada administrador, com uma antecipação mínima de cinco dias relativamente à data da reunião, entendendo-se válida a convocatória realizada por telegrama ou fax aos administradores que assim o solicitem.

Não obstante, não será necessária a convocatória quando reunidos, presentes ou representados a totalidade dos administradores, estes acordem por unanimidade na realização da reunião.

O conselho de administração ficará validamente constituído quando compareçam à reunião, presentes ou representados, a metade mais um dos seus membros. A representação dos administradores terá de recair necessariamente noutro administrador, devendo ser feita por escrito.

Compete ao presidente dirigir as deliberações, conceder o uso da palavra aos administradores que a tenham solicitado por escrito e, depois, aos que o solicitem verbalmente, e determinar o tempo de duração.

Cada um dos assuntos submetidos à sua consideração e decisão será objecto de votação separada, a qual se fará por qualquer manifestação fisicamente publicitada, excepto quando esta deva ser secreta por decisão do presidente ou a pedido da maioria dos accionistas. A aprovação das deliberações por escrito poder-se-á realizar quando nenhum administrador se oponha a este procedimento, no âmbito e limites legais.

ARTIGO 17.º

A representação da sociedade em juízo e fora dele compete ao conselho de administração, e por decisão maioritária, excepto delegação expressa, num ou mais administradores. A representação da sociedade estende-se a todos os actos compreendidos no objecto social, especificando-se a título enunciativo e não limitativo as seguintes faculdades:

1) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, perante pessoas singulares ou colectivas, sejam estas privadas ou públicas;

2) Comprar, vender, permutar, arrendar e de qualquer outro modo adquirir ou alienar bens móveis e imóveis; proceder a anexações, destaques ou divisões de propriedades;

3) Constituir, reconhecer, aceitar, modificar, propor e cancelar hipotecas mobiliárias ou imobiliárias, penhor, fianças e quaisquer outras obrigações e direitos reais, inclusive servidões;

4) Celebrar contratos de trabalho, individuais ou colectivos; acordar despedimentos, com ou sem indemnizações; e cumprir todas as obrigações patronais da sociedade;

5) Abrir, controlar e cancelar contas correntes ou de crédito, ordenar transferências e, em geral, perceber e cobrar quantias de quaisquer entidades públicas, nomeadamente a Caixa Geral de Depósitos, e outras instituições bancárias de qualquer natureza, inclusive o Banco da Portugal;

6) Aceitar, negociar, endossar, descontar, avalizar, intervir e realizar todo o tipo de actos e contratos, relativos a títulos de crédito, tais como cheques, notas promissórias, cartas, ordens, apólices e quaisquer outros documentos bancários ou de comércio;

7) Obter empréstimos e negociar créditos comerciais, com garantia pessoal ou real, inclusive com garantia de valores; dar e aceitar avales, fianças e garantias de toda a ordem;

8) Representar a sociedade em quaisquer assembleias de credores, assistindo às assembleias, aceitando ou recusando as propostas do devedor, as propostas dos administradores e a graduação dos créditos; admitir, em pagamento de dívidas, cessões de bens de qualquer natureza; e transigir direitos e acções, submetendo a sua decisão, se assim for decidido, ao juízo de árbitros ou de mediadores;

9) Assistir a concursos e leilões de qualquer espécie, sejam do Estado, comunidades autónomas, províncias, municípios ou de particulares e, nesse caso, apresentar propostas, por escrito ou verbalmente; realizar os serviços adjudicados; celebrar contratos e adquirir compromissos; aceitar e reclamar contra as adjudicações realizadas; perceber os preços ou valores e exercer tudo quanto for necessário até à realização da obra, serviço ou fornecimento contratado;

10) Constituir fianças ou depósitos, sejam em dinheiro, valores ou outros, tanto na Caixa Geral de Depósitos como no Banco de Portugal, ou qualquer outra entidade bancária;

11) Participar em sociedades, podendo aprovar estatutos, realizar contribuições e fazer e aceitar nomeações em nome da sociedade;

12) Conferir toda a espécie de procurações em favor da pessoa que se julgue conveniente, com os termos e condições convenientes e revogar os poderes outorgados.

ARTIGO 18.º

O conselho de administração poderá, de entre os seus membros, nomear uma comissão executiva ou um ou vários administradores-delegados, determinando as pessoas que devam exercer os ditos cargos e a forma de actuação, especificando, no caso de serem vários, se devem intervir conjuntamente ou individualmente.

ARTIGO 19.º

O exercício económico da sociedade é de 12 meses, com início no dia 1 de Janeiro e termo no dia 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 20.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos os fundos necessários para a manutenção de reserva legal, bem como todas as despesas e encargos da sociedade, designadamente para o pagamento das contribuições e impostos que correspondam ao mesmo exercício e também para as amortizações em que os administradores acordem, destinar-se-ão aos fins, pela ordem, e na medida que a assembleia geral, por proposta de referidos administradores, determine, desde que a tal não se oponha a lei.

ARTIGO 21.º

A sociedade ficará dissolvida por qualquer das causas que a lei determina ou por outra similar que legalmente seja decidida pela assembleia geral.

Ao deliberar-se a dissolução da sociedade, a assembleia geral, por proposta dos administradores, procederá à nomeação dos liquidatários, tendo em conta que, neste último caso, deverá ser sempre em número ímpar, determinando a forma da liquidação, divisão e pagamento do passivo.

Os liquidatários têm competência para distribuir o património social entre os sócios.

ARTIGO 22.º

Os accionistas ficam submetidos para todos os assuntos sociais ou relacionados com a sociedade à jurisdição do foro da comarca da sede social, que actualmente é em Lisboa.

Toda a dúvida ou questão relativa aos presentes estatutos ou dos acordos da assembleia geral, quer durante a vigência desta sociedade quer durante o período de liquidação, bem como todas as questões que se suscitem entre os accionistas e a sociedade, sempre que não possa ser resolvida pela actuação estatutária do conselho de administração da sociedade, serão decididas pelo competente tribunal da comarca da sede social.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 2002946248

NÓS 4 — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 651/20020917; identificação de pessoa colectiva n.º 506092275; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nós 4 — Construções, L.da, e tem a sua sede na Rua do Montepio Geral, 29, cave esquerda, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste em construção de casas para venda. Empreitadas de construção civil. Remodelações, decorações, projectos, fiscalização de obras, coordenação. Compra e venda de imóveis adquiridos para esse fim. Comércio de materiais de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria da Conceição Martins de Melo Sereno e Fernando Jorge Mendes Pereira.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, os quais ficam desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessários as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, têm direito de preferência.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Nos casos de falência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão judicial;

c) Por morte ou interdição do respectivo titular;

d) Por extinção de qualquer sócio pessoa colectiva;

e) Partilha judicial ou extrajudicial por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, quando a quota ou parte da mesma não ficar a pertencer ao respectivo titular e na parte que não for adjudicada;

f) Cessão gratuita, arresto ou penhora da quota;

g) Nos casos de qualquer quota ser cedida, sem prévio consentimento da sociedade, a favor de terceiros.

2 — A amortização da quota será feita pelo valor que for determinado pelo último balanço.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, mediante deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 2002946191

GESTICAMPA — GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 648/20020913; identificação de pessoa colectiva n.º 506227740; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020913.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de GESTICAMPA — Gestão e Manutenção de Campas, L.da, e tem a sua sede a Rua de Gonçalves Zarco, 4, cave direita, 1400 Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a gestão e manutenção de campas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Edgar José Videira, e outra no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Cláudia Sofia Félix Samora Tavares Videira.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo do sócio Edgar José Videira, desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Fica a gerência expressamente proibida de envolver a sociedade em responsabilidades, tais como fianças, letras de favor ou outros quaisquer actos estranhos à actividade social.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, quando a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, bem como os sócios não cedentes, em segundo lugar, direito de preferência na respectiva aquisição.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, bem como efectuar prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social à data da deliberação.

7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar na assembleias gerais da sociedade por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 2002946183

JOBFAIR — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 646/20020912; identificação de pessoa colectiva n.º 506959607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020912.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOBFAIR — Organização de Eventos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Almirante Reis, 1, 2.º, esquerdo, freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em organização de eventos, publicações e consultadoria na área dos recursos humanos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio João Carlos Carvalho Costa, e uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Andreia Aparecida Mota Barbosa.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção dos dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do sócio gerente João Carlos Carvalho Costa.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, João Carlos Carvalho Costa e Andreia Aparecida Mota Barbosa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, desde que por unanimidade dos sócios.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 2002946175

LISGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 645/20020912; identificação de pessoa colectiva n.º 506209180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20020912.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Tipo, firma, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Tipo e firma

1 — É constituída uma sociedade anónima sob a firma LISGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

2 — A sociedade tem a natureza de instituição de crédito e rege-se pelos presentes estatutos, pelas disposições respeitantes às sociedades de garantia mútua, presentemente consignadas nos Decretos-Leis n.os 211/98, de 16 de Julho, e 19/2001, de 30 de Janeiro, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e pela lei geral em matéria de sociedades comerciais.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Hermano Neves, 22, fracção 3-A, em Lisboa.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser transferida para qualquer outro local no mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

3 — O conselho de administração poderá criar, transferir e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a realização das operações financeiras abaixo especificadas e a prestação de serviços conexos, em benefício de micro, pequenas e médias empresas, ou de entidades representativas de empresas de qualquer destas categorias que sejam seus accionistas, com vista a promover e a facilitar o seu acesso ao financiamento, quer junto do sistema financeiro, quer no mercado de capitais:

a) Concessão de garantias destinadas a assegurar o cumprimento de obrigações contraídas por accionistas beneficiários, designadamente, mas sem carácter limitativo, garantias acessórias de contratos de mútuo;

b) Promoção, em favor dos accionistas beneficiários, da obtenção de recursos financeiros junto de instituições de crédito ou de outras instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras;

c) Participação na colocação, em mercado primário ou em mercado secundário, de acções, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários, assim como de «papel comercial», desde que a entidade emitente seja accionista beneficiário, bem como de valores mobiliários que, nos termos das respectivas condições de emissão, sejam convertíveis ou permutáveis por acções representativas do capital social de accionistas beneficiários, ou que integrem a previsão do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, ou de disposição legal que o venha a substituir;

d) Prestação aos accionistas beneficiários de serviços de consultoria de empresas, em áreas associadas à gestão financeira, designadamente em matéria de estrutura de capital, de estratégia empresarial e de questões conexas, bem como no domínio da fusão, cisão e compra ou venda de empresas;

e) Todas as demais operações consentidas por lei às sociedades de garantia mútua.

CAPÍTULO II

Capital social, accionistas, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 2 500 000 euros, dividido em 2 500 000 acções de 1 euro cada uma.

2 — Imediatamente após a escritura de cisão de que resulta a constituição desta sociedade, o capital social será aumentado para 3 760 000 euros, ao par, a realizar em dinheiro no acto da subscrição, destinando-se as 1 260 000 acções representativas do reforço a serem subscritas pelas entidades seguintes: Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento — IAPMEI — 1 040 000 acções; Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo — IFT, quanto a 210 000 acções, e S. P. G. M. — Sociedade de Investimento, S. A. — 10 000 acções.

3 — As acções são nominativas, inconvertíveis em acções ao portador.

4 — As acções são representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000, 10 000 ou múltiplos de 10 000 acções, sendo sempre permitida a sua divisão ou concentração, a expensas do accionista que a solicitar.

5 — Por deliberação tomada em assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos, as acções poderão ser convertidas de tituladas em escriturais.

ARTIGO 5.º

Accionistas

1 — A sociedade tem accionistas beneficiários e accionistas promotores.

2 — São accionistas beneficiários as micro, pequenas e médias empresas e ainda as entidades representativas de empresas de qualquer destas categorias, em apoio de quem a sociedade realizará as operações financeiras e prestará os serviços conexos que constituem o seu objecto social.

3 — São accionistas promotores as entidades, públicas ou privadas, que entendam ser sua responsabilidade institucional a colaboração no lançamento e no apoio à actividade da sociedade.

4 — Do livro de registo de acções da sociedade, e das contas de registo de valores mobiliários, tratando-se de acções escriturais, constará sempre a qualidade de beneficiário ou de promotor de cada accionista.

ARTIGO 6.º

Aumentos de capital

1 — Os aumentos de capital serão sempre realizados por entradas em dinheiro, sem prejuízo da admissibilidade de aumentos de capital por incorporação de reservas, nos termos gerais.

2 — Em quaisquer aumentos de capital os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das acções que possuírem, e ainda direito a participar no rateio ou rateios a que houver lugar, na proporção das suas subscrições.

3 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis.

4 — Os accionistas que estejam em mora na realização de acções que tenham subscrito em qualquer aumento de capital e que, interpelados para fazerem o pagamento das importâncias em dívida, acrescidas de juros à taxa máxima legalmente permitida, o não fizerem no prazo que lhes for assinalado para o efeito, perderão a favor da sociedade as acções assim subscritas, bem como os pagamentos que por conta delas tiverem efectuado.

ARTIGO 7.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitida, nomeadamente obrigações convertíveis em acções e obrigações com direito a subscrever acções.

2 — A deliberação da emissão de obrigações é da competência da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Operações sobre acções e obrigações próprias

1 — O conselho de administração poderá realizar, sujeito às restrições impostas pela lei, todas as operações sobre acções e obrigações próprias que entender serem do interesse da sociedade.

2 — A sociedade deverá adquirir acções próprias aos accionistas beneficiários que lho solicitem, desde que essas acções não estejam em regime de intransmissibilidade, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, e não estejam oneradas.

3 — A compra das acções prevista no número anterior deverá ser solicitada pelo menos seis meses antes do termo de cada exercício, tornando-se eficaz nesta data, e fica dependente da verificação cumulativa das condições seguintes:

a) Terem decorrido, pelo menos, 36 meses desde a data da aquisição das acções até à data em que a venda se torna eficaz;

b) A aquisição das acções não implicar o incumprimento, ou o agravamento do incumprimento, de nenhuma das relações ou limites prudenciais impostos à sociedade por lei ou por determinação do Banco de Portugal;

c) A sociedade dispor de bens, distribuíveis pelos sócios nos termos dos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, que, somados ao fundo técnico de provisão, sejam em montante não inferior ao dobro do preço a pagar.

4 — Não dispondo a sociedade de fundos que lhe permitam satisfazer um pedido de compra de acções próprias, tal pedido manter-se-á pendente até que seja possível a sua satisfação.

5 — Enquanto estiverem na titularidade da sociedade ficarão suspensos todos os direitos sociais inerentes às acções próprias, com excepção do direito a participar em aumentos de capital por incorporação de reservas, se a assembleia geral que deliberar o aumento de capital não dispuser diferentemente.

ARTIGO 9.º

Transmissão de acções

1 — É livre a transmissão de acções entre accionistas beneficiários e entre accionistas promotores; é livre, igualmente, a transmissão de acções de accionistas promotores para accionistas beneficiários; é proibida a transmissão de acções de accionistas beneficiários para accionistas promotores e para novos accionistas que tenham esta qualidade.

2 — As demais transmissões ficam sujeitas a consentimento prévio da sociedade, a ser prestado pelo conselho de administração.

3 — O consentimento só pode ser recusado com fundamento na não verificação pelo adquirente dos requisitos de que estes estatutos fazem depender a possibilidade de aquisição da qualidade de accionista beneficiário.

4 — Recusado o consentimento, a sociedade fica obrigada a adquirir as acções, ou a fazê-las adquirir por terceiros, por preço igual ao valor nominal, no prazo de 90 dias a contar da recusa.

5 — As regras respeitantes à transmissão de acções aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, à constituição sobre elas de penhor ou usufruto.

6 — Sendo as acções tituladas, deverão as limitações às transmissões de acções constantes destes estatutos ser consignadas nos títulos delas representativos.

ARTIGO 10.º

Regime especial

1 — Serão consentidas as transmissões de acções, ainda que sujeitas ao regime de intransmissibilidade previsto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, decorrentes de:

a) Cisão ou fusão do accionista beneficiário;

b) Cessão da posição contratual do accionista transmitente em contrato que tenha sido garantido pela sociedade;

c) Herança ou legado, desde que o herdeiro ou legatário dê continuidade à empresa do accionista beneficiário falecido.

2 — O conselho de administração poderá, todavia, opor-se à transmissão nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

Composição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do conselho de administração ou por outro accionista; as sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

4 — As representações previstas no número anterior serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, até às 18 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Direito de voto

1 — Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, 100 acções averbadas em seu nome ou, tratando-se de acções escriturais, inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até 15 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto, mas não serão contados os votos:

a) Emitidos por um só accionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20% do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;

b) Emitidos por um só accionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse accionista se encontram em qualquer das relações previstas nas várias alíneas do n.º 7 do artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de normal legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20% do número de votos correspondentes à totalidade do capital social.

3 — Para o caso de ocorrer a situação prevista na alínea *b*) do número precedente, a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

4 — Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, os accionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam 50% dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, excepto durante um período de três anos a contar da constituição da sociedade, período durante o qual essa percentagem será de 75%.

5 — Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das acções averbadas ou inscritas a favor dos accionistas promotores 15 dias antes da data da reunião da assembleia geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras constantes dos n.os 1, 2 e 3 desta cláusula, excedem a percentagem referida no número precedente, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das acções dos accionistas beneficiários correspondam 50%, ou 25%, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 211/98.

ARTIGO 13.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, e que poderão não ser accionistas.

ARTIGO 14.º

Reuniões da assembleia geral

1 — Ao presidente da mesa compete convocar a assembleia geral para reunir no 1.º trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objecto da assembleia geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

2 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas titulares de um número de acções correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a 10% do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a assembleia geral.

3 — Os accionistas que, preenchendo os requisitos referidos no número anterior, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma assembleia geral já convocada, deverão fazê-lo nos cinco dias seguintes à última publicação da respectiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, a qual observará, na forma e no fundo, as exigências constantes do número precedente.

ARTIGO 15.º

Quórum

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocação, encontrando-se presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 50% do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o número de acções de que forem titulares.

3 — Na convocatória de qualquer reunião da assembleia geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de 15 dias.

SECÇÃO II

Administração da sociedade

ARTIGO 16.º

Conselho de administração

O conselho de administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de seis eleitos, nessas qualidades, pela assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Competência do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objecto social, representando a sociedade perante terceiros.

2 — Compete, em especial, ao conselho de administração:

a) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de actividade da sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;

b) Elaborar o projecto de regulamento sobre a concessão de garantias aos accionistas beneficiários;

c) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;

d) Deliberar sobre a participação na colocação de acções, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,

e) Prestar o consentimento à transmissão das acções da sociedade;

f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

g) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

h) Confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens.

ARTIGO 18.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá trimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

2 — As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, da qual constará a ordem de trabalhos, com a antecedência mínima de três dias.

3 — O conselho de administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

4 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

ARTIGO 19.º

Comissão executiva

1 — Sempre que o conselho de administração for composto por mais de três membros, poderá delegar numa comissão executiva composta por três membros a gestão corrente da sociedade e, em especial, os poderes necessários para:

a) Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;

b) Praticar quaisquer operações activas e passivas que se integrem no objecto social, designadamente a prestação de garantias;

c) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens.

2 — A comissão executiva reunirá pelo menos uma vez por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em acta lavrada em livro próprio.

ARTIGO 20.º

Vinculação da sociedade

A sociedade vincula-se pela intervenção de:

a) Dois membros da comissão executiva;

b) Um membro da comissão executiva e um procurador, agindo este dentro dos limites do respectivo mandato;

c) Dois procuradores, agindo dentro dos limites dos respectivos mandatos;

d) A maioria dos membros do conselho de administração;

e) Um qualquer administrador em que hajam sido delegados poderes para a prática de acto certo e determinado;

f) Um mandatário constituído para a prática de acto certo e determinado.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 21.º

Fiscalização dos negócios da sociedade

1 — A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único e o suplente serão eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Aplicação de resultados

ARTIGO 22.º

Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) A percentagem prevista pela lei para a constituição e reintegração da reserva legal;

b) O montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário respeitante às acções preferenciais que a sociedade haja emitido;

c) O restante para dividendos a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo, no todo ou em parte, à constituição e reforço de quaisquer reservas, ou a quaisquer aplicações do interesse da sociedade.

2 — Não é permitida a distribuição de dividendos enquanto estiver pendente um pedido de aquisição de acções próprias, não satisfeito por insuficiência de fundos para o efeito.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 23.º

Comissão de remunerações

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma comissão de remunerações composta por três accionistas, eleitos trienalmente pela assembleia geral.

ARTIGO 24.º

Mandatos dos órgãos sociais

1 — O mandato dos membros eleitos dos órgãos sociais é de três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades, salvo a prestação de caução, se esta não houver sido dispensada pela assembleia, e manter-se-ão em exercício de funções até à eleição de quem deva substituí-los.

ARTIGO 25.º

Foro competente

Para conhecer de todos os litígios entre a sociedade e os seus accionistas fica estipulado o foro da comarca da sede social, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 26.º

Aprovação do regulamento de concessão de garantias

Nos 30 dias subsequentes ao registo da constituição da sociedade o presidente da mesa convocará a assembleia geral para deliberar sobre um projecto de regulamento de concessão de garantias aos accionistas beneficiários, a apresentar pelo conselho de administração.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.*

2002946167

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

O NOVOPOLIU — RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 970/021115; identificação de pessoa colectiva n.º 503904317; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 57/021115.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 50 000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma O NOVOPOLIU — Reconstrução de Imóveis, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua dos Açores, 78, freguesia de São Jorge de Arroios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 40 000 euros, do sócio José Vicente da Silva, e uma de 10 000 euros, do sócio Rui Ricardo dos Santos da Silva Alves.
2 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951659

TUTITRAPO — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5776/950320; identificação de pessoa colectiva n.º 503373451; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 280/011228.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Manuel Reis Ramos e outra à sócia Berta Maria de Jesus Martins Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Julho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209798

SCUTVIAS — AUTOESTRADAS DA BEIRA INTERIOR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 342/010316; identificação de pessoa colectiva n.º 504611917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram registado os seguintes actos:
5 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 23/020607 — Cessação das funções de Miguel Angel Municio Del Campo, por renúncia, em 3 de Setembro de 2001.
7 — Apresentação n.º 24/020607 — Designação de administrador, em 27 de Setembro de 2001, por cooptação e ratificada em 28 de Março de 2002.
Período: até ao final do mandato em curso (1999-2001).
Mário Luís Aznar Almazan, casado, Avenida de Tenerife, 6-8, Madrid, Espanha.
8 — Apresentação n.º 25/020607 — Designação de membros do conselho de administração e de membros do conselho fiscal em 28 de Março de 2002.
Período: triénio de 2002-2004.
Conselho de administração:
Presidente: António Manuel Sousa Barbosa da Frada;
Vogais:
Paulo César de Luca Alarcon;
António Manuel Pires Carreto;
António Prudente Matos Viegas:
Jorge Domingues Grade Mendes;
Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa;
Javier Villalobos Gimenez;
José António Estrada Fernández;
Mário Luís Aznar Almazan;
Fiscal único: Mariquito, Correia & Associados, SROC, Rua do Visconde Moreira de Rey, 14, Linda-a-Pastora, Queijas;
Suplente: José Martins Correia, revisor oficial de contas, divorciado, Rua do Visconde Moreira de Rey, 14, Linda-a-Pastora, Queijas.
Em 7 de Junho de 2002, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209797

UNISEGUROS — CORRETORES DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 58 867/840103; identificação de pessoa colectiva n.º 501410325; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 29/020517.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Volker Biermann, por renúncia, em 18 de Abril de 2002.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209796

TRANSOLVER FINANCE, E. F. C., S. A. (SUCURSAL EM PORTUGAL)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 712/020729; identificação de pessoa colectiva n.º 980256267; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/020729.

Certifico que foi registada a representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal), cujos estatutos e o extracto da inscrição têm o seguinte teor:

TÍTULO I

Nome, natureza, objecto, domicílio e duração

ARTIGO 1.º

Denominação. Regime jurídico

Transolver Finance, Establecimiento Financiero de Credito, S. A., constituiu-se em simultâneo com a sua fundação, mediante escritura autorizada pelo notário de Madrid, D. Ramón Alarcón Cánovas, no dia 18 de Dezembro de 1986, com o n.º 3958 de ordem do seu protocolo. Está inscrita no Registo Marcantil de Madrid, tomo 7188 geral, 6175 da 3.ª secção do Livro de Sociedades, fl. 66, p. 72 675-1. Goza da condição de estabelecimento financeiro de crédito e iniciou a actividade na data da constituição.

A sociedade rege-se pelos presentes estatutos, pela Lei das Sociedades Anónimas, texto corrigido aprovado pelo Real Decreto Legislativo de 22 de Dezembro de 1989, pelas disposições reguladoras dos estabelecimentos financeiros de crédito e pelas demais disposições emanadas dos poderes públicos que tenham carácter de direito necessário e sejam aplicadas a esta entidade.

ARTIGO 2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a realização das seguintes actividades:

a) As de empréstimo e crédito, incluindo crédito ao consumo, crédito hipotecário e o financiamento de transacções comerciais;

b) As de *factoring* com ou sem recurso e actividades complementares da mesma, tais como investigação e classificação dos clientes, contabilização de devedores e, em geral, qualquer outra actividade que se destine a beneficiar a administração, avaliação, segurança e financiamento dos créditos produzidos no tráfico mercantil nacional ou internacional que lhe sejam cedidos;

c) A de *leasing,* com inclusão das seguintes actividades complementares:

1) Actividades de manutenção e conservação dos bens cedidos;

2) Concessão de financiamento ligada a uma operação de *leasing,* actual ou futura;

3) Intermediação e gestão de operações de *leasing;*

4) Actividades de aluguer que podem ser complementadas ou não com opção de compra;

5) Assessoria e informações comerciais;

d) Emissão e gestão de cartões de crédito;

e) Concessão de avais e garantias e subscrição de compromissos semelhantes.

A sociedade, de acordo com a normativa específica dos estabelecimentos financeiros de crédito, não poderá captar fundos reembolsáveis do público na forma de depósito, empréstimo, cessão temporal de activos financeiros ou outros análogos, qualquer que seja o seu destino. Não obstante, não serão considerados fundos reembolsáveis do público os especificamente previstos na legislação aplicável aos citados estabelecimentos financeiros de crédito.

ARTIGO 3.º

Domicílio

A sociedade tem o seu domicílio na Av. de Aragón, 402 (28.022 em Madrid). O conselho de administração está habilitado, de acordo com o artigo 149.1 da Lei das Sociedades Anónimas, a mudá-lo dentro do mesmo concelho. Compete ao conselho de administração a decisão sobre a criação, supressão ou mudança de sucursais, agências, delegações ou representações, tanto no território nacional como no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

Duração da sociedade

A duração da sociedade será indeterminada, salvaguardando as causas de dissolução previstas nos presentes estatutos e na lei.

Os exercícios económicos coincidirão com os anos naturais.

TÍTULO II

Capital social. Acções

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social estabelece-se em 9 315 500 euros, integralmente subscritos e realizados.

ARTIGO 6.º

Acções

O capital social está representado por 155 000 acções nominativas de 60 euros e 10 cêntimos de valor nominal cada uma delas, numeradas correlativamente do n.º 1 ao n.º 155 000, ambos inclusive.

As acções estarão representadas por meio de títulos que poderão ser títulos múltiplos e, em todo caso, conterão as menções exigidas pelo artigo 53 da Lei das Sociedades Anónimas.

Os accionistas poderão solicitar em vez do título singular ou múltiplo um resguardo provisional que a sociedade expedirá conforme estabelecido pelo artigo 54 da Lei das Sociedades Anónimas.

Os resguardos provisionais conterão as menções a que se referem os artigos 53 e 55 da Lei das Sociedades Anónimas e legitimarão o accionista nos termos do artigo 58 a todos os efeitos sociais. Os títulos, singulares ou múltiplos, e os resguardos estarão subscritos por um ou vários administradores, conforme as previsões do artigo 53, *g*), da lei.

ARTIGO 7.º

Direitos incorporados a cada acção. Indivisibilidade das acções. Transmissão

Cada acção, para além de representar uma parte proporcional, confere ao seu legítimo titular o direito a participar na distribuição de dividendos e no património resultante da liquidação, o direito de subscrição preferente na emissão de novas acções ou de obrigações convertíveis em acções, o direito de assistir e votar nas assembleias gerais e de impugnar os acordos sociais e o direito de informação. Para assistir à assembleia geral será necessário provar a titularidade de pelo menos 100 acções. Bastará a inscrição da titularidade no livro de registo de acções nominativas como condição para legitimar o exercício dos direitos que a acção confere ao titular.

As acções são indivisíveis, pelo que os co-proprietários de uma acção deverão designar apenas uma pessoa para exercer os direitos de sócio e de responder perante a sociedade pelas obrigações que derivem da condição de accionista.

Regras idênticas serão aplicadas aos demais pressupostos de co-titularidade de direitos reais sobre as acções.

No pressuposto que qualquer accionista deseje alienar a terceiros a totalidade ou parte das suas acções nesta sociedade, os demais accionistas terão direito de *tenteo* para a compra de tais acções, ao preço e demais condições oferecidas pelo novo comprador. No entanto, qualquer dos accionistas poderá transferir livremente a totalidade das suas acções na sociedade, sempre que o faça para a empresa mãe ou para qualquer filial desta, e sempre que as ditas transferências se efectuem pela totalidade das acções e à mesma entidade. Neste caso, os accionistas notificarão expressamente aos outros a transmissão, previamente à formalização da mesma.

Para o exercício de *tenteo,* aqui regulado, respeitar-se-ão as seguintes normas:

1) O accionista que deseje alienar deve notificar por escrito em carta registada com aviso de recepção os demais accionistas, dentro dos 15 dias seguintes à recepção por aquele da oferta do possível adquirente, o número de acções objecto da transmissão, o preço e as demais condições da oferta, bem como o nome e o domicílio do possível adquirente;

2) Os demais accionistas disporão de um prazo de dois meses a contar da data de recepção da notificação a que se refere o número anterior para exercer o direito de *tenteo.* Notificarão a sua decisão, também registada com aviso de recepção, ao accionista que deseje alienar;

3) No pressuposto que os demais accionistas manifestem expressamente a sua decisão de não exercer o direito de *tenteo* ou não notifiquem a sua decisão ao accionista alienador no prazo de dois meses, o accionista que queira alienar terá a liberdade de formalizar a operação com um terceiro, dentro do prazo de um mês a partir da recepção da notificação negativa expressa dos demais accionistas ou a partir do momento em que deva considerar-se expirado o prazo sem contestação. A alienação deverá efectuar-se à mesma pessoa, ao mesmo preço, pelo mesmo número de acções e nas mesmas condições da oferta. Se a operação não for formalizada no prazo de um mês ou se o comprador, o preço ou qualquer das condições for diferente da oferta, a operação não poderá ser realizada sem que previamente voltem a ser efectuados os requisitos exigidos no presente artigo;

4) No pressuposto que os demais accionistas tenham notificado expressamente em tempo e forma o seu desejo de exercer o direito de *tenteo* aqui regulado, terá de ser pela totalidade das acções objecto da oferta, a operação formalizar-se-á dentro do mês seguinte ao dia da notificação a que se refere o n.º 2 anterior. No pressuposto de que sejam dois ou mais accionistas os interessados no exercício do direito de *tenteo,* as acções serão atribuídas aos mesmos na proporção das acções que sejam titulares;

5) O preço e demais condições da compra e venda serão, para o caso do exercício de direito de *tenteo* regulado no presente artigo, os contidos na notificação a que se refere o n.º 1) anterior;

6) Se, não obstante o disposto nos números anteriores, o accionista vendesse a um terceiro as suas acções, os demais accionistas terão a *pro rata* das acções de que sejam titulares, e o direito de opção dentro do mês seguinte à inscrição da transmissão no livro de acções nominativas.

ARTIGO 8.º

Usufruto, penhor e embargo

No caso de usufruto, a qualidade de sócio reside na união proprietária, mas o usufrutuário será titular dos direitos que lhe reconhecem os artigos 67 e seguintes da Lei das Sociedades Anónimas.

No caso de penhor ou embargo de acções, os direitos de sócio correspondem ao seu proprietário, pelo que o credor pignoratício ou o embargante ficam obrigados a facilitar o exercício de tais direitos. Se o proprietário não cumprir a obrigação de desembolsar os dividendos passivos, o usufrutuário, o credor pignoratício ou o embargante poderão cumprir por si esta obrigação ou, no caso de penhora, proceder de imediato à execução da mesma.

TÍTULO III

Governo e administração da sociedade

CAPÍTULO I

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Enunciado dos órgãos sociais

São órgãos sociais:
1.º A assembleia geral;
2.º O conselho de administração.

CAPÍTULO II

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Assembleia geral de accionistas

Os accionistas, constituídos em assembleia geral devidamente convocada, decidirão por maioria os assuntos competentes desta assembleia geral. Todos os sócios, inclusivamente os dissidentes e os que não participaram na reunião, ficam submetidos aos acordos da assembleia geral, salvaguardando o direito de impugnação nos termos que a lei estabelece.

ARTIGO 11.º

Classes de assembleia geral

As assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias e deverão ser convocadas pelo conselho de administração da sociedade.

ARTIGO 12.º

Assembleia geral ordinária

A assembleia geral ordinária, previamente convocada para o efeito, deve reunir dentro dos primeiros seis meses de cada exercício para censurar a gestão social, aprovar, se for o caso, as contas do exercício anterior e decidir sobre a aplicação do resultado.

É também competência da assembleia geral, sob proposta do conselho de administração, a nomeação de um ou vários auditores de contas. A nomeação será feita em pessoas físicas ou jurídicas que actuarão em conjunto, legalmente habilitadas para o exercício desta função. Se a nomeação recair sobre pessoa ou pessoas físicas, a assembleia deverá nomear tantos suplentes quanto os auditores titulares. A nomeação de auditores de contas deverá realizar-se antes de finalizar o exercício por auditar, e por um período de tempo que não poderá ser inferior a três anos nem superior a nove, a contar desde a data em que se inicie o primeiro exercício que deve ser objecto de auditoria. Os auditores não poderão ser reeleitos até que tenham transcorrido três exercícios desde o termo do exercício anterior.

A assembleia geral poderá ainda proceder à nomeação e separação de administradores, bem como à renovação daqueles que tiverem cumprido o prazo estatutário para o exercício do cargo, e, em geral, tratar qualquer assunto sempre que este figure na ordem do dia.

ARTIGO 13.º

Assembleia geral extraordinária

Toda a assembleia geral diferente da prevista no artigo anterior terá o carácter de assembleia geral extraordinária. Não obstante, o quórum para que seja válida a celebração da assembleia geral ordinária e extraordinária é o mesmo, salvo nas excepções que serão mencionadas a seguir.

ARTIGO 14.º

Convocatória da assembleia

O conselho de administração deverá convocar a assembleia geral quer por iniciativa própria quer a pedido dos sócios titulares (pelos menos 5% do capital social) que expressem nos seus pedidos os pontos sobre os quais a assembleia deverá deliberar. Neste caso, a assembleia deverá ser convocada para reunir nos 30 dias seguintes à data em que for requerido notarialmente aos administradores para a convocar. Os administradores elaborarão a ordem do dia, incluindo necessariamente os assuntos que tiverem sido objecto deste pedido.

Em todo o caso, o conselho de administração deverá convocar a assembleia geral mediante anúncio, que deverá ser publicado no *Boletim Oficial de Registo Mercantil* e num dos diários de maior tiragem na província, pelos menos 15 dias antes da data fixada para a sua celebração. O anúncio expressará a data da reunião, bem como todos os assuntos a discutir. No mesmo anúncio poderá constar a data da segunda convocatória da assembleia, se for caso disso, que não pode ser inferior a vinte e quatro horas da data da primeira.

ARTIGO 15.º

Assembleia universal

Não obstante o disposto nos artigos precedentes, a assembleia entender-se-á por convocada e será validamente constituída para tratar qualquer assunto sempre que esteja presente todo o capital com direito de voto e os assistentes aceitem por unanimidade a celebração da assembleia.

ARTIGO 16.º

Constituição da assembleia

As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão validamente constituídas em primeira convocatória quando os accionistas presentes ou representados possuam, pelo menos, 25% do capital subscrito com direito a voto. Para a segunda convocatória da assembleia não é necessário limite mínimo de capital.

ARTIGO 17.º

Supostos especiais de constituição de assembleias gerais

Para que a assembleia geral ordinária ou extraordinária possa acordar validamente a emissão de obrigações, o aumento ou redução de capital, a transformação, fusão ou rescisão da sociedade e, em geral, qualquer modificação dos estatutos sociais será necessária na primeira convocatória a assistência de accionistas presentes ou representados que possuam, pelo menos, 50% do capital subscrito com direito de voto. Em segunda convocatória será suficiente a presença de 25% do dito capital.

Quando assistam accionistas que representem menos de 50% do capital subscrito com direito de voto, os acordos a que se refere o número anterior só poderão adoptar-se validamente com o voto favorável de dois terços do capital presente ou representado na assembleia.

ARTIGO 18.º

Representação

Todo o accionista que tenha direito a assistir poderá fazer-se representar na assembleia geral por meio de outra pessoa, embora esta não seja accionista. A representação deverá ser dada por escrito e com carácter especial para cada assembleia, salvo se o representante for o cônjuge ou um ascendente ou descendente do representado, ou ostente poder geral conferido por documento público com faculdades para administrar todo o património que o representado possuir em território nacional.

ARTIGO 19.º

Pedido público de representação

No caso em que os próprios administradores da sociedade, as entidades depositárias dos títulos ou encarregues do registo de anotações em conta solicitem representação para si próprios ou para outros e, em geral, sempre que o pedido se formule de forma pública, o que se presumirá se uma mesma pessoa ostenta a representação de mais de três accionistas, o documento onde conste o poder deverá conter ou ter em anexo a ordem do dia, bem como o pedido de instruções para o exercício do direito de voto e a indicação do sentido de voto do representante, no caso de não receber instruções precisas.

Excepcionalmente, poderá votar o representante em sentido distinto quando se apresentem circunstâncias ignoradas no momento do envio das instruções e se corra o risco de prejudicar os interesses do representado. Em tal caso, o representante deverá informar o representado por escrito explicando as razões do voto.

ARTIGO 20.º

Lugar e tempo da celebração da assembleia

A assembleia geral celebrar-se-á na localidade onde a sociedade tenha o seu domicílio.

A assembleia geral poderá acordar a sua própria prorroga durante um ou vários dias consecutivos, por proposta dos administradores ou de um número de sócios que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social concorrente à mesma. Qualquer que seja o número de sessões em que se celebre a assembleia, considerar-se-á única, efectuando-se uma só acta para todas as sessões.

ARTIGO 21.º

Presidência e secretaria da assembleia. Acta da assembleia geral

A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração ou pelo vice-presidente, se o houver, e, se houver vários, ter-se-á em conta a ordem pelo que foram nomeados. Pode também ser presidida pelo vogal que corresponda por ordem de antiguidade e, no caso de serem vários, pelo que for mais velho de idade de entre eles.

O presidente será assistido pelo secretário do conselho de administração, que exercerá as funções de secretário da assembleia geral, ou pelo administrador de menor idade de entre os presentes. É da competência do secretário elaborar a acta da assembleia geral e, uma vez a mesma aprovada, obter a assinatura do presidente nos acordos adoptados na sua totalidade ou nos particulares que em cada caso seja requerido. Se a acta não for aprovada pela própria assembleia geral depois de ter sido celebrada, o secretário assistirá o presidente e os interventores eleitos de acordo com a lei, na elaboração da mesma, dentro dos 15 dias seguintes à celebração da assembleia.

Ainda assim, o conselho de administração poderá requerer a presença do notário que lavre a acta da assembleia, e este será obrigado a fazê-lo sempre que o solicitem os accionistas que representam pelo menos 1% do capital com direito de voto, desde que avisado com cinco dias de antecedência da data prevista para a realização da assembleia geral. A acta notarial terá a validade de acta da assembleia sem necessidade da presença do secretário nem do presidente.

ARTIGO 22.º

Lista de presenças. Direito de informação

Antes de entrar na ordem do dia, será feita pelo secretário a lista de presenças expressando o carácter ou a representação que legitima a sua presença, bem como o número de acções próprias ou de representados.

No final da lista será determinado o número de accionistas presentes ou representados, bem como o montante do capital com direito de voto de que sejam titulares.

Os accionistas poderão solicitar por escrito anteriormente à reunião da assembleia, ou verbalmente durante a sua celebração, os esclarecimentos que julguem necessários acerca dos assuntos constantes da ordem do dia. Os administradores serão obrigados a facultá-los, salvo nos casos em que o presidente entenda que a publicidade prejudique os interesses sociais. Esta excepção fica sem efeito se o pedido for apoiado por accionistas titulares em conjunto de pelo menos a quarta parte do capital social.

ARTIGO 23.º

Adopção de acordos na assembleia geral

Estabelecida a ordem do dia e uma vez efectuada a lista de presenças, o presidente declarará validamente constituída a assembleia geral para deliberar e adoptar acordos sobre os pontos que tenham sido objecto da convocatória ou, no caso de assembleias universais, sobre os pontos a respeito dos quais os sócios expressem a sua vontade unânime de deliberar.

O presidente abrirá o debate sobre cada um dos pontos constantes da ordem do dia. Concederá o uso da palavra aos presentes com direito de voto e retirá-la-á se considerar que um assunto já foi suficientemente debatido. Contará os votos a favor, contra e as abstenções de acordo com o número de acções presentes ou representadas.

Deverá declarar os pontos discutidos aprovados ou recusados, de acordo com o número de votos que tenha obtido a favor, contra ou abstenções. Pode ser declarado aprovado por unanimidade.

Nos pressupostos que a lei exija um quórum de presença e um quórum de votação, respeitar-se-ão os mesmos. Nos outros casos, os acordos serão dados por aprovados se contarem com os votos favoráveis da maioria simples das acções cujos titulares estejam presentes ou representados.

CAPÍTULO III

Conselho de administração

ARTIGO 24.º

A representação, o governo e a administração da sociedade

A sociedade estará representada, governada e administrada por um conselho de administração, responsável pela gestão perante a assembleia geral e à qual deverá prestar contas. Todos os membros do conselho de administração são solidariamente responsáveis nos termos que a lei estabelece, salvo nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 133.

O conselho de administração, excepto nos assuntos que são da estrita competência da assembleia geral, é o órgão supremo de representação do governo e de administração da sociedade. Tem competência para:

a) Convocar as assembleias gerais de accionistas;

b) Redigir e formular a informação de gestão, as contas anuais, a proposta de aplicação de resultados do exercício, bem como para redigir os demais documentos e relatórios que devam ser submetidos à apreciação ou ao conhecimento da assembleia geral de accionistas;

c) A realização de todas aquelas operações que de acordo com artigo 2 dos estatutos constituem o objecto social ou contribuem para possibilitar a sua realização;

d) Executar os acordos da assembleia geral e designar, se for o caso e em conformidade com a lei, as pessoas que deverão outorgar os documentos públicos ou privados;

e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e decidir sobre a sua interpretação e aplicação;

f) Ditar as normas de funcionamento do próprio conselho e das comissões ou *comités* que decida criar;

g) Acordar a criação, supressão ou trespasse de sucursais, escritórios, delegações e representação da empresa, tanto em Espanha como no estrangeiro;

h) Aprovar os regulamentos que sejam essenciais para a aplicação destes estatutos e o *regimen* interior da sociedade e modificá-los quando seja conveniente;

i) Acordar a distribuição de dividendos pelos accionistas sem ter sido concluído o respectivo exercício económico ou sem terem sido aprovadas as contas anuais, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

j) Nomear directores, empregados e subalternos da sociedade, definir as suas atribuições, deveres, vencimentos e gratificações;

k) Operar com todo o tipo de entidades de crédito, incluindo o Banco de Espanha, realizando tudo o que a legislação e prática das entidades de crédito permitam;

l) Representar a sociedade e comparecer em seu nome perante órgãos públicos ou privados no seu mais amplo sentido, instituições, entidades, empresas ou particulares, instando, seguindo e terminando quaisquer petições, expedientes, recursos ou instâncias;

m) Comparecer perante autoridades, tribunais, órgãos ou dependências de qualquer grau ou jurisdição. Exercer todo o tipo de direitos, acções, excepções e recursos em qualquer causa, processo ou procedimento no conceito de demandante, demandado, querelante, recorrente, reclamante, coadjuvante ou interessado; nomear advogados e procuradores dos tribunais com faculdades gerais ou especiais para pleitos; representar a sociedade extrajudicialmente; transigir, comprometer em arbitragem, aprovar os pagamentos e acordos necessários ou convenientes; confessar em juízo e absolver posições;

n) Adquirir, dispor, ceder, alienar e agravar a qualquer título ou conceito todo o tipo de bens móveis, imóveis, direitos reais, créditos, direitos e acções nas condições que livremente estipule; tomar parte em leilões de todo o tipo; celebrar contratos de arrendamento de serviços e de execução de obra; constituir e exercer os direitos de *tenteo* e de opção; aceitar, qualificar e distribuir hipotecas sobre bens imóveis e direitos reais que se constituam a favor da sociedade como garantia dessas hipotecas, cancelar total ou parcialmente as hipotecas já constituídas ou que se venham a constituir, outorgando o pagamento das obrigações cobertas pelas mesmas e libertando os bens móveis ou imóveis agravados. Dentro destas faculdades estão ainda compreendidas a descrição de terrenos, agrupamentos e segregações, distribuir responsabilidades entre os imóveis hipotecados e as de executar tudo o que se refira a estas operações, até à escritura e registo das propriedades, e, em geral, adquirir, administrar, ceder o uso, arrendar, transmitir, alienar todo o tipo de bens móveis ou imóveis a qualquer título ou causa, bem como a cessão, compra e venda e trespasse de todo o tipo de activos e passivos da entidade;

ñ) Delegar todas ou parte das suas faculdades, sempre que, de acordo com a legislação vigente e estes estatutos, seja possível delegar, bem como outorgar todo o tipo de poderes gerais ou especiais com ou sem faculdade de substituição, e revogá-los;

o) Exercer todos os poderes e realizar todos os actos que não estejam reservados expressamente à assembleia geral de accionistas.

ARTIGO 25.º

Composição, proibições e incompatibilidades

O conselho de administração será composto por um mínimo de 4 membros e um máximo de 20, nomeados pela assembleia geral de accionistas, que é a quem compete fixar o número dentro dos limites atrás mencionados. Para ser administrador não é necessário ser accionista. Todo o administrador pode conferir a outro a sua representação para cada reunião que o conselho celebre, não sendo a mesma válida com carácter geral, ou se não for determinada a reunião a que se refere.

Regerão as proibições estabelecidas no artigo 124 da lei e das incompatibilidades previstas pelo ordenamento jurídico e em especial pela lei de 26 de Dezembro de 1983, no âmbito da sua competência as comunidades autónomas.

ARTIGO 26.º

Duração. Cooptação

O mandato dos administradores terá a duração de cinco anos contados desde a data de aceitação do lugar, podendo ser indefinidamente reeleitos por igual período de tempo. Se durante este período houver vagas, o conselho de administração preenchê-las-á entre accionistas, até que a primeira assembleia geral que a sociedade celebre aprove as nomeações.

ARTIGO 27.º

Presidente e vice-presidente do conselho de administração

O conselho de administração designará entre os seus membros um presidente, que será também o presidente da assembleia geral.

O conselho de administração poderá ainda designar um vice-presidente. O vice-presidente substituirá o presidente nas suas ausências. Se, por qualquer razão, o lugar de presidente vagar, este será automaticamente assumido pelo vice-presidente e na falta deste pelo administrador mais velho de idade de entre todos.

O presidente e o vice-presidente do conselho de administração representam solidariamente a instituição perante o Estado, as comunidades autónomas, as províncias e os municípios e perante qualquer outro órgão dos mesmos ou que dependa destes.

Esta representação solidária da sociedade também se aplica ao poder judicial e perante o tribunal constitucional, sem qualquer limitação. Idêntica representação é atribuída ao presidente e ao vice-presidente perante qualquer órgão internacional, bem como perante as administrações públicas e tribunais de justiça situados neste ou em qualquer estado estrangeiro.

ARTIGO 28.º

Administrador-delegado

O conselho de administração poderá designar entre os seus membros um ou vários administradores-delegados.

Salvo qualquer disposição em contrário, no acordo de nomeação que exigirá o voto favorável de não menos de dois terços dos membros do conselho de administração, entendem-se delegadas no administrador-delegado todas as funções e poderes do conselho de administração, salvo as que forem indelegáveis.

ARTIGO 29.º

Secretário do conselho

O conselho de administração nomeará o secretário deste órgão sem que seja necessário que o mesmo seja administrador. Se não o for, o secretário terá voz, mas não terá voto, nas deliberações do conselho. O secretário do conselho sê-lo-á também da sociedade e das assembleias gerais de accionistas. Em caso de impedimento, as suas funções serão exercidas pelo administrador mais novo de idade da sociedade.

São atribuições do secretário certificar os acordos de qualquer órgão social e a obrigação de velar pelo arquivo dos livros de actas e de registar nos mesmos as actas, uma vez aprovadas.

As certificações por ele efectuadas poderão referir-se à totalidade ou a parte dos acordos adoptados, em função do fim a que se destinam. O secretário poderá ainda certificar qualquer extremo que conste nos livros sociais. As suas certificações terão de ser visadas pelo presidente, vice-presidente do conselho de administração ou de qualquer outro administrador que ocasionalmente faça as suas vezes.

ARTIGO 30.º

Funcionamento do conselho de administração

O conselho de administração será convocado por ordem do presidente mediante carta dirigida aos seus membros pelo secretário do citado órgão, onde constará a ordem do dia aprovada pelo presidente por iniciativa própria ou por requerimento de qualquer administrador. No entanto, por razões de urgência, o presidente poderá convocar por telefone ou telegraficamente o conselho e este dar-se-á por validamente constituído se à reunião comparecerem a metade mais um dos membros que o integram. Este quórum por presença e representação deve cobrir-se em todo o caso para a válida constituição do conselho.

O conselho de administração terá de se reunir pelo menos duas vezes em cada exercício social e sempre que o presidente o convoque ou quem, por impedimento do titular, o substitua.

Ao entrar na ordem do dia, qualquer dos membros do conselho de administração pode adicionar itens que não estejam na ordem do dia, desde que relacionados com a mesma.

Os acordos serão adoptados por maioria simples dos presentes e representados, excepto nos casos em que a lei e os estatutos exijam quórum qualificado.

O presidente concederá ou retirará o uso da palavra aos administradores, ao secretário e aos titulares de cargos na empresa presentes na reunião quando considere os pontos devidamente debatidos e submetê-los-á à votação dos administradores. O vice-presidente terá voto de qualidade para dirimir os empates.

A acta será elaborada na forma que determina o artigo 31.º destes estatutos.

ARTIGO 31.º

Actas das reuniões do conselho de administração

O secretário do conselho de administração fará as actas das reuniões que o conselho celebre, onde constarão os acordos que se celebrem com o número de votos que os apoiem, o número de votos contra e o número das abstenções. Para além disso, a acta conterá um resumo breve da fundamentação dos acordos e das intervenções que tiverem tido lugar. Necessariamente, deverão constar na acta os pontos de vista dos administradores que assim o solicitem expressamente.

A acta poderá ser aprovada no final da reunião do conselho de administração ou no início da reunião seguinte.

ARTIGO 32.º

Retribuição do conselho de administração

Para além dos valores cobrados pela presença nas reuniões do conselho, o cargo de administrador não é retribuído.

O estabelecido no parágrafo anterior refere-se à retribuição dos administradores pela responsabilidade conjunta que todos compartilham, pelo que a remuneração de qualquer dos seus membros a quem a sociedade atribua ou tenha atribuído funções específicas que exijam uma atenção especial à empresa fica à margem do estipulado no parágrafo anterior.

TÍTULO IV

Contas anuais

ARTIGO 33.º

Disposições gerais

Os administradores da sociedade formularão no prazo máximo de três meses contados a partir de 31 de Dezembro de cada ano, data de fecho do exercício social, as contas anuais, o relatório de gestão e a proposta de aplicação de resultados.

As contas anuais compreenderão o balanço, a conta de resultados e o relatório da administração.

O conselho de administração fica habilitado para distribuir pelos accionistas os dividendos nos termos da lei. O conselho de administração determina as datas em que os accionistas poderão exigir o

respectivo pagamento. No pressuposto que o conselho de administração tenha feito uso desta faculdade, a mesma deverá constar no relatório.

ARTIGO 34.º

Documentação definitiva a que se deve submeter a assembleia geral ordinária

Os documentos que deverão estar à disposição dos accionistas a partir da convocatória da assembleia geral ordinária serão o relatório, o balanço, a conta de resultados e a proposta de distribuição de resultados, a informação de gestão e o relatório de auditoria.

Qualquer accionista poderá exigir cópia dos documentos que foram referidos no parágrafo anterior, cópia que deverá ser facultada pela sociedade. Na convocatória far-se-á menção deste direito.

ARTIGO 35.º

Aprovação de contas

A assembleia geral ordinária aprovará as contas e introduzirá as notas que considere oportunas, decidindo-se por maioria de votos das acções que incorporem este direito e cujos titulares estejam presentes ou representados na reunião que a assembleia geral celebre.

ARTIGO 36.º

Aplicação do resultado

A assembleia geral resolverá sobre a aplicação do resultado do exercício, de acordo com o balanço e contas de resultados aprovados.

Serão considerados gastos os que a lei estabelece no artigo 189 da lei. Entre eles, estará a remuneração paga aos administradores durante o exercício a que se referem as contas.

Coberta a reserva legal, a assembleia geral decidirá sobre o destino a dar ao resultado do exercício.

TÍTULO V

Modificação de estatutos, dissolução e liquidação

ARTIGO 37.º

Modificação dos estatutos

Para a modificação dos estatutos serão solicitadas as autorizações administrativas competentes. Não obstante, a assembleia geral, cumpridos os requisitos legais exigidos pela Lei de Sociedades Anónimas, poderá adoptar os acordos oportunos sujeitos à condição suspensiva de obter as autorizações administrativas que a legislação vigente exija.

ARTIGO 38.º

Dissolução e liquidação

A sociedade só se dissolverá pelas causas legalmente previstas. A assembleia geral designará os liquidatários, sempre em número ímpar.

TÍTULO VI

Aceitação dos estatutos, desavenças e foro

ARTIGO 39.º

Aceitação dos estatutos

Os accionistas submetem-se nas suas relações com a sociedade aos presentes estatutos. Tal submissão vincula os titulares das acções representativas do capital social ou de direitos sobre as mesmas e a quem adquira acções representativas do capital social, seja qual for o título de aquisição.

ARTIGO 40.º

Foro

Com renúncia expressa a qualquer outro foro, os titulares de acções ou de direitos sobre acções representativas do capital social da sociedade e a própria empresa submetem-se para dirimir as diferenças que entre eles possam surgir na condição de accionistas ou titulares de direitos reais sobre as acções e a sociedade aos tribunais do domicílio social desta última.

Disposição transitória — Delegação de faculdades e vigência de poderes outorgados anteriormente à entrada em vigor dos presentes estatutos.

As faculdades delegadas pelo conselho de administração e os poderes outorgados pela sociedade através do citado órgão social ou de qualquer outra pessoa legitimamente habilitada para o efeito permanecerão em vigor enquanto não caducarem ou forem revogados.

1 — Apresentação n.º 46/020729 — Representação permanente de sociedade estrangeira — Sucursal.

Sede: Av. de Aragón, 402, Madrid, Espanha.

Objecto: realização das seguintes actividades:

a) Empréstimo e crédito, incluindo crédito ao consumo, crédito hipotecário e financiamento de transacções comerciais;

b) *Factoring* com ou sem recurso e actividades complementares da mesma, tais como investigação e classificação dos clientes, contabilização de devedores e, em geral, qualquer outra actividade que se destine a beneficiar a administração, avaliação, segurança e financiamento dos créditos produzidos no tráfico mercantil nacional ou internacional que lhe sejam cedidos;

c) *Leasing,* com inclusão das seguintes actividades complementares:

1) Actividades de manutenção e conservação dos bens cedidos;

2) Concessão de financiamento ligada a uma operação de *leasing,* actual ou futura;

3) Intermediação e gestão de operações de *leasing;*

4) Actividades de aluguer que podem ser complementares ou não com opção de compra;

5) Assessoria e informação comerciais;

d) Emissão e gestão de cartões de crédito;

e) Concessão de avais e garantias e subscrição de compromissos semelhantes.

Capital: 9 315 500 euros.

Local da representação: Avenida da Liberdade, 245, 4.º, freguesia do Coração de Jesus, Lisboa.

Representantes designados:

Luca Olivetti, casado, Av. de Aragón, 402, Madrid, Espanha;

João Carvalho Gonçalves de Freitas, casado, Avenida da Liberdade, 245, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209794

SIMEBECA — RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 100/000211; identificação de pessoa colectiva n.º 504828940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/020409.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Maria Paz Carceller Carceller, por renúncia, em 11 de Janeiro de 2002.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209759

SITEGMA — ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9885/991209; identificação de pessoa colectiva n.º 504816918; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/020506.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo sido as contas aprovadas em 28 de Março de 2002.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209758

SIDUL IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 21 116/500414; identificação de pessoa colectiva n.º 500247455; inscrição n.º 32; número e data da apresentação: 2/020423.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:
Designação dos órgãos sociais em 18 de Março de 2002:
Conselho de administração:
Pedro João Sousa Conde;
Manuel Tomás Bexiga Espinho;
João de Moura Ramos;
Fiscal único:
Efectivo: A. Gândara, J. Monteiro, O. Figueiredo e Associados, SROC;
Suplente: José Manuel Carlos Monteiro (revisor oficial de contas), casado, Rua de Abranches Ferrão, 4, 3.º, B, Lisboa.
Período: quadriénio de 2002-2005.
Em 23 de Abril de 2002, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209756

SOARES & MADEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 106/540915; identificação de pessoa colectiva n.º 501376372; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/020403.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais activos constantes da escrituração e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Manuel Afonso Alves e Esmeralda Augusta de Jesus Fonseca Alves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209755

TRANSPORTES NUNES & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 54 443/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500691169; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/020416.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:
Designação de gerente, em 10 de Dezembro de 2001, de Ana Maria Rocha dos Santos Nunes.
Pela inscrição n.º 6 — Apresentação n.º 19/020416 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 49 879 euros e 80 cêntimos e é formado por duas quotas iguais, no valor de 24 939 euros e 90 cêntimos cada uma e pertencem a Maria Carolina Nunes, Ana Maria Rocha dos Santos Nunes e Francisco José Rocha Nunes (em comum e sem determinação de parte ou direito) — 24 939,90 euros — 24 939,90 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209792

ÓPTICA MIRAMON, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 004/560727; identificação de pessoa colectiva n.º 500477108; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 12 e 13/020429.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Luís Valente Miramon, por renúncia, em 2 de Abril de 2002, e foi aumentado o capital social de 600 000$ para 5100 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros e é formado por duas quotas: uma do valor nominal de 1700 euros, pertencente à sociedade Totalvisão — Óptica e Serviços, L.da, e outra do valor nominal de 3400 euros, pertencente à sócia Maria Emília Bernardo Correia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Este conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209790

SERVICITI — INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 551/020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506081397; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/030310.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador António do Carmo Batalha Reis Roque Viana, por renúncia, em 14 de Fevereiro de 2003, e a seguinte designação:
Designação de vogal do conselho de administração, em 17 de Fevereiro de 2003.
Período: até ao final do mandato em curso de 2002-2005.
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis, casado, Rua de Sidónio Pais, 20, 2.º, esquerdo, Lisboa.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209788

VIZZAVI PORTUGAL — COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 786/001016; identificação de pessoa colectiva n.º 505103940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 25/021003.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da administradora Agnes Corrinne Beatrix Audier, por renúncia, em 31 de Outubro de 2002:
Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 — Apresentação n.º 26/021003 — Cessação das funções do administrador Thibaud Alain Morin, por renúncia, em 31 de Outubro de 2002.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209787

TELECELONLINE — COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 786/001016; identificação de pessoa colectiva n.º 505103940.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram registado os seguintes actos:
2 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 12/020726 — Cessação das funções de Sandrine Emmanuele Dufour, por renúncia, em 18 de Março de 2002.

6 — Apresentação n.º 13/020726 — Designação de administrador, por deliberação de 17 de Junho de 2002.
Período: até ao final do mandato em curso (2000-2002).
Thibaud Alain Morin, solteiro, 4, Rue Boulard, Paris, França.
2 — Averbamento n.º 3 — Apresentação n.º 35/020726 — Cessação das funções de Frank Joseph Maxime Boulben, por renúncia, em 5 de Junho de 2002.
7 — Apresentação n.º 36/020726 — Designação de administrador, por deliberação de 5 de Junho de 2002, de Agnes Corrinne Beatriz Audier, solteira, 20, Rue de la Ronce, Ville d'Avray, França.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209784

TELECELONLINE — COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 786/001016; identificação de pessoa colectiva n.º 505103940; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 14 e 15/020510.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Paulo Jorge Gonçalves Pereira Rodrigues da Silva, por renúncia, em 19 de Abril de 2002, e a seguinte designação:
Designação de administrador, por deliberação de 29 de Abril de 2002.
Período: até ao final do mandato em curso (2000-2002).
Pedro Meira Silva Nunes, casado, Rua de António Saldanha, 37, Lisboa.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209783

VALOR HUMANO TRAINING — GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9883/991207; identificação de pessoa colectiva n.º 504693301; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 16 e 17/020926.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Artur Francisco Vital Pereira Nunes, por renúncia, em 28 de Junho de 2002, e a seguinte designação:
Designação de gerente, em 26 de Julho de 2002, de Carlos Alberto dos Santos Martins Loura, casado, Herdade da Aroeira Golf, lote 10.45.104, Charneca da Caparica, Almada.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209782

3 ASAS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 135/000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504654462; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/020430.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma 3 Asas — Transportes, L.da, com sede na Rua do Engenheiro Rodrigues de Carvalho, lote 6-B, 1.º, esquerdo, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.
§ único. .....

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 100 euros e corresponde à soma de cinco quotas: duas quotas iguais, do valor nominal de 16 700 euros cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias Cláudia Alexandra Pinheiro Araújo Caneira e Ana Paula dos Santos Ideias Duarte; duas quotas iguais, do valor nominal de 5845 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Carrilho dos Santos Caneira e António Valério Camisão Duarte, e outra do valor nominal de 5010 euros, pertencente ao sócio Paulo José Ferreira Pires.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209781

3J — EDITORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 096/030110; identificação de pessoa colectiva n.º 504626949; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/030110.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 2.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

II

Sede

1 — A sua sede é na Praça do Duque de Saldanha, 1, 5.º, C, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa.
2 — *(Mantém-se.)*
3 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001183836

ROSA BRANDÃO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 940/021031; identificação de pessoa colectiva n.º 506326292; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/021031.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Rosa Brandão — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Travessa das Florindas, 20, 1300 Lisboa, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa.
§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objectivo mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.
§ único. Para validamente representar o obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante global que entender.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

É sua sócia Rosa Maria Moreira Brandão.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001126719

RURALOESTE — CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9374/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504511050; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/020708.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 5000 euros para 50 000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores da escrita, é de 50 000 euros e corresponde à soma das quatro quotas dos sócios, do seguinte modo: Virgolino da Nazaré Vieira, uma quota de 17 500 euros; Vasco Francisco Zuzarte Pereira Freire, uma quota de 17 500 euros; Rui Paulo da Silva Duarte, uma quota de 7500 euros, e Hugo Filipe Alves Carvalho, uma quota de 7500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209802

VNU WORLD DIRECTORIES — SGPS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9853/991125; identificação de pessoa colectiva n.º 504698621; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 34/020701.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes e revisor oficial de contas em 31 de Maio de 2002.

Período: até 31 de Dezembro de 2002.

Gerentes:

Marc Celina Goegebuer;

William Joseph Gartland;

Madalena Constâncio dos Santos Pereira Delgado;

João Carlos Pais Braga;

Revisor oficial de contas:

Efectivo — Maia, Mesquita e Associados, SROC, Avenida do Infante Santo, 40, 1.º, direito, Lisboa;

Suplente: Gabriel Fernando Martins de Mesquita Gabriel (revisor oficial de contas), residente na morada anterior.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000209801

SADISETÚBAL — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 205/030218; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 37/030218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SADISETÚBAL — Imobiliária, S. A., e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Crucifixo, 40, 3.º, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa.

Pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 — Apresentação n.º 38/030218 — Cessação das funções do administrador Luís Carlos Oliveira Caprichoso, por renúncia, em 26 de Junho de 2002.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000609538

RESTARTING — FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 259/030211; identificação de pessoa colectiva n.º 506481751; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/030311.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RESTARTING — Formação e Animação Cultural, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, no Cais Português, lote 2.11.01 T/AC/AD, freguesia de Santa Maria dos Olivais.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto social consiste na actividade de formação em audiovisuais, multimédia e animação cultural.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar livremente participações na própria sociedade e em sociedades nacionais ou estrangeiras com objecto diferente ou idêntico ao seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, consórcios, agrupamentos complementares de empresas e associações em participação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 32 500 euros, pertencente à sócia ALFASOM — Sonorização e Audiovisuais, L.da; uma de 15 000 euros, pertencente ao sócio João Gonçalo Tovar Faro Vieira, e uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Vítor Hugo Vieira de Sousa Filipe.

2 — É permitido aos sócios fazerem suprimentos à sociedade nos termos e nas condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, consoante vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios ou não sócios, os quais serão nomeados em assembleia geral.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio João Gonçalo Tovar Faro Vieira e os não sócios Manuel Joaquim Bação Lopes e Cândido Gonçalves Rodam, já atrás identificados.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:

a) Com o consentimento do sócio;

b) No caso de a quota ser objecto de penhor, penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial;

c) Por falência ou insolvência do sócio;

d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial; e

e) Por morte do sócio.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, carecendo todavia de ser autorizadas pela sociedade as divisões que se tornem necessárias para o efeito.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001135815

SLN — NOVAS TECNOLOGIAS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 968/011019; identificação de pessoa colectiva n.º 505472392; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/030218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador Carlos Antunes Gonçalves, por renúncia, em 23 de Janeiro de 2003.

20 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000609520

SEB PORTUGAL ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 195/030212; identificação de pessoa colectiva n.º 502796570; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 36/030212.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma SEB Portugal Electrodomésticos, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Urbanização da Matinha, Rua Projectada à Rua Três, bloco 1, 3.º, letras B e D, freguesia de Marvila.

Em 12 de Fevereiro de 2003, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001084030

VALOR HUMANO TRAINING — GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9883/991207; identificação de pessoa colectiva n.º 504693301; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 35/021122.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 14 964 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 14 216 euros, pertencente à sócia Valor Humano — Serviços e Estudos em Recursos Humanos, L.da; uma de 364 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto dos Santos Martins Moura; uma de 262 euros, pertencente ao sócio Rui Jorge da Silva Gomes Borges, e uma de 112 euros, pertencente à sócia Cristina Maria Dias Martins Marques Moreira Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001187190

TOSTIX — GESTÃO DE PROJECTOS HOTELEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 381/020322; identificação de pessoa colectiva n.º 505767643; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 39/021024.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 6.º, n.os 3 e 4, que passaram a ter a seguinte redacção:

6.º

1 — *(Mantém-se.)*
2 — *(Mantém-se.)*
3 — A administração e representação da sociedade será exercida pelos gerentes Paulo Jorge Cavaleiro Real Correia, Paulo Jorge Ribeiro Ramalho Alves e Mário Saraiva Rebelo.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Paulo Jorge Ribeiro Ramalho Alves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951608

RICARDO OLIVEIRA — CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2353/900917; identificação de pessoa colectiva n.º 502419954; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/020325.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 24 939,90 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 14 963,94 euros, pertencente a Ricardo Manuel dos Santos Oliveira, e uma quota do valor nominal de 9975,96 euros, pertencente a Maria Antónia Quaresma de Sousa Cirne Oliveira.

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Apresentação n.º 13/020325 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — Sob a forma de sociedade comercial por quotas, é constituída, por tempo indeterminado, uma sociedade que adopta a denominação de Ricardo Oliveira — Consultores Imobiliários, L.da
2 — A sede é na Rua de Tomás Ribeiro, 111, em Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Em 25 de Março de 2002, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta conforme o original.

31 de Janeiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951594

S. LOURENCINHO — VIDAS E ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 088/030106, identificação de pessoa colectiva n.º 505309211; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 13/030106.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º, 6.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem sede na Rua de Vila de Sena, 10, antigo lote 10, 3.º, letra B, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escritura social, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Sandra Gomes dos Santos Rato, e outra de 2500 euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt.

7.º

1 — Ficam nomeados gerentes da sociedade os sócios Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt e Sandra Gomes dos Santos Rato.
2 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000687199

REFEP — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 802/020909; identificação de pessoa colectiva n.º 504345079; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 60 e 61/030121.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da administradora Maria Rosalina Rouxinol Miguens Tavares Machado, por renúncia, em 10 de Dezembro de 2002, e foi aumentado o capital social de 500 000 euros para 1 000 000 de euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 1 000 000 de euros e encontra-se dividido em 200 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Administradores designados até final do mandato em curso de 2002-2004:
Presidente: Manfred Steiger, casado, Breitscheider Weg 34, D — 40 885, Ratinger-Lintorf, Alemanha;
Vogais: Alfonso Ausín Maeso, casado, Alda. Mazarredo, 69, 8.º, dpto. C, Bolboa, Espanha, e Fernando Alvarez Lamelas, casado, C. Juan Bautista Uriarte, 17, 1, Geldacano/Vizcaya, Espanha.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951616

S. I. H. — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 990/021120; identificação de pessoa colectiva n.º 502825537; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 19/021120.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º, n.º 3, que passou a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração

ARTIGO 1.º

1 — *(Mantém-se.)*
2 — *(Mantém-se.)*
3 — A sede social é em Lisboa, na Rua de Laura Alves, 9, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.
4 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951640

S. I. H. HOTEL — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 989/021120; identificação de pessoa colectiva n.º 502855266; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 18/021120.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 2.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sede social é em Lisboa, na Rua de Laura Alves, 9, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.
2 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951667

VILLAS — EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÃO DE MORADIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 236/030228; identificação de pessoa colectiva n.º 500943974; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 17/030228.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de José Malhoa, lote 1681, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

ARTIGO 6.º

1 — Com o consentimento unânime dos sócios, poderá haver lugar a prestações suplementares até ao montante de 8 000 000 de euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001134339

VALOR HUMANO CONSULTING — CONSULTORIA ESTRATÉGIA EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8733/980923; identificação de pessoa colectiva n.º 504232169; inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 39 e 40/021122.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 24 939,89 euros para 25 000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 22 506 euros e 1 cêntimo, pertencente à sócia Valor Humano — Serviços e Estudos em Recursos Humanos, L.da; uma de 1247 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto dos Santos Martins Moura; uma de 872 euros e 90 cêntimos, pertencente ao sócio Rui Jorge da Silva Gomes Borges, e uma de 374 euros e 9 cêntimos, pertencente à sócia Cristina Maria Dias Martins Marques Moreira Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001187203

V. M. T. — VIGILÂNCIA MÉDICA NO TRABALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9686/991001; identificação de pessoa colectiva n.º 504583913; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 28/030213.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º e capítulo III, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 12 800 euros e outra de 4000 euros, ambas pertencentes ao sócio Carlos José Pinto Alves Sousa, e outra no valor nominal de 7200 euros, pertencente ao sócio José Alfredo Monteiro.

CAPÍTULO III

Gerência e fiscalização

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Carlos José Pinto Alves Sousa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951047

V. M. T. — VIGILÂNCIA MÉDICA NO TRABALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9686/991001; identificação de pessoa colectiva n.º 504583913.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos:
1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 12/021105 — Cessação das funções de José Alberto Costa Figueiredo, por renúncia, em 29 de Outubro de 2002.
8 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 40/021105 — Cessação das funções de Sónia Alexandra de Almeida Pires Fernandes Gonçalves, por renúncia, em 29 de Outubro de 2002.
9 — Apresentação n.º 13/021105 — Designação de gerente, por deliberação de 29 de Outubro de 2002, de Carlos José Pinto Alves Sousa, casado, Avenida de Guerra Junqueiro, 13, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001127308

TRANSFORMARKETING — MARKETING EM TRANSFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9616/990909; identificação de pessoa colectiva n.º 503405019; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 87/020401.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5486 euros e 78 cêntimos e está dividido em duas quotas iguais, de 2743 euros e 39 cêntimos, pertencentes cada uma delas a cada uma das sócias, Paula Alexandra Oliveira Corregedor da Fonseca e Maria Ondina Joaquim de Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951055

TRANSPORTES IDEAL DO REGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 58 886/840109; identificação de pessoa colectiva n.º 501412220; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/020418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do património social, é de 49 879,79 euros e corresponde à soma de três quotas: duas, uma do valor nominal de 19 951,92 euros e outra no valor nominal de 24 939,89 euros, ambas do sócio Victor Hugo Fernandes dos Santos, e outra do valor nominal de 4987,98 euros, da sócia Matilde Dias André dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951683

SENHORA DO CABO — URBANIZAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 251/750702; identificação de pessoa colectiva n.º 500408521; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 29/020419.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 99 759,58 euros, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 20 883,42 euros, pertencente a Dieter Kleinschmidt; uma de 24 739,13 euros, pertencente a Kurt Hugo Ludwig Kleinschmidt; uma

de 33 253,61 euros, pertencente a PARFISICA — Sociedade Gestora de Participações Sociais SGPS, S. A., e uma de 20 883,42 euros, pertencente a Nils Peter Sieger.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002951748

REDE 7 — GESTÃO GLOBAL DE PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 961/021112; identificação de pessoa colectiva n.º 506281353; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 28 e 29/030220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Isabel Alexandra dos Santos Viegas, por renúncia, em 17 de Fevereiro de 2002, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 4, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — .....
2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Fernando Lopes Graça, 18-A, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.
3 — .....

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — A sócia Ana Isabel Gonçalves Pereira da Costa continua nomeada gerente e o sócio Armindo de Campos Palma da Costa fica, desde já, nomeado gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000609848

SECIL — INVESTIMENTOS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 289/000410; identificação de pessoa colectiva n.º 504702315; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 43/021118.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 50 000 euros para 25 000 000 de euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º, n.º 1, e 5.º, n.º 1, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 000 de euros, dividido em 5 000 000 de acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 5.º

1 — Vigora para os accionistas titulares de acções nominativas a obrigação acessória de efectuar, por uma ou mais vezes, prestações suplementares até ao montante global de 400 000 000 de euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001123515

TOP ATLÂNTICO TURISMO — HOLDING DE DISTRIBUIÇÃO TURÍSTICA, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 092/010110; identificação de pessoa colectiva n.º 505032279; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 53/021230.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a fusão.

19 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001028601

O BELOGOSTO — ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 193/030211; identificação de pessoa colectiva n.º 506456250; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/030211.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O BELOGOSTO — Actividades de Restauração, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. João V, 15-B, rés-do-chão, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social em qualquer lugar do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda de produtos confeccionados, cafés, bebidas, doces, bolos, refeições e outros produtos de alimentação, exploração de *snack-bar* e restaurante.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de 2500 euros cada uma, uma pertencente ao sócio José António Carreira dos Santos Reis e outra pertencente à sócia Cátia Sofia da Silva Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pela não sócia Maria Teresa de Jesus Carreira Santos.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente ou de um procurador da sociedade

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida.
2 — Na cessão de quotas a terceiros, têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 7.º

Todas as questões que se encontrem omissas no presente contrato serão reguladas pelas disposições do Código das Sociedade Comerciais.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000681336

TOTALMAR — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 103/030113; identificação de pessoa colectiva n.º 506271196; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030317.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de José Augusto Bento, por renúncia, em 3 de Janeiro de 2003.

21 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001010443

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA OLÍVIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 34 172/630726; identificação de pessoa colectiva n.º 500266530; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 9/030127.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a recondução dos membros órgãos sociais, por deliberação de 28 de Março de 2002, para o triénio de 2002-2004:

Conselho de administração:

Presidente: Olívia do Carmo Filipe Gaign, casada, Rua das Chagas, 14, 3.º, esquerdo, Lisboa;

Administrador-delegado: António do Carmo Filipe, casado, Avenida de Frei Miguel Contreiras, 52, Lisboa;

Vogal: Jorge do Carmo Filipe, casado, Avenida dos Estados Unidos da América, 92, 13.º, A, Lisboa;

Fiscal único: A. M. Calado Cortes, F. Marques, Associados, SROC;

Suplente: Victor F. Marques, casado, Avenida de João Crisóstomo, 49, 3.º, esquerdo, Lisboa (revisor oficial de contas).

Jorge do Carmo Filipe exerce o cargo de administrador com funções executivas.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000683037

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA OLÍVIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 34 172/630726; identificação de pessoa colectiva n.º 500266530; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 15 e inscrições n.os 18 e 19; números e data das apresentações: 3, 4 e 5/030218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções dos administradores Olívia do Carmo Filipe Gaign, António do Carmo Filipe e de Jorge do Carmo Filipe, por renúncia, em 27 de Janeiro de 2003, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 7.º, 9.º, 11.º e 15.º e eliminado o artigo 24.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade obriga-se com a simples assinatura do presidente do conselho de administração ou com as assinaturas de dois outros administradores ou ainda com a assinatura de qualquer um dos outros administradores conjuntamente com a de um procurador.

2 — Para os actos de mero expediente e ainda para o endosso de títulos para depósito em contas bancárias da sociedade bastará a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de administração.

ARTIGO 11.º

Os membros do conselho de administração ficam dispensados de caução, salvo se de outro modo for decidido em assembleia geral.

ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos de três em três anos de entre accionistas ou não, podendo ser sempre reeleitos.

Designação do conselho de administração, por deliberação de 30 de Janeiro de 2003.

Período: até ao final do mandato em curso de 2002-2004.

Residente: António Silvério Domingues, casado, Avenida das Forcas Armadas, 133, lote A, 10.º, direito, Lisboa;

Vogais: Maria Teresa Afonso Carneiro, casada, residente com o anterior, e Manuel Nunes, divorciado, Praceta do Miradouro, 2, Carvoeiro, Mafra.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2000689906

LISBOA — 4.A SECÇÃO

MARQUES & SARAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1742/920603; identificação de pessoa colectiva n.º 502786566; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 74/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209770

MORATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7912/990312; identificação de pessoa colectiva n.º 503313769; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 42/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 450 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2250 euros, titulada em nome do sócio Eduardo Alves Morato Farinha; outra no valor nominal de 2250 euros, titulada em nome do sócio Mário Rui Alves Morato Farinha, e outra no valor nominal de 500 euros, em nome do sócio Artur Fernando Parada Farinha.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209769

MORAIS & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 32 165/611219; identificação de pessoa colectiva n.º 500868328; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 43/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209768

CONTRERAS, TIELAS & LAMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 19 904/480205; identificação de pessoa colectiva n.º 500496412; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 171/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Cousino Rodriguez, e uma de 2500 euros, pertence ao sócio José Blanco Puga.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209767

CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PEDRO ESCADA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 896/011226; identificação de pessoa colectiva n.º 505433028; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/011226.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por:

1.º Maria Aurélia Baptista Brissos Sousa Escada, contribuinte fiscal n.º 145788652, casada com Carlos Alberto Sousa Escada sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Cercal, concelho de Santiago do Cacém, residente na Estrada do Canal, Monte dos Arcos, Vila Nova de Mil Fontes;

2.º Pedro Alberto Batista Brissos de Sousa Escada, contribuinte fiscal n.º 175559678, divorciado, natural de Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, residente na Rua de João do Nascimento Costa, 8, 2.º, esquerdo, Lisboa, titular da cédula profissional n.º 31 412, emitida pela Ordem dos Médicos do Colégio de Especialidades de Otorrinolaringologia.

1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Otorrinolaringologia Dr. Pedro Escada, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de João do Nascimento Costa, 8, 2.º, esquerdo, em Lisboa, freguesia do Beato.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do País.

2.º

A sociedade tem por objecto prestação de cuidados médicos na área da otorrinolaringologia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, do sócio Pedro Alberto Batista Brissos de Sousa Escada, e outra do valor nominal de 500 euros, da sócia Maria Aurélia Baptista Brissos Sousa Escada.

4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele fica a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerentes ambos os sócios, Pedro Alberto Batista Brissos de Sousa Escada e Maria Aurélia Baptista Brissos Sousa Escada.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209766

PÉROLA DE SÃO MAMEDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 405/240820; identificação de pessoa colectiva n.º 500482322; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 152/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, titulada em nome do sócio Celestino Ferreira de Almeida, e duas iguais, de 1250 euros, tituladas uma em nome do sócio Jorge Manuel Saraiva de Almeida e outra em nome da sócia Anabela Saraiva de Almeida.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209765

MARTINS & REDONDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 641/770606; identificação de pessoa colectiva n.º 500612951; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 193/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 600 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal 2500 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Brito Gouveia Paz, e uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Ismael Rodrigues Paz.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — Ajudante, A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209764

CANTINHO DO FIDALGO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 46 493/740212; identificação de pessoa colectiva n.º 500236649; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 87/011226.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra.

Data da aprovação das contas: 11 de Dezembro de 2001.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209763

PREDIALMOR — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 811/910718; identificação de pessoa colectiva n.º 502038845; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 46/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 1 000 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Leopoldo Inácio de Castro Fernandes, e a outra de 1000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Benfeitas Fernandes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209762

CAFETARIA A MOURARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1063/891031; identificação de pessoa colectiva n.º 502239549; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e pertence uma a cada um dos sócios, Joaquim Rosário Frade e Isilda do Céu Guilherme Frade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000209761

LOURES

A. C. P. — ARTIGOS DE CAÇA E PESCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 942; identificação de pessoa colectiva P 974099880.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001235224

GELSERRA — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 743.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2000643922

ALIATRON — SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 685; identificação de pessoa colectiva n.º 504148001.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001230621

SDLDM — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, DISCOS E MULTIMÉDIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 058; identificação de pessoa colectiva n.º 503952230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2000643914

O ALTINHO — CAFÉ CERVEJARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 637.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001230648

PEREIRAS — CONSULTADORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 846; identificação de pessoa colectiva n.º 505060388.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001391200

CLIMONTA — CLIMATIZAÇÃO, MONTAGENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8790; identificação de pessoa colectiva n.º 502610409.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Augusto Joaquim Pires.* 201391331

ABÍLIO PEDRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 382/20010419; identificação de pessoa colectiva P 505410982; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 4/20030303.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Of. — Apresentação n.º 2/20030303 — Averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Abílio Rosa Balbino Pedro.
Causa: renúncia.
Data: 5 de Fevereiro de 2003.

5 — Apresentação n.º 4/20030303.
Facto: nomeação de gerente.
Gerente nomeado: Mateus Teixeira dos Santos.
Data: 5 de Fevereiro de 2003.

Esta certidão está conforme o original.

13 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001392044

JOAQUIM DA CRUZ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8286/841015; identificação de pessoa colectiva n.º 500151601; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 18/20030306.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
9 — Of. — Apresentação n.º 18/20030306 — Averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções de gerentes.
Gerentes: João Manuel Marques da Silva e Maria Luísa Barros Fontes da Silva.
Causa: renúncia.
Data: 4 de Junho de 2002.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001397658

METALSOLUTION, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 999; identificação de pessoa colectiva n.º 505207800.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

15 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2001391196

TINTURARIA ROMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 609; identificação de pessoa colectiva n.º 500284539.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Augusto Joaquim Pires.* 1000209898

TERESA FIADEIRO — SERVIÇOS DE MEDICINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 157; identificação de pessoa colectiva n.º 505277620.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209881

LIVRARIA PÁGINA 75, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 276; identificação de pessoa colectiva n.º 973147032.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209883

TRANSDINIS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS EM GERAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 976; identificação de pessoa colectiva n.º 973129913.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209886

TÉRMINOS DE SACAVÉM — CERVEJARIA E CAFÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5383; identificação de pessoa colectiva n.º 501565736.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209888

ROSELLÓ — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5400; identificação de pessoa colectiva n.º 501565710.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209890

MARIA DO CÉU & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 835; identificação de pessoa colectiva n.º 972126511.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209893

ÂNGULO-RECTO — CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8814; identificação de pessoa colectiva n.º 971665869; data da apresentação: 20020508.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209906

TRANSPORTES MARDEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2928; identificação de pessoa colectiva n.º 500677654.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria José Rocha Correia Rondão Cândido.* 1000209943

BRISA NOVA — TROCADORES DE CALOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7860; identificação de pessoa colectiva n.º 502392185.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209909

O CANTINHO DA LUCINDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 683; identificação de pessoa colectiva n.º 504968998.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209908

IMAGINÁRIO FISCAL — CONTABILIDADE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 125; identificação de pessoa colectiva n.º 974231764.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209907

APCOL — APOIO LOGÍSTICO E COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 789; identificação de pessoa colectiva n.º 503110841.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209905

STOP RÁPIDO — CHAVES E FECHADURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 334; identificação de pessoa colectiva n.º 503120510.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209935

A MANCHA — ARTE GRÁFICA E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8551; identificação de pessoa colectiva n.º 971574359.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209936

V. E. I. PORTUGAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 652; identificação de pessoa colectiva n.º 974508217.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209938

CONNECTIX — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 386; identificação de pessoa colectiva n.º 505419238.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209939

DECORAÇÕES ARTICLAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 607; identificação de pessoa colectiva n.º 504393278.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves.* 1000209940

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE LOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3771; identificação de pessoa colectiva n.º 501270140.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2001392427

PAVIANA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 261; identificação de pessoa colectiva n.º 504720538.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 1000209859

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S. JOSÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6849; identificação de pessoa colectiva n.º 502036320.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 1000209861

ELECTRO ESTACAL — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5051; identificação de pessoa colectiva n.º 501562036.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 1000209863

ELECTRO S. JOSÉ DE SACAVÉM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2253; identificação de pessoa colectiva n.º 500344809.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 1000209865

PUBLÍSSIMO — PUBLICIDADE E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7496; identificação de pessoa colectiva n.º 502254521.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 1000209867

AUTO TÁXIS J. C. H., L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 134; identificação de pessoa colectiva n.º 505239353.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209869

RIBEIRO, MATOS & BONECO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 494; identificação de pessoa colectiva n.º 503021040.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209871

METALÚRGICA VALENTIM E CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8134.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209872

TÁXIS LOURENÇO & NAVARRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 537; identificação de pessoa colectiva n.º 500454019.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209876

TRANSGÁS — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 919; identificação de pessoa colectiva n.º 504630679.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209877

TRANSGÁS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE GÁS NATURAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 044; identificação de pessoa colectiva n.º 503103616.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209879

HOLDICONSTRÓI, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 107; identificação de pessoa colectiva P 505234530.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

15 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209894

CARRICAMBI — PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4168; identificação de pessoa colectiva n.º 501254625.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

15 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209896

DIZ-POSITIVO — ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 504; identificação de pessoa colectiva n.º 504880268.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209858

CLÍNICA PEDIÁTRICA DR. NUNO LACERDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 590; identificação de pessoa colectiva n.º 504448358.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209860

CABELEIREIRO UNISEXO ESTILO MODERNO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 694; identificação de pessoa colectiva n.º 504458035.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209862

J. F. CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5352; identificação de pessoa colectiva n.º 501553673.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209864

LEOPEÇAS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 677; identificação de pessoa colectiva n.º 503585793.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209866

RECTICULAR — PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 317; identificação de pessoa colectiva n.º 502914114.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209868

DONOVO — SOCIEDADE MÉDICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9707; identificação de pessoa colectiva n.º 502135166.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209870

TER — TRANSPORTES EUROPEUS RÁPIDOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 788; identificação de pessoa colectiva n.º 502937904.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209873

L. A. — 2000 — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 444; identificação de pessoa colectiva n.º 503301345.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209874

GABINETE TÉCNICO DO INFANTADO CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 078; identificação de pessoa colectiva n.º 503422967.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209878

M. R. D. — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 101; identificação de pessoa colectiva n.º 505196352.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209880

NEVES & MARÇAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8737; identificação de pessoa colectiva n.º 502653728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209882

ARTOBRA, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6564; identificação de pessoa colectiva n.º 501962832.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209884

GALERIA DO INFANTADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 183; identificação de pessoa colectiva n.º 503731234.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209885

GRAFITON — ARTES GRÁFICAS E TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6476; identificação de pessoa colectiva n.º 501926984.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
1000209944

TECNOPETROL — COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 459; identificação de pessoa colectiva n.º 504080458.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2001390742

PETROJOTAS — MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 906; identificação de pessoa colectiva n.º 505739178.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2001390750

FRILOPES — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 008; identificação de pessoa colectiva n.º 501954953.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2001390777

TUDOTEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 593; identificação de pessoa colectiva n.º 500290857.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2001390793

DUARTE GAMEIRO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 197; identificação de pessoa colectiva n.º 504012070.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2001399863

OLICAR — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 171; identificação de pessoa colectiva n.º 500206139.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209918

HOVIONE FARMACIÊNCIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1172; identificação de pessoa colectiva n.º 500135495.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209919

NEVINVESTE — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 517; identificação de pessoa colectiva n.º 502308559.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209920

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LAR DO TRANCÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2446; identificação de pessoa colectiva n.º 500624380.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209921

PUGGI — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 808; identificação de pessoa colectiva n.º 504481231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209923

GÁSSANTOS — INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL DE QUEIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5510; identificação de pessoa colectiva n.º 501601406.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209925

A. & L. ANTUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 619; identificação de pessoa colectiva n.º 503323071.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209926

AS ABELHINHAS — BOUTIQUE CRIANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 738; identificação de pessoa colectiva n.º 504151568.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209927

CABELEIREIRO FASCHION 99, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 192; identificação de pessoa colectiva P 504791575.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209928

A LEILOEIRA DE MOSCAVIDE — SOCIEDADE DE LEILÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 337; identificação de pessoa colectiva n.º 503193321.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209929

CUNHOL — INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO, DE CUNHOS, CORTANTES, MOLDES E CALIBRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1406.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 1000209933

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA II — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 189; identificação de pessoa colectiva n.º 503453889.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001391366

PROGRESSO ATALENSE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3722; identificação de pessoa colectiva n.º 501157751.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001230656

SUPERMERCADO — FONTE DA FLAMENGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4502; identificação de pessoa colectiva n.º 501357009.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001230605

ARMELUZ ARMAZÉM MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7871.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001230672

CORFIXE — SOCIEDADE COMERCIAL DE TINTAS E DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2645; identificação de pessoa colectiva n.º 500681970.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001231180

ABÍLIO PIRES & GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7173; identificação de pessoa colectiva n.º 502158115.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001231164

MINDAROSA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7418; identificação de pessoa colectiva n.º 502227931.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001231156

PASTELARIA FILIPE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 185; identificação de pessoa colectiva n.º 502954167.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 2001231148

MONTALGRUA — REPRESENTAÇÕES E ALUGUER DE GRUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3155; identificação de pessoa colectiva n.º 500830118.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209900

TERMETAL — INDÚSTRIAS TÉRMICAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2436.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209901

AUTO REPARADORA IDEAL DE CAMARATE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1641; identificação de pessoa colectiva n.º 500318468.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209902

LINO DA SILVA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1308; identificação de pessoa colectiva n.º 500886326.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209903

PARAFARMÁCIAMAR — PRODUTOS NATURAIS E PARAFARMACÊUTICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 278; identificação de pessoa colectiva P 505150425.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209904

TRANSPORTES VALADINHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 447.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209855

SPRINKLER, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 337.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209856

ULTRA LEVE EXPRESSO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 568; identificação de pessoa colectiva n.º 503038776.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209887

PEREIRA & PINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 202; identificação de pessoa colectiva n.º 504427873.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209889

MODA ÚNICA SHOW TOTAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 844; identificação de pessoa colectiva n.º 974987697.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209891

ARNALDO LOURENÇO ROCHA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8605; identificação de pessoa colectiva n.º 971559449.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209892

ACÁCIO & ARMÉNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7155; identificação de pessoa colectiva n.º 502158468.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209895

DECORBELA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 040; identificação de pessoa colectiva n.º 503193372.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209897

ARMÉNIO & CAETANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1164.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209899

TRANSPORTES CARRICHE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 734; identificação de pessoa colectiva n.º 503880922.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209911

ONDA GRAFE — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5458; identificação de pessoa colectiva n.º 501593128.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209854

MODELITE — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 270; identificação de pessoa colectiva n.º 502304928.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209853

ROMÃO & MACHADO — SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 428; identificação de pessoa colectiva P 972613137.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209852

KIDER PORTUGAL — MONTAGEM E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 303; identificação de pessoa colectiva n.º 503477486.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209957

LITINO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8145; identificação de pessoa colectiva n.º 502468955.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209956

TÁXIS QUINTELA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 957; identificação de pessoa colectiva n.º 500473420.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209955

EMÍDIO RODRIGUES FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7968.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209954

TÁXI AUTO GAMBÔA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 082; identificação de pessoa colectiva P 504720368.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209953

BICA & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7535; identificação de pessoa colectiva n.º 502267895.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209952

GESPAV — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 902; identificação de pessoa colectiva n.º 505805936.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209951

VANDA & CARLOS CASACA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9650; identificação de pessoa colectiva n.º 502821965.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209950

SISIL — SOCIEDADE IBERO SUÍÇA DE INTERCÂMBIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 145; identificação de pessoa colectiva n.º 500411948.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209949

RECTAMÓVEL — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 514.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209948

NETO, FERREIRA & MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 424; identificação de pessoa colectiva n.º 500844003.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209946

TRANSPORTES JOSÉ RODRIGUES PEDRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6381; identificação de pessoa colectiva n.º 500507678.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209941

TRANSPORTES CAETANO & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 131; identificação de pessoa colectiva n.º 505220881.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209937

COSMOFLOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 494; identificação de pessoa colectiva n.º 503529257.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209934

QUINTAL & NÓBREGA, CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 664; identificação de pessoa colectiva n.º 504864467.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209932

P. M. V. — SISTEMAS E SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 426.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209931

FARMÉDICA — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 053.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209930

O DIAMANTE AZUL — BAR, DISCOTECA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9716; identificação de pessoa colectiva n.º 502839872.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209851

LUAREZ — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 584.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209849

PAPELARIA E TABACARIA TRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4089; identificação de pessoa colectiva n.º 501254420.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209848

VÍDEO CLUBE CANAL 8, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7965; identificação de pessoa colectiva P 971167982.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209846

VENCESLAU DOS SANTOS — COMÉRCIO DE SAPATARIA E ARTIGOS DE DESPORTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1930; identificação de pessoa colectiva n.º 500296545.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209845

TRANSPORTES FIRMINO MARTINS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 869; identificação de pessoa colectiva n.º 501891501.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209834

LOPES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6168; identificação de pessoa colectiva n.º 501817638.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209833

CISNE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 663; identificação de pessoa colectiva n.º 972486895.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209832

JARDIM DE INFÂNCIA A FONTE DO MIMINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 378; identificação de pessoa colectiva n.º 503502278.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209831

PERECONSTRÓI — CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 834; identificação de pessoa colectiva n.º 504638483.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209830

MONTEQUE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4679; identificação de pessoa colectiva n.º 501402560.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209829

ANTÓNIO PEDRO & MARCO SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 747; identificação de pessoa colectiva n.º 504305964.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209913

NEOTRANS — TRANSITÁRIOS (PORTO), L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 075; identificação de pessoa colectiva n.º 502188332.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209914

CELESTINO & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9319.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209915

DESIGN EM SI — LUÍS MARTINS — ATELIER DE PROJECTOS DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 041.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209916

PROTAME — REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7797; identificação de pessoa colectiva n.º 502370386.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209917

MULTILÓGICA — CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 454; identificação de pessoa colectiva n.º 503143715.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000210001

S. FRANCISCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2869; identificação de pessoa colectiva n.º 500691045.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209998

ARDISLOGIS — ARMAZENAGEM DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 928; identificação de pessoa colectiva n.º 503660043.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209996

TRANSPORTES IDEAL DE PAIJOANES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4312; identificação de pessoa colectiva n.º 501323953.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209995

MAARIYAAH — TRADING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 245; identificação de pessoa colectiva n.º 504094998.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209994

MÍTICA XXI — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 374; identificação de pessoa colectiva n.º 504693662.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209991

NUTRITÉCNICA — NOVA TÉCNICA DE NUTRIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 192; identificação de pessoa colectiva n.º 502844159.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209989

TAPETES AUTO JULMAR, COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E TAPETES PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5536; identificação de pessoa colectiva n.º 501603921.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209988

TRANSPORTES DE MERCADORIAS TRANSBURRIÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 740; identificação de pessoa colectiva n.º 500519455.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209986

CONDOMÍNIO FELIZ — ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 197; identificação de pessoa colectiva n.º 504427822.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209984

PNEUPEÇAS — SOCIEDADE COMERCIAL DE PNEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9248; identificação de pessoa colectiva n.º 501982795.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209981

JOÃO DE SOUSA & SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3285; identificação de pessoa colectiva n.º 500915792.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209945

OLIFRAN — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 556; identificação de pessoa colectiva n.º 501726560.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Aldina Martins Vitorino.* 1000209947

AMÉRICO & PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 528; identificação de pessoa colectiva n.º 500531838.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2000692648

TRANSPORTES JERÓNIMO, UNIPESSOAL, L.DA (anteriormente TRANSPORTES JERÓNIMOS, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 316; identificação de pessoa colectiva P 973848448

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2000692699

ANTÓNIO NEVES AFONSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 596; identificação de pessoa colectiva P 973606762.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

29 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234937

JOMY PORTUGAL — COMÉRCIO DE ESCADAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 392; identificação de pessoa colectiva P 972264078.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2000.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234899

JOMY PORTUGAL — COMÉRCIO DE ESCADAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 392; identificação de pessoa colectiva P 972264078.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234880

FACEQUI — FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 511; identificação de pessoa colectiva P 972391070.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2000693709

CONTUBOS — CONSTRUÇÕES TUBULARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4204; identificação de pessoa colectiva n.º 500074429.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2000693512

QUINTA FRIO (INTERNACIONAL) — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 131; identificação de pessoa colectiva n.º 502423579.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234295

MÁRIO RAMOS — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 046; identificação de pessoa colectiva P 972619780.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234953

LISCARPI — CARPINTARIA E MARCENARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 221; identificação de pessoa colectiva n.º 503226980.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001235003

MONTEIRO NUNES & PIEDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9555; identificação de pessoa colectiva P 971909377.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234988

H. RODRIGUES & FILHO — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 044; identificação de pessoa colectiva n.º 503193453.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234996

SHALL WE DANCE? — PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 210; identificação de pessoa colectiva P 505761424.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234406

A APROVEITADORA — COMÉRCIO DE SUCATAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 351; identificação de pessoa colectiva n.º 502989114.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234910

ARMANDO DELFIM LOPES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 061; identificação de pessoa colectiva P 504611631.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234929

ALMADA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 959; identificação de pessoa colectiva P 505669919.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234198

TINTAS DYRUP, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 221; identificação de pessoa colectiva n.º 500108137.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001 e contas consolidadas de 2001.

26 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 2001234155

TRANSPORTES CASTANHEIRA & MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 731; identificação de pessoa colectiva n.º 503880965.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209857

LOURESMOLDE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 675; identificação de pessoa colectiva n.º 503330353.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209924

PREFIMAT — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, FIBRAS E MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6328; identificação de pessoa colectiva n.º 501867775.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209922

EDGAR — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3875; identificação de pessoa colectiva n.º 501204237.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209912

SOIMOBEL — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 477; identificação de pessoa colectiva P 974952249.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209844

LUMESIL — ESTUQUES E DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8309; identificação de pessoa colectiva P 971466939.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209843

BIG FRESH — HIPERMERCADOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 694; identificação de pessoa colectiva n.º 505447843.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209842

LISBOCASH — DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 963; identificação de pessoa colectiva n.º 505144271.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209841

SILVA & ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 952; identificação de pessoa colectiva n.º 500562202.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209840

ALICE & JOSÉ MANUEL — GELADOS E PÃEZINHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 160; identificação de pessoa colectiva n.º 501889175.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209839

GELTEJO — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 857; identificação de pessoa colectiva n.º 502253258.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209838

AUTO TÁXIS — ANTÓNIO BENTO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 536; identificação de pessoa colectiva P 504878980.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209837

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES ARLINDO NUNES DA SILVA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 879; identificação de pessoa colectiva P 505667720.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209836

AMÉRICO DIAS MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 172; identificação de pessoa colectiva n.º 502947144.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209979

GESTINDATA — GESTÃO E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7654; identificação de pessoa colectiva n.º 502324694.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209977

ALFACENTAURUS — SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 799; identificação de pessoa colectiva P 504469240.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209975

MOTOJET — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MOTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 089; identificação de pessoa colectiva n.º 503516090.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209973

PLB — INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 416; identificação de pessoa colectiva P 973842130.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209971

ENGINÂMICA — SERVIÇOS DE ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 002; identificação de pessoa colectiva P 974012521.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209968

CONFECÇÕES MAR DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7796; identificação de pessoa colectiva n.º 502368802.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209965

LANÇA & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 356; identificação de pessoa colectiva P 505382741.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209964

VILA VÍDEO — COMÉRCIO E ALUGUER DE ÁUDIO VISUAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 913; identificação de pessoa colectiva P 974543357.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209963

FLORGAZ — INSTALAÇÕES DE GAZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 328; identificação de pessoa colectiva P 974786489.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209962

ELECTROFREX — MATERIAL DE BOBINAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 341; identificação de pessoa colectiva P 505424150.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209961

VIPECLIMA — MONTAGENS E REPARAÇÃO DE FRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9320; identificação de pessoa colectiva n.º 502743174.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209960

URB E SAT — EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 499; identificação de pessoa colectiva P 504402706.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209959

PETROAZOIA — POSTOS DE ABASTECIMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 821; identificação de pessoa colectiva P 974280844.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano 2001.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena de Matos Correia de Azevedo.* 1000209958

LOURINHÃ

NICOLAI ART & CO. LLC

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1313; identificação de pessoa colectiva n.º P 980274524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030312.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Criação de representação permanente.

Firma representada: Nicolai Art & Co. LLC.

Sede: 9 East Loockerman Street, Dover, Delaware 19901.

Objecto: toda e qualquer actividade legal, segundo as leis do Estado de Delaware.

Nacionalidade: americana.

Capital: 1000 dólares americanos.

Representação local: Rua Nova, 6, vila, freguesia e concelho da Lourinhã.

Objecto:

a) A organização de exposições e o comércio, por grosso ou a retalho, bem como a mediação na venda, de quadros e outras obras e objectos de arte e de todo o tipo de artigos de decoração de interiores, incluindo obras e objectos em segunda mão;

b) A compra e venda de imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para este fim;

c) A promoção, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários e turísticos, e de bens próprios ou alheios, móveis ou imóveis;

d) A prestação de serviços de tratamento e embelezamento de mãos e unhas, e a importação, exportação e comércio de todo o tipo de artigos, de cosmética e outros, relacionados com os mesmos, bem como a celebração com terceiros de contratos diversos relacionados com esta actividade e o seu *know-how*, designadamente, mediante a criação ou desenvolvimento de um *franchise* ou *franchising*, e a cedência de direitos ou contratação com terceiros na qualidade de franchisador.

Capital: 5000 euros.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Esmeralda Maria Marques da Silva Rodrigues da Costa.* 2000479103

G. C. A. — GALERIA IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 544/201191; identificação de pessoa colectiva n.º 502650915; averbamento n.º 1-of. à inscrição E-1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 1 e 3/25032003.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente de João Luís Augusto, casado.

Causa: renúncia.

Data: 28 de Maio de 2001.

2) Redenominação, aumento de capital e alteração parcial do contrato, sendo a quantia do aumento de 1 604 820$, subscrito e realizado em reservas livres, pelos sócios da seguinte forma:

a) João Luís Augusto, com 641 928$;

b) Helena Maria do Rosário Parrinha Augusto, com 641 928$;

c) Filipe Miguel do Rosário Augusto, com 320 964$.

Em consequência, foi alterado parcialmente o pacto quanto aos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 7.º, ficando assim o contrato com nova redacção, conforme segue:

ARTIGO 2.º

A sua sede e estabelecimento é na Avenida de António José de Almeida, 25, 1.º, D, na vila, freguesia e concelho da Lourinhã.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção de edifícios; operações sobre imóveis, arrendamento e gestão de bens imobiliários em edifícios comerciais, industriais e agrícolas; empreendimentos turísticos; representações nacionais e estrangeiras; importação, exportação e comércio de máquinas e equipamentos, produtos e artigos de limpeza e higiene; conservação e limpeza, produtos de beleza, substâncias medicamentosas; produtos dietéticos e produtos ortopédicos e de prótese geral; formação profissional utilizando as novas tecnologias.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, é de 10 000 euros (2 004 820$), e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio João Luís Augusto; uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Helena Maria do Rosário Parrinha Augusto, e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Filipe Miguel do Rosário Augusto.

ARTIGO 7.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem unicamente à sócia Helena Maria do Rosário Parrinha Augusto, que continua gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto do contrato com nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 2000428746

TORRES VEDRAS

FLORÊNCIO AUGUSTO CHAGAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 500117152; data de entrada: 20020627.

Certifico que ficaram depositados na pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 1000209799

SANTOS & ROQUE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2586; identificação de pessoa colectiva n.º 503752592; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210008

POMBEL — SOCIEDADE DE FRUTAS DO OESTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 326; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210007

CONFRARIA DA HORTA — COMÉRCIO IMPORT-EXPORT DE FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2904; identificação de pessoa colectiva n.º 503779938; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210006

INUNES — CERÂMICA ARTESANAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1576; identificação de pessoa colectiva n.º 502442573; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210005

GRUCONF — CONSTRUTORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3108; identificação de pessoa colectiva n.º 504411284; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210004

SADEC — SOCIEDADE ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1535; identificação de pessoa colectiva n.º 502413115; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210003

J. DINIS — MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1905; identificação de pessoa colectiva n.º 502848626; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210002

OFICINA DE SERRALHARIA SILVINO & INÁCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1507; identificação de pessoa colectiva n.º 502370947; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000210000

PAULO & TIMÓTEO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2581; identificação de pessoa colectiva n.º 503735493; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000209999

REIS DUARTE & RUI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 360; identificação de pessoa colectiva n.º 500229538; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000209997

TRANSPORTES LOUPASS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3614; identificação de pessoa colectiva n.º 505499967; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000209993

ANACLETO E FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 422; identificação de pessoa colectiva n.º 500020647; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209992

CONSTRUÇÕES ROQUE & NEVES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3867; identificação de pessoa colectiva n.º 505770512; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209990

CAMPOESTE — VIVEIROS PLANTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1781; identificação de pessoa colectiva n.º 502721960; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209985

J. F. CARVALHO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2844; identificação de pessoa colectiva n.º 504070762; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209983

CAMPOLUCIO — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3648; identificação de pessoa colectiva n.º 505427648; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209982

HORTOLÚCIO — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2799; identificação de pessoa colectiva n.º 504035606; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209980

ALBERTO AMÂNCIO & FILHOS — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3251; identificação de pessoa colectiva n.º 504604872; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209978

VECOTORRES — VEÍCULOS COMERCIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1674; identificação de pessoa colectiva n.º 502566817; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209976

CAMPOESTE — PRODUTOS PARA AGRICULTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1326; identificação de pessoa colectiva n.º 502143991; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209974

CASA DE REPOUSO QUINTA DA PALMEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2236; identificação de pessoa colectiva n.º 503286370; data de entrada: 24062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

15 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 1000209972

FIJOBE — ASSENTAMENTO DE CARPINTARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3662; identificação de pessoa colectiva n.º 505564319; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209970

OBRAVIVA — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3798; identificação de pessoa colectiva n.º 505706738; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209969

E. I. I. O. — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IMPÉRIO DO OESTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2517; identificação de pessoa colectiva n.º 503662569; data de entrada: 18062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209967

GILOESTE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 968; identificação de pessoa colectiva n.º 501362592; data de entrada: 24062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000209966

CARREIRA & CALDEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3368; identificação de pessoa colectiva n.º 505139103; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210035

VAPAOESTE — SERRALHARIA CIVIL E METALOMECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 850; identificação de pessoa colectiva n.º 501153489; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210034

HENUTAL — ACTIVIDADES METALOMECÂNICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2489; identificação de pessoa colectiva n.º 503662585; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210033

CENTRO ÓPTICO DE TORRES VEDRAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2811; identificação de pessoa colectiva n.º 504034464; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210032

INTERAVES — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 975; identificação de pessoa colectiva n.º 501416170; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210031

FRUTAS JOÃO FRANCO — COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3195; identificação de pessoa colectiva n.º 504728199; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210030

SECAMAUTO II — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESCAPES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2366; identificação de pessoa colectiva n.º 503498823; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210029

SECAMAUTO — PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 789; identificação de pessoa colectiva n.º 500965544; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210028

VEDECA — VEDAÇÕES, CANALIZAÇÕES, FABRICO DE REDES E SERRALHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1135; identificação de pessoa colectiva n.º 501763937; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210027

METALO-REDES — SOCIEDADE METALÚRGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1640; identificação de pessoa colectiva n.º 502519720; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210026

MOVOESTE — COZINHAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1315; identificação de pessoa colectiva n.º 502126086; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210025

TÁXI ANTÓNIO CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3273; identificação de pessoa colectiva n.º 504754785; data de entrada: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210024

OS LINOS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2737; identificação de pessoa colectiva n.º 503933937; data de entrada: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210023

EDILINO — CONSTRUÇÕES E VENDAS DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2661; identificação de pessoa colectiva n.º 503901229; data de entrada: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210022

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RIBEIRA & CAMPELOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2533; identificação de pessoa colectiva n.º 503678252; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210021

CLINERG — CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1832; identificação de pessoa colectiva n.º 502779420; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210020

TÁXI AMBRÓSIO MIRANDA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3782; identificação de pessoa colectiva n.º 505751240; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210019

SOCIMASTER — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3910; identificação de pessoa colectiva n.º 505893495; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210017

SILPOINT — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3872; identificação de pessoa colectiva n.º 505852594; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210015

H. J. H. — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3565; identificação de pessoa colectiva n.º 505430169; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210014

PRIMOR & VIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3700; identificação de pessoa colectiva n.º 505585502; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210013

SILVA REIS & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3899; identificação de pessoa colectiva n.º 505893606; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210012

J. FRAZÃO SEVERINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3146; identificação de pessoa colectiva n.º 504568264; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210011

IMOROSÁRIO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3361; identificação de pessoa colectiva n.º 505104180; data de entrada: 28062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210010

PREOESTE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3149; identificação de pessoa colectiva n.º 504574051; data de entrada: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000210009

LAREITORRES — COMÉRCIO E MONTAGEM DE LAREIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3182; identificação de pessoa colectiva n.º 504677020; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567592

BISELVIDRO — TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE VIDRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1261; identificação de pessoa colectiva n.º 502014512; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567550

TGR — TRANSPORTES GOMES ROQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3197; identificação de pessoa colectiva n.º 504690540; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567568

ARSÉNIO & FILHO — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3067; identificação de pessoa colectiva n.º 504447980; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1999, 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000526780

O REI DA BRASA — CARVÃO VEGETAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2603; identificação de pessoa colectiva n.º 503763705; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000526772

RIBEIRO & MAURÍCIO — CAFETARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2362; identificação de pessoa colectiva n.º 503498165; data de entrada: 26112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000566618

USATORRES — AUTO ACESSÓRIOS USADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1476; identificação de pessoa colectiva n.º 502346310; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567614

MARQUES & LOURENÇO — DOÇARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2746; identificação de pessoa colectiva n.º 503946770; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567746

CARPINVEDRAS — CARPINTARIA E MÓVEIS DE COZINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3052; identificação de pessoa colectiva n.º 504382675; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567673

CARLOS BRANCO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3786; identificação de pessoa colectiva n.º 505712253; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567754

CARLOS A. S. DIAS — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2926; identificação de pessoa colectiva n.º 504191543; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567770

BEIROESTE — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3277; identificação de pessoa colectiva n.º 504914383; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567789

CAFÉ E PASTELARIA OS UNIDOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1961; identificação de pessoa colectiva n.º 502914653; data de entrada: 29112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000567681

CROMOTORRES — CROMAGEM E ZINCAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1468; identificação de pessoa colectiva n.º 502346477; data de entrada: 20112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2001629958

OESTEIMAGEM — PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3024; identificação de pessoa colectiva n.º 504447599; data de entrada: 20112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2001629940

DUVITIS — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3829; identificação de pessoa colectiva n.º 505801310; data de entrada: 20112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2001629982

DEZCÊ — MALAS E VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2572; identificação de pessoa colectiva n.º 503731439; data de entrada: 25112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000566464

KALIMPA — LIMPEZAS COMERCIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3883; identificação de pessoa colectiva n.º 505858592; data de entrada: 25112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2001629176

JOTAPNEUS — COMÉRCIO DE PNEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1309; identificação de pessoa colectiva n.º 502109653; data de entrada: 15112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000566510

STEL — SOCIEDADE TORREENSE DE ENSINO DAS LÍNGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1530; identificação de pessoa colectiva n.º 502413018; data de entrada: 19112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000526586

LUSOPOR — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2655; identificação de pessoa colectiva n.º 503873772; data de entrada: 25112002.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001 da sociedade em epígrafe.

A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
2000566596

PORTALEGRE

AVIS

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ERVEDAL E FIGUEIRA E BARROS, C. R. L.

Sede: 7480 Ervedal, Avis

Conservatória do Registo Comercial de Avis. Matrícula n.º 22; identificação de pessoa colectiva n.º 500075247; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20030331.

Certifico que ficou depositado na respectiva pasta fotocópia da acta n.º 135, de 1 de Março de 2003, da assembleia geral da cooperativa em epígrafe, em que foram nomeados:

Direcção: presidente, Armindo Calado Vilela, residente na Rua de Fernando José Moura Neves Costa, 4, Ervedal; Manuel Joaquim Pereira Machadinha, residente na Tapada da Raposeira, Cano, Sousel; tesoureiro, Paulo Jorge Cruz Patrício da Costa, residente na Rua do Capitão Vaz Monteiro, 42, Cabeço de Vide, Fronteira.

Suplentes: Arnaldo Correia Piçarra, residente no Bairro Novo, 7, Ervedal; João António Correia, residente no Largo da República, 18, Ervedal; João Carrilho de Almeida, residente no Monte de Santo António, Figueira e Barros.

Conselho fiscal: presidente, José Bernardo Correia, residente na Rua do 1.º de Maio, 15, Ponte de Sor; 1.º vogal, Francisco Paula Cardoso Pais, residente na Rua de Fernando José Moura Neves Costa, 40, Ervedal; 2.º vogal, José Trancas Godinho de Carvalho, residente na Travessa de Paiva Lobato, 8, Fronteira.

Suplentes: Semião Correia Barrocas, residente na Rua de Fernando José Moura Neves Costa, 38, Ervedal; Joaquim Paula Varela Pais, residente no Largo da República, 28, Ervedal; José Serafim, residente na Rua de Luís Lúcio Rebocho, 35, Ervedal.

Todos os atrás indicados são casados.

Prazo: triénio de 2003-2005.

Data da deliberação: 1 de Março de 2003.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2003. — O Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Simão Rebocho Velez*. 2001486286

ELVAS

SELIMEX — SOCIEDADE ELVENSE DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E RETALHO DE QUINQUILHARIA, BIJOUTEIRAS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 434/870624; identificação de pessoa colectiva n.º 501842616; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/20030326.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com relação à sociedade em epígrafe foi registada a dissolução e liquidação em 14 de Março de 2003.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — A Conservadora, *Carolina Aires*. 2001313543

JAIME PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1341/030326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030326.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Jaime Pereira, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Avenida de António Sardinha, Torre III, 2.º, B, freguesia de Assunção, em Elvas.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a exploração de estabelecimentos de indústria hoteleira e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota pertencente ao sócio, Jaime Manuel Limas Pereira.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes, sócios ou não sócios, a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for também deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Fica, contudo, desde já designado gerente o sócio Jaime Manuel Limas Pereira.

§ 2.º A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face a despesas com a constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Março de 2003. — A Conservadora, *Carolina Aires*. 2001313551

J. & J. CALADO — EMPREENDIMENTOS DE TURISMO E ANIMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 952/970616; identificação de pessoa colectiva n.º 503895156; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 37/030325.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital de 5000 euros para 50 000 euros, sendo o aumento de 45 000 euros, realizado em dinheiro, na proporção das respectivas quotas, e alteração dos artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede, início de actividade e duração

A sociedade denominar-se-á J. & J. Calado — Empreendimentos de Turismo de Animação, L.da, terá a sua sede em Traço de Gravatos, na freguesia de São Brás e São Lourenço, concelho de Elvas, e durará por tempo indeterminado a partir da data da constituição (1 de Abril de 1997).

ARTIGO 2.º

Objecto

Objecto social: empreendimentos de turismo de animação com serviços de restauração e similares; salão de jogos, máquinas de diversão, comércio de cafés e outras bebidas, *snack-bar*, pub e similares, comércio de bebidas e alimentos por máquinas automáticas, casas de chá e pastelaria, aluguer e venda de cassetes de vídeo e outros suportes cinematográficos.

ARTIGO 3.º

Capital, prestações suplementares e suprimentos

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 50 000 euros, correspondendo à soma de três quotas: duas delas com o valor nominal de 17 500 euros, pertencendo cada uma destas a cada um dos sócios José Manuel Covas Calado e João Paulo Covas Calado, e uma terceira de 15 000 euros, pertencendo esta ao sócio Manuel Francisco Balsinhas Calado.

§ 1.º Mediante deliberação da respectiva assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até um montante igual ao quíntuplo do capital social, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade mediante prévia deliberação da assembleia geral, a qual fixará as condições em que os mesmos serão efectuados.

Que, em consequência, eliminam o artigo 4.º do pacto social inicial.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2003. — A Conservadora, *Carolina Aires*. 2001313519

BAR-PASTELARIA PEDRAS L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1006/980518; identificação de pessoa colectiva n.º 504218697; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: Of. 4 e Of. 5/20030324 e 5/20030326.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação das funções dos gerentes António Joaquim Abrantes Pedras e Maria Guadalupe Pereira de Oliveira Pedras.

Causa: renúncia.

Data: 10 de Fevereiro de 2003.

2.º Nomeação dos gerentes José Severiano Leonardo Baptista e Maria Isabel Maia de Morais de Baptista, em 10 de Fevereiro de 2003.

3.º Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a duas quotas iguais de 2500 euros cada uma e uma de cada um dos sócios José Severiano Leonardo Baptista e Maria Isabel Maia de Morais Baptista.

ARTIGO 4.º

A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, ficam a pertencer a sócios e não sócios, como tal designados em assembleia geral, ficando contudo e desde já designados gerentes ambos os sócios.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2003. — A Conservadora, *Carolina Aires*.
2001310498

PORTO

BAIÃO

TÁXIS VALOVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 529/030325; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030325.

Certifico que entre Francisco Alves Pereira, casado com Laurinda Benilde da Conceição Freixo na comunhão de adquiridos, e Laurinda Benilde da Conceição Freixo, casada com Francisco Alves Pereira na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, da qual se publica o pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Valovil, L.da, com sede no lugar das Broscas, freguesia de Ovil, concelho de Baião.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios e o não sócio Manuel Gomes Ferreira, casado, residente em Loivos do Monte, concelho de Baião.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, sendo suficiente a assinatura de dois gerentes, ou, apenas a assinatura do sócio Francisco Alves Pereira.

3 — Para além dos poderes normais, poderá ainda a gerência:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Vender e adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*; e

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, excepção feita a inventário;

c) Falência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho*.
2001526881

LOUSADA

ANTÓNIO FERNANDO MAGALHÃES & FILHOS, L.DA

Sede: Rua da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, loja AO, Cristelos, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1707/020722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020722.

Certifico que entre António Fernando Martins Magalhães, casado com Apolónia de Jesus Magalhães Moreira em comunhão de adquiridos; Hélder Alberto Moreira de Magalhães e Olga Urbana Moreira Magalhães, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Fernando Magalhães & Filhos, L.da, com sede na Rua da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, loja AO, freguesia de Cristelos, concelho de Lousada.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de móveis e de artigos de mobiliário para uso doméstico, carpetes e revestimentos similares para o chão, assim como comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados, bem como a fabricação de portas e móveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e está dividido em três quotas: duas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Hélder Alberto Moreira de Magalhães e Olga Urbana Moreira Magalhães, e uma do valor nominal de 40 000 euros, pertencente ao sócio António Fernando Martins Magalhães.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Fernando Martins Magalhães, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de qualquer sócio;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209753

LOUSADENSE FLOR DA MATA, PASTELARIA, CONFEITARIA, L.DA

Sede: Rua do Dr. Mário Soares, Pias, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 686/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503290262; data da apresentação: 020628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209808

LOUSA-TÁXI, L.DA

Sede: Arcas, Cristelos, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1252/010111; identificação de pessoa colectiva n.º 504917889; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209807

REGIMAR — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Lagoas, Nevogilde, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1708/020724; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/020724.

Certifico que entre António Fernando Ribeiro Ferreira e mulher, Armanda de Fátima Oliveira dos Santos, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma REGIMAR — Confecções, L.da, com sede no lugar de Lagoas, freguesia de Nevogilde, concelho de Lousada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

O objecto social é a confecção de outro vestuário exterior em série.

3.º

O capital social, subscrito em dinheiro, é de 10 000 euros, formado por duas quotas iguais de 5000 euros cada, uma de cada um dos sócios, António Fernando Ribeiro Ferreira e Armanda de Fátima Oliveira dos Santos.

§ único. A quota de cada sócio está realizada em metade, devendo a restante importância ser realizada no prazo de um ano.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo a compra e venda de bens imóveis, permutar e vender viaturas automóveis, arrendamento ou trespasse de estabelecimento de e para a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

5.º

Poderão ser exigidos aos sócios por acordo unânime prestações suplementares de capital até ao quíntuplo do mesmo, repartidas proporcionalmente em função das suas quotas.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

29 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209779

TRANSPORTES FERNANDO COSTA, L.DA

Sede: Além de Cima, Figueiras, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1488/011026; identificação de pessoa colectiva n.º 500471460; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209806

BETAVELEDA — TRANSPORTES DE RIBEIRO & REIS, L.DA

Sede: Palhais, Aveleda, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 982/980715; identificação de pessoa colectiva n.º 504199102; data da apresentação: 020716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209805

A. M. M. — MOBILIÁRIO, L.DA

Sede: São Domingos, Aparecida, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 825/961205; identificação de pessoa colectiva n.º 503792217; data da apresentação: 020628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209804

JUSTINO FERREIRA & PINHEIRO L.DA

Sede: Praça da República, Silvares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 195/850513; identificação de pessoa colectiva n.º 501560750; data da apresentação: 020620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 2001.

Está conforme o original.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000209803

MAIA

PRUMO CERTO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 5693/20020813; identificação de pessoa colectiva n.º 506267083.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 7/20021001 — Inscrição n.º 2.
Alteração do contrato.
Artigo alterado: 14.º, alínea *a*), que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 14.º

a) Pela assinatura de um gerente.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

2 de Outubro de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2001248385

INDETIL — INDÚSTRIA DE ETIQUETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 21 612/760112; identificação de pessoa colectiva n.º 500576939.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 26/20030303 — Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 0.
Cessação de funções do gerente José António de Jesus Martins, em 24 de Outubro de 1998, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Pedro David Ferreira*. 2000427987

EUROVERNIZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 183/20030106; identificação de pessoa colectiva n.º 503774782.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Apresentação n.º 21/20030324 — Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1.
Cessação de funções de gerente de Fernando Albino de Jesus Miranda, em 20 de Março de 2003, por renúncia.

Apresentação n.º 22/20030324 — Inscrição n.º 14.
Alteração do contrato.
Artigos alterados: 3.º e 6.º, n.os 2 e 3, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 49 879 euros e 79 cêntimos, dividido nas seguintes quotas: duas, sendo uma do valor nominal de 25 438 euros e 69 cêntimos e outra do valor nominal de 22 441 euros e 10 cêntimos, pertencentes à sócia Barnices, Pinturas e Derivados Eq, S. A.; uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Juan-José Valgañon Villanueva, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Juan--Carlos San Millan Lopez.

ARTIGO 6.º

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Juan-José Valgañon Villanueva e Juan-Carlos San Millan Lopez.
3 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos basta a intervenção de um gerente.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José Pedro David Ferreira*. 2000427979

CAGEPI — CONSULTORIA, AUDITORIA, GESTÃO DE EMPRESAS E PROJECTOS DE INVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 356/20030324; identificação de pessoa colectiva n.º 503246778.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 24/20030324 — Inscrição n.º 7.
Alteração do contrato, com reforço e redenominação.
Artigos alterados: 1.º e 3.º
Sede: Rua de Fernando Namora, 33, 1.º, F, Pedrouços, Maia.
Capital: 6000 euros, após reforço de 14,42 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das respectivas quotas e a acrescer a estas, ficando os artigos alterados com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CAGEPI — Consultoria, Auditoria, Gestão de Empresas e Projectos de Investimentos, L.da, e tem a sede social na Rua de Fernando Namora, 33, 1.º, F, da freguesia de Pedrouços, do concelho da Maia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 6000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 5600 euros, pertencente à sócia Aurora Maria da Cunha Calheiros de Carvalho, e outra do valor nominal de 400 euros, pertencente ao sócio Manuel de Carvalho.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

25 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000427952

MAIAMAX — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 9441/980212; identificação de pessoa colectiva n.º 504120450.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 12/20030324 — Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1.
Cessação de funções da gerente Rosa Alexandra Oliveira Brandão Carvalho, em 1 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000427944

FARRAPODECOR — TECIDOS PARA ESTOFOS E DECORAÇÃO (UNIPESSOAL), L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 9050/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504031600.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 10/20030324 — Inscrição n.º 2.
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 2 de Junho de 1999.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000427936

CORREIA & SALOMÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 10 914/990128; identificação de pessoa colectiva n.º 504539639.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Apresentação n.º 8/20030324 — Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13.
Cessação de funções da gerente Vivecca Ellen Moreira, em 7 de Março de 2003, por renúncia.

Apresentação n.º 9/20030324 — Inscrição n.º 16.
Alteração do contrato.
Artigos alterados: 3.º e 4.º, n.º 2, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Júlia Gomes de Oliveira Moreira e Domingos de Sousa Moreira.

ARTIGO 4.º

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000427928

TURREAL IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1385/890913; identificação de pessoa colectiva n.º 502216611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Apresentação n.º 12/20021218 — Inscrição n.º 5.
Designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2001-2004:
Conselho de administração: presidente, Manuel José Lamouroux Barroso, casado, residente na Rua das Sargaceiras, 21, Lavra, Matosinhos; vogais: João Pedro Lamouroux Barroso, casado, residente na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 364, Porto; Luís Filipe Lamouroux Barroso, casado, residente na Rua do Passeio Alegre, 660, habitação 42, Porto.
Fiscal único: efectivo, Duarte Nuno & Teixeira Pinto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Duarte Nuno Cardoso Amorim Pinto, casado, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 1306, 3.º, sala 303, Porto; suplente, Fernando Manuel de Magalhães Teixeira Pinto, casado, com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 1306, 3.º, sala 303, Porto.
Data da deliberação: 10 de Janeiro de 2003.

Apresentação n.º 4/20030324 — Inscrição n.º 6.
Alteração do contrato.
Artigos alterados: 21.º e 22.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 21.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
§ único. O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 22.º

O fiscal único é eleito pela assembleia geral, pelo período de quatro anos.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000424104

PORTO — 1.A SECÇÃO

DAVID BARBOSA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 708/451113; identificação de pessoa colectiva n.º 500083010; número e data da prestação de contas: PC-1/28102002; pasta n.º 21 700.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000819761

DFV — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 365/20020910; identificação de pessoa colectiva n.º 504380044; número e data da prestação de contas: 16/29102002; pasta n.º 12 365.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000819753

SASIÃES — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A. (actualmente denominada DFV — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 365/20020910; identificação de pessoa colectiva n.º 504380044; número e data da prestação de contas: 16/29102002; pasta n.º 12 365.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819737

AUFERMA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 890/721007; identificação de pessoa colectiva n.º 500303282; número e data da prestação de contas: 4/07102002; pasta n.º 4859.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819729

CIDADE DAS ROSAS — IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5001/970120; identificação de pessoa colectiva n.º 503909831; número e data da prestação de contas: 1/31102002; pasta n.º 5001.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819702

A. J. RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 028; identificação de pessoa colectiva n.º 500002703; número e data da prestação de contas: 7/29102002; pasta n.º 15 784.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819699

FREITAS & ARAÚJO, TRANSPORTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9895/381117; identificação de pessoa colectiva n.º 500121052; número e data da prestação de contas: 9/24102002; pasta n.º 4480.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819680

C. M. N. — CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1300/930602; número e data da prestação de contas: 3/24102002; pasta n.º 1300.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819672

CONSULTÓRIO DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA DR.A ALICE PAUPÉRIO E DR. QUEIRÓS PAUPÉRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8553/000125; identificação de pessoa colectiva n.º 504844008; número e data da prestação de contas: 8/26092002; pasta n.º 8553.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000819664

DUNA CONDE — ACADEMIA DE DESPORTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8393/991130; número e data da prestação de contas: 5/26092002; pasta n.º 8393.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210200

DOMINGOS PEREIRA & MIRANDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 030/890117; identificação de pessoa colectiva n.º 502093374; número e data da apresentação: PC-15/22072002; pasta n.º 17 474.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
1000209588

CENTRO COMERCIAL DE S. DOMINGOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 357/470613; número e data da apresentação: PC-2122/28062002; pasta n.º 14 583.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
1000209585

CANTISTA & ROBERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 866/930107; identificação de pessoa colectiva n.º 502910941; número e data da apresentação: PC-34/24072002; pasta n.º 866.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*.
1000209583

CLÍNICA DENTÁRIA DR. ÂNGELO DE SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3396/950713; número e data da apresentação: PC-5/11072002; pasta n.º 3396.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209582

CORPO E FORMA, GINÁSIO E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4683/961004; número e data da apresentação: PC-6/11072002; pasta n.º 4683.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209580

A. H. C. PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6931/980812; número e data da apresentação: PC-7/11072002; pasta n.º 6931.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209578

EVITN — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8716/000303; número e data da apresentação: PC-16/11072002; pasta n.º 8716.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

8 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209576

CASTRO & PAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 048/790718; identificação de pessoa colectiva n.º 500848459; número e data da apresentação: PC-3/23072002; pasta n.º 9725.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209565

CANCELA, OLIVEIRA & RAMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 913/820108; identificação de pessoa colectiva n.º 501225412; número e data da apresentação: PC-4/23072002; pasta n.º 2406.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209563

DOURO RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 947/910130; identificação de pessoa colectiva n.º 502478020; número e data da apresentação: PC-35/24072002; pasta n.º 5211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209561

DR. NUNO MORUJÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2785/941227; identificação de pessoa colectiva n.º 503331945; número e data da apresentação: PC-36/24072002; pasta n.º 2785.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

É o que cumpre certificar.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado*. 1000209558

DEO JUVANTE — OURIVESARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 748/921117; identificação de pessoa colectiva n.º 502873009; número e data da prestação de contas: 7/26092002; pasta n.º 748.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210199

BRUNO XU, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9989-A/20010305; identificação de pessoa colectiva n.º 503989606; número e data da prestação de contas: 7/22102002; pasta n.º 9989-A.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210198

CENÁRIO — IMPORTAÇÃO VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 291/011115; número e data da prestação de contas: 2/22102002; pasta n.º 11 291.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000210197

ABÍLIO AUGUSTO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9410/000918; número e data da prestação de contas: 9/20092002; pasta n.º 9410.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210196

DOMINGOS ROSINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 563; identificação de pessoa colectiva n.º 501655387; número e data da prestação de contas: 4/03102002; pasta n.º 19 724.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

29 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210194

ANTÓNIO VIEIRA & VIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 496; identificação de pessoa colectiva n.º 501490477; número e data da prestação de contas: 5/18102002; pasta n.º 21 425.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

29 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210193

FRANCISCO DE OLIVEIRA BRANCO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 754; identificação de pessoa colectiva n.º 501266119; número e data da prestação de contas: 6/18102002; pasta n.º 8747.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

29 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210192

D. R. M. — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 589; identificação de pessoa colectiva n.º 502679930; número e data da prestação de contas: 13/24102002; pasta n.º 8725.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210191

CORREIA DIAS & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 428; identificação de pessoa colectiva n.º 501241493; número e data da prestação de contas: 7/18102002; pasta n.º 17 414.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210189

COMISMAR NORTE — SOCIEDADE PORTUGUESA DE SUPERINTENDÊNCIA E PERITAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 365; identificação de pessoa colectiva n.º 500861773; número e data da prestação de contas: 4/04102002; pasta n.º 6786.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210188

CAFÉ, SNACK-BAR BOLAMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 008; identificação de pessoa colectiva n.º 502588284; número e data da prestação de contas: 16/01102002; pasta n.º 7310.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210187

DA COMPANHIA DESIGN DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2607; identificação de pessoa colectiva n.º 503293342; pasta n.º 2607.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210186

ANTEIRA — COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 588; identificação de pessoa colectiva n.º 500022046; número e data da prestação de contas: 6/30092002; pasta n.º 11 027.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210185

AUTO ELIBER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 649; identificação de pessoa colectiva n.º 500318166; número e data da prestação de contas: 4/27092002; pasta n.º 19 193.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210184

DISTRICÓPIA — MÁQUINAS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 549; identificação de pessoa colectiva n.º 501796460; número e data da prestação de contas: 3/27092002; pasta n.º 9322.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210183

CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA DR. MANUEL LARANJEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3745; identificação de pessoa colectiva n.º 503548634; número e data da prestação de contas: 7/10072002; pasta n.º 3745.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

8 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210182

DISCOMPANY — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8861; número e data da prestação de contas: 638/07062002; pasta n.º 8861.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210181

CHINA ELECTRÓNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 882; número e data da prestação de contas: 12/01102002; pasta n.º 19 654.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210180

ARTUR MARINHO & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 497; identificação de pessoa colectiva n.º 500733317; número e data da prestação de contas: 7/27092002; pasta n.º 1421.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210179

DIFABRIL — DISTRIBUIÇÃO FABRIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 067; identificação de pessoa colectiva n.º 500691630; número e data da prestação de contas: 6/27092002; pasta n.º 19 623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210178

EMPORGÁS — EMPRESA PORTUGUESA DE GÁS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 214; número e data da prestação de contas: 9/27092002; pasta n.º 2847.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210177

COSMOS — VIAGENS E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 741; identificação de pessoa colectiva n.º 501786082; número e data da prestação de contas: 11/27092002; pasta n.º 3822.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

28 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210176

BASÍLIO SIMÃO & ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2036; identificação de pessoa colectiva n.º 503163449; número e data da prestação de contas: 3/19092002; pasta n.º 2036.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referentes à sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2003. — Pelo Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000210175

PORTO — 2.A SECÇÃO

TIRAVILA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6752-A/980619; identificação de pessoa colectiva n.º 500462119; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 25/030206; pasta n.º 20 498.

Certifico que foi rectificado o registo do aumento, tendo o aumento sido efectuado por entrada em espécie, como segue:
Inscrição n.º 9 — Apresentação n.º 5/980619.
Reforço de capital e alteração do contrato.
Artigos alterados: 1.º, 3.º e 4.º
Sede: Rua do Padre Alexandre, 24, cidade do Porto.
Capital: 50 000 000$, após o reforço de 40 000 000$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas.
Sócios e quotas: Leon Muñoz Redondo, com 20 000 000$; Josefa Del Toro Peral, com 15 000 000$, e Isabel Muñoz Del Toro, com 15 000 000$.
Gerência: afecta ao sócio Leon Muñoz Redondo.
Forma de obrigar: com a assinatura do referido gerente.

O Conservador, em substituição, *(Assinatura ilegível.)*

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 — Apresentação n.º 25/030206.
Rectificação: reforço de 40 000 000$, entrada em espécie pelo sócio Leon Muñoz Redondo.
Capital: 249 398,95 euros.
Sócios e quotas: Leon Muñoz Redondo, com uma quota de 219 471,07 euros; Josefa Del Toro Peral e Isabel Muñoz Del Toro, cada uma com uma quota de 14 963,94 euros.

O Conservador Auxiliar, em substituição, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme.

17 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.*
2000761992

JOSÉ PIMENTEL NUNES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 166/860521; identificação de pessoa colectiva n.º 501671790; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 24 e 25/030226; pasta n.º 753.

Certifico que José Pimentel Nunes cessou funções de gerente, por renúncia, em 17 de Dezembro de 2002, e que deu autorização de

manutenção de nome para que o seu nome «José Pimentel Nunes» continue a figurar na firma social.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617441

VEIGA, PRATA, CORREIA & GRANDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 989/001123; identificação de pessoa colectiva n.º 505101785; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/030226; pasta n.º 23 500.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada, cujo extracto da inscrição é o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 5 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617271

VILLA CHIC — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 652/000607; identificação de pessoa colectiva n.º 504660977; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/030224; pasta n.º 23 027.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada, cujo extracto da inscrição é o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 18 de Fevereiro de 2003.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617123

MAESTRO — SERVIÇOS E GESTÃO HOTELEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 22 323/761119; identificação de pessoa colectiva n.º 500435405; inscrição n.º 29; números e data da apresentação: 9 e 10/030224; pasta n.º 23 396.

Certifico que o capital foi aumentado e reduzido por força de cisão-fusão, como segue:
Inscrição n.º 29 — Apresentação n.º 9 e 10/020324.
Cisão-fusão com alteração do contrato.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 50 000 euros, subscrito em dinheiro por uma accionista, com a emissão de 50 000 acções com o valor nominal de 1 euro cada uma.
Redução de 3 210 000 euros.
Capital: 6 840 000 euros, dividido em 6 840 000 acções de 1 euro cada uma.

O Conservador Auxiliar, em substituição, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

17 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617093

LIA — TRÂNSITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 460/871130; identificação de pessoa colectiva n.º 501903909; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/030224; pasta n.º 22 045.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada, cujo extracto da inscrição é o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 17 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617158

TRANSPORTES UNIDOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 391/600620; identificação de pessoa colectiva n.º 500289646; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/030226; pasta n.º 8818.

Certifico que foram designados os membros dos órgãos sociais, conforme segue:
Inscrição n.º 7 — Apresentação n.º 8/030226.
Designação dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2002-2005.
Data da deliberação: 20 de Dezembro de 2002.
Conselho de administração: presidente, José Amândio Ribeiro de Castro Aguiar, casado; vogais: Manuel Amândio Ribeiro Castro Aguiar, casado, e Armando Carlos de Almeida Gonçalves Marques, casado.
Fiscal único: efectivo, Ribeiro, Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Rui Alberto Machado de Sousa, casado, revisor oficial de contas; suplente, Manuel Calvão Pires, casado, revisor oficial de contas.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000617751

OURIVES FABRICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9125/341218; identificação de pessoa colectiva n.º 500470103; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 14/020911; pasta n.º 5819.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 939 euros e 90 cêntimos, dividido em três quotas, sendo: uma de 18 704 euros e 90 cêntimos, do sócio António Lino Bezerra da Costa; outra de 3741 euros, da sócia Aida Maria Magina da Silva, e outra de 2494 euros, do sócio Jorge José Carvalho de Macedo Portela.

7.º

A gerência social fica afecta ao sócio António Lino Bezerra da Costa, que fica já nomeado gerente.
§ único. A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

6 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000703607

PLANET INDOOR — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 922/030310; identificação de pessoa colectiva n.º P 506250849; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030310; pasta n.º 26 840.

Certifico que entre Vasco André Guimarães Ferreira da Silva e João Ricardo Macedo Gonçalves de Sá foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PLANET INDOOR — Organização de Eventos Desportivos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Cunha Júnior, 69-B, 5.3, da freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na organização, promoção, realização e divulgação de eventos, nomeadamente, de carácter lúdico, desportivo e cultural. Exploração de café, *snack-bar*, bar e restaurante. Importação, exportação, comercialização e representação de artigos e equipamentos desportivos. Formação na área do desporto, gestão e aluguer de suportes e espaços publicitários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes, excepto para os actos de mero expediente em que é suficiente apenas uma assinatura.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes comprar e vender viaturas automóveis, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos, bem como confessar, desistir e transigir em juízo.

4 — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar simultaneamente tal facto à sociedade e aos demais sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do cessionário, preço e demais condições de transacção.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614299

PORTO MOURO — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 48 794/910131; identificação de pessoa colectiva n.º 502491230; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 3 a 5/030312; pasta n.º 7036.

Certifico que a sociedade sofreu alterações, tendo alterado os §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

§ 1.º Para representar a sociedade validamente em todos os seus actos e contratos, mesmo que envolvam obrigação ou responsabilidade é necessária e suficiente a assinatura de qualquer gerente.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência da sociedade poderá:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing* ou aluguer de longa duração; e

c) Celebrar contratos de *leasing* mobiliária e imobiliária.

Mais certifico que José António Vieira Pimentel Nunes e Pedro Filipe Vieira Pimentel Nunes, foram designados gerentes, por deliberação de 12 de Dezembro de 2002, e que António Jorge Lorenzo de Oliveira e Maia cessou funções de gerente, por renúncia, em 4 de Março de 2003.

Está conforme.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614469

LARANJINHA — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO INFANTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 938/030312; identificação de pessoa colectiva n.º 503374105; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/030310; pasta n.º 26 856.

Certifico que a sociedade foi alterada, ficando os artigos 1.º, n.º 1, 3.º, 5.º, 10.º, n.º 2, e 11.º, com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Laranjinha — Comércio de Vestuário Infantil, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ezequiel de Campos, 293, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

3.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização de artigos de vestuário e seus acessórios.
2 — A sociedade poderá participar noutras sociedades pelas diversas formas permitidas por lei.

5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 euros e está dividido em três quotas, sendo duas iguais do valor de 100 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Hall de Figueiredo e José Carlos Brandão Nunes Hall, e outra de 9800 euros, pertencente à sócia Hall & C.ª, L.da

10.º

2 — São gerentes da sociedade os sócios Luís Hall de Figueiredo e José Carlos Brandão Nunes Hall, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

11.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo global de 50 000 euros.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614590

JOSÉ LUÍS & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 22 940/770706; identificação de pessoa colectiva n.º 500649057; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/030310; pasta n.º 26 861.

Certifico que a sociedade foi alterada, ficando o artigo 3.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 500 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614779

OLIVEIRA LENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1122/881122; identificação de pessoa colectiva n.º 502067144; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 5 a 8/030310; pasta n.º 4338.

Certifico que a sociedade sofreu alterações, tendo alterado os artigos 2.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 2500 euros e outra de 100 euros, ambas da sócia Maria da Conceição da Silva Mendes Faria, e outra de 2400 euros, da sócia Lucília Mendes Faria dos Santos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Lucília Mendes Faria dos Santos, ora nomeada gerente.

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

Mais certifico que Maria Amélia de Magalhães cessou funções de gerente, por renúncia, em 6 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614752

IVO MOTA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 437/981030; identificação de pessoa colectiva n.º 504354191; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030312; pasta n.º 18 990.

Certifico que a sede foi alterada para a Rua da Paz, 66, 3.º, sala 37, Cedofeita, Porto.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000614507

NOVO RUMO — CASA DE PASTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 251/940613; identificação de pessoa colectiva n.º 503211095; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/030310; pasta n.º 12 820.

Certifico que o capital foi aumentado e alterou o artigo 3.º e aditou o artigo 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 40 000 euros, dividido em duas quotas do valor nominal de 20 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Eduardo António da Silva Freitas e Maria Manuela Leite Ribeiro Freitas.

ARTIGO 7.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao montante de 50 000 euros.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000677401

YONG — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 225/970509; identificação de pessoa colectiva n.º 503847612; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 8 e 9/030129; pasta n.º 16 869.

Certifico que a sede da sociedade foi alterada para a Rua das Flores, 197-211, Sé, Porto.
Mais certifico que Ye Zhehai cessou funções de gerente, por renúncia, em 15 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

10 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000761569

JOSÉ PEREIRA DE CASTRO & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 19 577/720217; identificação de pessoa colectiva n.º 500158851; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 21 e 22/030110; pasta n.º 10 025.

Certifico que a sociedade sofreu alterações, tendo alterado o corpo do artigo 4.º, e acrescentaram os artigos 7.º e 8.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes, os sócios José Pedro Martins dos Santos e Serafim José Martins dos Santos.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

Por acordo com o respectivo titular;

Falecimento de algum dos sócios, pelo que a quota não se transmitirá aos seus herdeiros;

Se, em caso de partilha por divórcio, ou separação de bens, a quota deixar de pertencer ao seu titular;

Se a quota for penhorada, arrestada ou, por qualquer forma sujeita a arrematação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal.

ARTIGO 8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes mais o montante do capital social e na proporção das respectivas quotas.

Está conforme.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000761534

JOÃO BAPTISTA & REIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 817/861006; identificação de pessoa colectiva n.º 501719962; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/030110; pasta n.º 2230.

Certifico que o capital foi aumentado de 149 639,38 euros para 249 398,94 euros, tendo sido alterado o artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 249 398 euros e 94 cêntimos, e dele pertence uma quota do valor nominal de 99 759 euros e 58 cêntimos a cada um dos sócios Manuel António da Silva Reis e Felisbela Maria Carvalho Almeida Reis, e uma quota do valor nominal de 24 939 euros e 89 cêntimos a cada um dos sócios Maria João Almeida Reis e Filipe Manuel Almeida Reis.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

3 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000761496

INÁCIO COSTA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 658/960718; identificação de pessoa colectiva n.º 503761435; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 7 e 10; números e data das apresentações: 8 a 16/030116; pasta n.º 16 158.

Certifico que a sociedade foi alterada, ficando o n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 5.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma do valor nominal de 2500 euros, pertencentes a cada um dos sócios Vítor Manuel Rodrigues Teixeira e Carlos Alexandre Granha de Sousa.

ARTIGO 5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as suas assinaturas conjuntas, para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Mais certifico que Maria Amélia Ferreira de Pinho Costa cessou funções de gerente, em 12 de Abril de 2002, por renúncia, e que Artur Inácio Ferreira da Saudade Costa e Artur Inácio Ferreira Pinho da Costa, deram autorização, em 12 de Abril de 2002, para que o seu nome e apelido «Inácio» e «Costa», continue a figurar na firma social.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

3 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000761453

IBER KING, RESTAURAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 608/990122; identificação de pessoa colectiva n.º 504661264; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/030110; pasta n.º 20 636.

Certifico que foram designados os membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2002-2005.

Conselho de administração: António Carlos Vaz Pinto de Sousa, casado; António Alberto Guerra Leal Teixeira, casado; Maria Deolinda Fidalgo do Couto, solteira.

Fiscal único: efectivo, Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Hermínio António Paulos Afonso, casado, revisor oficial de contas; suplente, José Pereira Alves, casado, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 28 de Março de 2002.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000828744

SUCURSAL EM PORTUGAL DA SOCIEDADE AMERICANA ARROWHEAD INDUSTRIAL SERVICES INC.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 899/011127; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/030110; pasta n.º 24 549.

Certifico que foram designados representantes Ralph Gerrald Wilson, casado, e Simon Henry Davies, casado.

Data da deliberação: 3 de Setembro de 2002.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira.* 2000760856

METALIUS — COMÉRCIO DE METAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 786/030110; identificação de pessoa colectiva n.º P 506437400; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030110; pasta n.º 26 695.

Certifico que entre João Manuel de Sousa Cunha e Rui António de Sousa Cunha foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma METALIUS — Comércio de Metais, L.da, e tem a sua sede na Rua de Gonçalo Cristóvão, 294, 4.º, esquerdo, traseiras, na freguesia de Santo Ildefonso, nesta cidade e concelho do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio por grosso, importação e exportação, de sucatas e de desperdícios metálicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios, porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, prestado através de deliberação dos sócios em assembleia geral.
2 — Na cessão de quotas a terceiros, gozam de preferência na respectiva aquisição, em primeiro lugar, os sócios não cedentes na proporção das respectivas quotas e, em segundo lugar, a sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando o sócio tiver sido declarado judicialmente falido ou insolvente;
c) Por interdição ou inabilitação do sócio;
d) Se a quota houver sido cedida, a título oneroso ou gratuito, sem consentimento da sociedade;
e) Quando algum sócio se divorciar ou separar judicialmente de pessoas e bens e a quota não lhe for adjudicada.
2 — Tendo a sociedade direito a amortizar a quota pode, em alternativa, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

1 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000769454

SILVA, SOUSA & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 578/530529; identificação de pessoa colectiva n.º 500508852; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 12/030110; pasta n.º 1150.

Certifico que o capital foi aumentado, tendo sido alterados os artigos 3.º, 6.º e 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 75 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António Dinis Lopes e Maria Júlia Monteiro Simão Lopes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, mediante deliberação tomada por unanimidade de votos representativos de todo o capital social, até ao montante global de 150 000 euros.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada noutras sociedades ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000828736

PAULO RIBEIRO & MONTEIRO — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 417/001221; identificação de pessoa colectiva n.º 504828240; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/030108; pasta n.º 22 728.

Certifico que o capital foi aumentado de 50 000 euros para 75 000 euros, tendo sido alterado o contrato, ficando os artigos 1.º e 3.º com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paulo Ribeiro & Monteiro — Comércio de Vestuário, L.da, e tem a sua sede na Rua do Capitão Pombeiro, 55, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo da sociedade, é de 75 000 euros, correspondente à soma de três quotas iguais de 25 000 euros, uma de cada um dos sócios Ângelo Alberto de Araújo Ribeiro e Maria Armanda da Silva Monteiro de Araújo Ribeiro e Paulo Alberto Monteiro de Araújo Ribeiro.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

3 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000761410

PREDIAL ALTO COMETA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 296/991227; identificação de pessoa colectiva n.º 504559494; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 17, 19 e 20/030110; pasta n.º 22 555.

Certifico que Manuel Cabral cessou funções de gerente, por renúncia, em 19 de Dezembro de 2002, e que foi designado gerente o sócio Vítor Manuel Alves André, por deliberação de 19 de Dezembro de 2002.
Mais certifico que a sede foi alterada para a Rua da Alegria, 1024-A, 4.º, esquerdo, Bonfim, Porto.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000761500

PORTO — 3.A SECÇÃO

BOX LINES — NAVEGAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 654/990723; identificação de pessoa colectiva n.º 504561383; número e data da prestação de contas: 1/20020906.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210270

CHURRASQUEIRA CENTRAL DE S. MAMEDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3493/930707; identificação de pessoa colectiva n.º 503024023; número e data da prestação de contas: 3/20021212.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348030

MESTRE DO MAR — PRODUTOS NÁUTICOS, VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9142/971215; identificação de pessoa colectiva n.º 504041479; número e data da prestação de contas: 1/20021227.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000941990

PREDINDÚSTRIA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5428/950209; identificação de pessoa colectiva n.º 503357987; número e data da prestação de contas: 2/20021206.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2000.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348073

AZEVEDO & PESSI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 849/20001109; identificação de pessoa colectiva n.º 500040095; número e data da prestação de contas: 5/20020918.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001439490

PREDINDÚSTRIA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5428/950209; identificação de pessoa colectiva n.º 503357987; número e data da prestação de contas: 1/20021206.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348065

NIPOL — EMBALAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 096/20020408; identificação de pessoa colectiva n.º 503206032; número e data da prestação de contas: 2/20021125.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348081

PAULO REIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9075/971202; identificação de pessoa colectiva n.º 504041185; número e data da prestação de contas: 1/20021010.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000666523

BARICORTE — TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9980/980603; identificação de pessoa colectiva n.º 504177508; número e data da prestação de contas: 2/20021223.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2000.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348219

JOSÉ CORREIA PIMENTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 911/800221; identificação de pessoa colectiva n.º 500951802; número e data da prestação de contas: 11/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348260

SOLDOMETAL — SOCIEDADE METALÚRGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 695/791217; identificação de pessoa colectiva n.º 500933855; número e data da prestação de contas: 8/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348251

TÁXI SILVÉRIO SOUSA & GUERREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 314/20010711; número e data da prestação de contas: 10/20021220.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348243

TORRES — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 094/890120; identificação de pessoa colectiva n.º 502098031; número e data da prestação de contas: 3/20021227.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001243243

CAMPI JOVE — PRODUTOS QUÍMICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8510/000110; identificação de pessoa colectiva n.º 504680790; número e data da prestação de contas: 3/20021119.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000677630

CAMPI JOVE — PRODUTOS QUÍMICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8510/000110; identificação de pessoa colectiva n.º 504680790; número e data da prestação de contas: 2/20021119.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2000.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000677649

MOREIRA RAMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 432/630402; identificação de pessoa colectiva n.º 500461201; número e data da prestação de contas: 7/20021119.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000666434

PLANO, EUROS E CONTAS — CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE GESTÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 894/990917; número e data da prestação de contas: 1/20030324.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348901

ANTÓNIO ALVES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 735/20001025; número e data da prestação de contas: 2/20021219.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348367

TESTRANA — BALANÇAS E MÁQUINAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 901/980311; identificação de pessoa colectiva n.º 504099876; número e data da prestação de contas: 1/20021226.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348359

RIO DE ABRIL, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7700/961114; número e data da prestação de contas: 3/20021226.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348340

TRANSPORTES ANA PAULA & PEDRO PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 481/20010918; número e data da prestação de contas: 4/20021227.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348332

A JÓIA DE LEÇA — COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 780/20020107; número e data da prestação de contas: 21/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348324

SODESCAR — AGENTES ADUANEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 765/881111; identificação de pessoa colectiva n.º 502061685; número e data da prestação de contas: 15/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348316

COLIM — SOCIEDADE COSMÉTICO-FARMACÊUTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 283/510516; identificação de pessoa colectiva n.º 500066710; número e data da prestação de contas: 20/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348308

M. GABRIEL COELHO — ELECTRICIDADE E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 333/791025; identificação de pessoa colectiva n.º 500898901; número e data da prestação de contas: 26/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348294

JARDIM & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 063/641102; identificação de pessoa colectiva n.º 500951853; número e data da prestação de contas: 13/20021230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

29 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2002348278

SILVA & CARRIÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7817/961213; identificação de pessoa colectiva n.º 503799955; número e data da prestação de contas: 2/20020927.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210269

AGOSTINHO TEIXEIRA FERNANDES DE DEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3057/930310; identificação de pessoa colectiva n.º 502946903; número e data da prestação de contas: 23/20020802.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

22 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210268

SOPETE-HOTÉIS — SOCIEDADE POVEIRA DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 449/20021023; identificação de pessoa colectiva n.º 501032315; número e data da prestação de contas: 2/20020912.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

25 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210267

A 4 — CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO DO ARAÚJO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6250/950919; identificação de pessoa colectiva n.º 503502421; número e data da prestação de contas: 46/20020702.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210266

JANELA ABERTA — SOFTWARE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3142/930406; identificação de pessoa colectiva n.º 502968010; número e data da prestação de contas: 163/20020627.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210265

AUTO TÁXIS PONTE DA PEDRA DE ZÉ COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 028/681205; identificação de pessoa colectiva n.º 500461686; número e data da prestação de contas: 98/20020627.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210264

FINEQUIPA — GESTÃO E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 646/20000225; identificação de pessoa colectiva n.º 504678743; número e data da prestação de contas: 5/20021119.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210263

VMN — CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 153/991115; identificação de pessoa colectiva n.º 504718134; número e data da prestação de contas: 5/20021106.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000210262

TAMEFIRE — REABILITAÇÃO MÉDICA E ELECTROMIOGRAFIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 600/20000217; número e data da prestação de contas: 1/20021107.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433441

MANUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 192/20010523; número e data da prestação de contas: 5/20021107.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433450

AÇOS DURO DA COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5263/970407; identificação de pessoa colectiva n.º 503872105; número e data da prestação de contas: 2/20021106.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433468

DUROMAT — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA A INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 340/20010719; número e data da prestação de contas: 3/20021106.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433484

TITOGESTE — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 517/20011002; número e data da prestação de contas: 4/20021023.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001242190

IRMÃOS MORAIS RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 456/690909; identificação de pessoa colectiva n.º 500363668; número e data da prestação de contas: 11/20021023.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001242174

MOREIRA DA SILVA & SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 019/820126; identificação de pessoa colectiva n.º 501236988; número e data da prestação de contas: 3/20021023.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000666426

GESTINPAR — GESTÃO DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 758/880202; identificação de pessoa colectiva n.º 501913467; número e data da prestação de contas: 8/20021022.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001242697

PÁDUA & VICTOR MOITA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8787/970919; identificação de pessoa colectiva n.º 503969303; número e data da prestação de contas: 11/20021022.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001242840

CONSERVAS PRADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9297/351017; identificação de pessoa colectiva n.º 500071870; número e data da prestação de contas: 11/20020705.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433387

ISOQUAL, SERVIÇOS PARA A QUALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 608/981106; identificação de pessoa colectiva n.º 504706624; número e data da prestação de contas: 16/20020724.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

24 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001431910

SETA — SOCIEDADE TÉCNICA DE ABRASIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 497/20010924; número e data da prestação de contas: 7/20021023.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

27 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001242352

L. S. — LOPES & SARMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 620/981111; número e data da prestação de contas: 2/20020918.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

25 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001439474

ANTÓNIO PORTO — COMISSÕES E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9515/980226; identificação de pessoa colectiva n.º 504122185; número e data da prestação de contas: 8/20021010.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

25 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433352

EFACEC — INTERNATIONAL FINANCING, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 804/990104; número e data da prestação de contas: 11/20020711.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433360

A. PINTO & NAZARÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 037/820201; identificação de pessoa colectiva n.º 501241698; número e data da prestação de contas: 11/20020927.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de exercício de 2001.

26 de Março de 2003. — A Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001433379

PÓVOA DE VARZIM

I. F. I. C. — INSTALAÇÕES DE FRIO INDUSTRIAL E CLIMATIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1479/921222; identificação de pessoa colectiva n.º 502893745; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/16012003.

Certifico que foi depositada acta da qual consta que a sede social da sociedade em epígrafe foi mudada para a Rua de Porto Alexandre, 21, 1.º, esquerdo, desta cidade da Póvoa de Varzim.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000101267

TRANSPORTES VIANA & CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3211/20030109; identificação de pessoa colectiva n.º P 506312631; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/09012003.

Certifico que entre Paulo Sérgio de Amorim Carvalho e Irene Maria da Silva Viana Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Viana & Carvalho, L.da

ARTIGO 2.º

A sua sede estabelece-se na Avenida dos Pescadores, 443, Edifício Pedra do Sol, rés-do-chão, direito, da freguesia de A Ver-o-Mar, do concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como abrir e encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 4.º

O capital social, em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Sérgio de Amorim Carvalho e Irene Maria da Silva Viana Carvalho.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, fica afecta aos sócios Paulo Sérgio de Amorim Carvalho e Irene Maria da Silva Viana Carvalho e à não sócia Isabel Alves da Silva, solteira, maior, natural da freguesia de A Ver-o-Mar, do concelho da Póvoa de Varzim, onde reside na Rua de António Gonçalves Linhares, 179, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento dos sócios não cedentes, gozando a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme.

14 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015999

CONSTROZIM — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3217/20030116; identificação de pessoa colectiva n.º P 506416658; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/16012003.

Certifico que entre José Alberto Pereira Gonçalves de Castro e José da Silva Angélico foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma CONSTROZIM — Sociedade Imobiliária, L.da, e tem a sua sede no Centro Comercial Premar, loja 3, Avenida de Mouzinho de Albuquerque, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste em compra e venda de bens imóveis e seu arrendamento, exploração da indústria de construção civil, construção e reparação de edifícios e actividades conexas e acessórias.

3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros e está dividido em duas quotas no valor nominal de 7500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios e as respectivas entradas foram já realizadas em dinheiro.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 1 000 000 de euros.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, do direito de preferência na respectiva aquisição.

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, serão exercidas por dois ou mais gerentes, sócios ou não sócios.

2 — São desde já nomeados gerentes ambos os sócios Jorge Alberto Pereira Gonçalves de Castro e José da Silva Angélico.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária e suficiente a intervenção de dois gerentes.

4 — Fica vedado aos gerentes e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de, fazendo-o, responderem pessoalmente pelos actos que assim praticarem e, além disso, responderem para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000101275

JOSUÉ & LÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3240/20030319; identificação de pessoa colectiva n.º P 506489906; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/19032003.

Certifico que entre António Miguel Maia Lé e Josué Pereira Coentrão foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Josué & Lé, L.da, e tem a sua sede na Rua de Cego do Maio, 86, na Póvoa de Varzim.

§ único. A gerência, por si só, poderá deslocar a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, e bem assim, instalar, deslocar ou encerrar delegações, filiais, sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação no País ou no estrangeiro, quando o julgue necessário.

2.º

O objecto social consiste na pesca costeira.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente preenchido e realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas de 2500 euros cada, sendo uma de cada sócio.

4.º

Poderão os sócios efectuar prestações suplementares até ao montante do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

6.º

A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015778

JÚLIO HENRIQUES & C.ª, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2546/000407; identificação de pessoa colectiva n.º 504824694; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/17012003.

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 2002, no Centro de Formalidades das Empresas do Porto, a anterior firma Júlio Henriques & Alexandra Sousa — Sociedade de Técnicos Oficiais de Contas, L.da, mudou a denominação para a em epígrafe e alterou os artigos 1.º e 3.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Júlio Henriques & C.ª, L.da, com sede na Praça dos Combatentes, sem número, loja 21, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 2750 euros, pertencente ao sócio Júlio Eurico da Costa Henriques; uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio José Fernando Caetano Lopes, e uma do valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima dos Ramos Dias.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

21 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
20000101283

TEJUELO — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3216/20030114; identificação de pessoa colectiva n.º P 506403483; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/14012003.

Certifico que entre Benito Pereira Garrido, José Luis Acuña Rivadulla e José Maria Graña Dominguez foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TEJUELO — Promoção Imobiliária, L.da, com sede na Rua do Jardim do Passeio Alegre, Edifício Sopete, 1, 9.º, D, freguesia, cidade e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos mesmos para esse fim. Promoção imobiliária, indústria de construção civil, empreitadas de obras públicas, urbanização e loteamento. Investimentos imobiliários, construção, reabilitação, arrendamento, gestão e administração de imóveis próprios ou alheios, sendo eles habitações sociais, promoção pública ou privada. Gestão e administração de condomínios. Toda a classe de trabalho de alvenaria, instalações, escavações, reparação e acabamento de obras e de vias públicas e prestação de serviços auxiliares à construção. Instalação e manutenção de sistemas de aquecimento, canalização, electricidade, climatização, ventilação, contra-incêndios, vapor, gás, sistemas de segurança e todas aquelas relacionadas com a construção civil, engenharia e meio ambiente. Construção, aquisição, exploração, decoração, serviços e venda de instalações industriais acondicionadas para o desenvolvimento das citadas actividades, assim como a aquisição de terrenos e solares para a construção de tais instalações industriais. Central de compras. Gestão da sua própria carteira de títulos. Aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica. Prestação de serviços de assessoria e consultadoria económica, *marketing* e publicidade e de gestão estratégica, empresarial, financeira, industrial e comercial. Elaboração de projectos e estudos de arquitectura, engenharia, desenho, urbanismo, imagem e meio ambiente.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: duas com o valor nominal de 1650 euros, a subscrever e realizar por Benito Pereira Garrido e José Maria Graña Dominguez, e outra com o valor nominal de 1700 euros, a subscrever e realizar por José Luis Acuña Rivadulla.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5 000 000 de euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios José Luis Acuña Rivadulla, Benito Pereira Garrido e José Maria Graña Dominguez, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

4 — A assembleia geral poderá deliberar a nomeação de outro gerente estranho à sociedade.

5 — Em extensão dos poderes normais, a gerência poderá comprar, vender, permutar, hipotecar e, de uma forma geral, alienar, adquirir ou onerar direitos sobre imóveis em nome da sociedade, comprar, vender, adquirir em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração, veículos automóveis ou outros equipamentos, e, bem assim, adquirir por trespasse ou qualquer outro negócio, gratuito ou oneroso, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais para a sociedade.

6 — À gerência fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

7 — A gerência fica autorizada a nomear mandatários estranhos à sociedade, para a prática de actos determinados, através de competente procuração.

ARTIGO 5.º

1 — No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, sendo pessoa singular, ou dissolução, liquidação, medida de recuperação ou falência, sendo pessoa colectiva, a sociedade poderá deliberar a amortização da quota do sócio falecido, interdito ou inabilitado ou dissolvido, liquidado, recuperado ou falido, no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto que lhe dá origem.

2 — A amortização prevista no número anterior será feita pelo valor que se apurar no último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo o montante apurado acrescido de juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Portugal, pago em quatro prestações semestrais sucessivas.

ARTIGO 6.º

No caso do sócio individual, se por divisão ou partilha dos bens do casal de algum sócio, motivada por divórcio ou separação, a quota vier a caber ao seu cônjuge, ou se, por falecimento do cônjuge de um sócio, a quota não fique a pertencer a este, a sociedade poderá deliberar a amortização dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto que lhe dá origem, nos termos fixados no n.º 2 do artigo 5.º

ARTIGO 7.º

No caso do sócio colectivo, se por cessão ou qualquer outro negócios de transmissão ou alienação de quotas ou direitos sociais for transmitida a terceiros a maioria do respectivo capital social, assistirá à sociedade e aos restantes sócios o direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota de sócio que seja declarado falido ou insolvente, ou que seja dada em penhor, arrestada, arrolada, penhorada, ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial, apurando-se o valor da quota a amortizar pelo último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, salvo se for outro o valor imposto por norma legal imperativa.

ARTIGO 9.º

No acto da deliberação de amortização será também deliberado se, em virtude desta, as quotas dos demais sócios serão proporcionalmente aumentadas ou se a quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo mais tarde ser deliberado que com ela sejam criadas uma ou mais quotas a alienar.

ARTIGO 10.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito ou dos herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa ou não for amortizada.

ARTIGO 11.º

A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir, onerar ou alienar quotas representativas do seu próprio capital, salvo disposição legal em contrário.

ARTIGO 12.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Sempre que a lei não exija outros requisitos especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 14.º

As deliberações da assembleia geral que importem alteração ao pacto de sociedade, excepto no que se refere à mudança de sede, serão tomadas por unanimidade.

ARTIGO 15.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000101240

ULTRA ESPAÇO — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3215/20030114; identificação de pessoa colectiva n.º P 505946157; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/14012003.

Certifico que entre Benito Pereira Garrido, José Luis Acuña Rivadulla, José Maria Graña Dominguez e Manuel Correia Magalhães foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ultra Espaço — Sociedade de Promoção Imobiliária, L.da, com sede na Rua do Jardim do Passeio Alegre, Edifício Sopete, 1, 9.º, D, freguesia, cidade e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social da sociedade consiste na compra e venda de todo o tipo de imóveis, sendo eles habitações sociais, promoção pública ou privada. Arrendamento de bens imóveis próprios. Promoção imobiliária, indústria de construção civil, empreitadas de obras públicas. Prestação de serviços de consultadoria económica, de *marketing*, de publicidade e de gestão. Estudos de arquitectura, engenharia, desenho, urbanismo, imagem e meio ambiente. Elaboração de projectos nestas áreas, instalação e manutenção de sistemas de aquecimento, canalização, electricidade, climatização, ventilação, contra-incêndios, vapor, gás, sistemas de segurança e todas aquelas relacionadas com a construção civil, engenharia e meio ambiente. Construção, aquisição, exploração, decoração, serviços e venda de instalações industriais acondicionadas para o desenvolvimento das actividades citadas anteriormente. Toda a classe de trabalho de alvenaria, instalações, escavações, reparação e acabamento de obras e de vias públicas e prestação de serviços auxiliares à construção. Revenda de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em quatro quotas, cada uma com o valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Correia Magalhães, José Luis Acuña Rivadulla, Benito Pereira Garrido e José Maria Graña Dominguez.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5 000 000 de euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios José Luis Acuña Rivadulla, Benito Pereira Garrido e José Maria Graña Dominguez, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

4 — A assembleia geral poderá deliberar a nomeação de outro gerente estranho à sociedade.

5 — Em extensão dos poderes normais, a gerência poderá comprar, vender, permutar, hipotecar e, de uma forma geral, alienar, adquirir ou onerar direitos sobre imóveis em nome da sociedade, comprar, vender, adquirir em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração, veículos automóveis ou outros equipamentos, e, bem assim, adquirir por trespasse ou qualquer outro negócio, gratuito ou oneroso, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais para a sociedade.

6 — À gerência fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

7 — A gerência fica autorizada a nomear mandatários estranhos à sociedade, para a prática de actos determinados, através de competente procuração.

ARTIGO 5.º

1 — No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, sendo pessoa singular, ou dissolução, liquidação, medida de recuperação ou falência, sendo pessoa colectiva, a sociedade poderá deliberar a amortização da quota do sócio falecido, interdito ou inabilitado ou dissolvido, liquidado, recuperado ou falido, no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto que lhe dá origem.

2 — A amortização prevista no número anterior será feita pelo valor que se apurar no último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo o montante apurado acrescido de juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Portugal, pago em quatro prestações semestrais sucessivas.

ARTIGO 6.º

No caso do sócio individual, se por divisão ou partilha dos bens do casal de algum sócio, motivada por divórcio ou separação, a quota vier a caber ao seu cônjuge, ou se, por falecimento do cônjuge de um sócio, a quota não fique a pertencer a este, a sociedade poderá deliberar a amortização dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto que lhe dá origem, nos termos fixados no n.º 2 do artigo 5.º

ARTIGO 7.º

No caso do sócio colectivo, se por cessão ou qualquer outro negócios de transmissão ou alienação de quotas ou direitos sociais for

transmitida a terceiros a maioria do respectivo capital social, assistirá à sociedade e aos restantes sócios o direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota de sócio que seja declarado falido ou insolvente, ou que seja dada em penhor, arrestada, arrolada, penhorada, ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial, apurando-se o valor da quota a amortizar pelo último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, salvo se for outro o valor imposto por norma legal imperativa.

ARTIGO 9.º

No acto da deliberação de amortização será também deliberado se, em virtude desta, as quotas dos demais sócios serão proporcionalmente aumentadas ou se a quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo mais tarde ser deliberado que com ela sejam criadas uma ou mais quotas a alienar.

ARTIGO 10.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito ou dos herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa ou não for amortizada.

ARTIGO 11.º

A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir, onerar ou alienar quotas representativas do seu próprio capital, salvo disposição legal em contrário.

ARTIGO 12.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Sempre que a lei não exija outros requisitos especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 14.º

As deliberações da assembleia geral que importem alteração ao pacto de sociedade, excepto no que se refere à mudança de sede, serão tomadas por unanimidade.

ARTIGO 15.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000101232

PÓVOABOLOS — INDÚSTRIA DE PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3209/20030107; identificação de pessoa colectiva n.º P 506377563; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/07012003.

Certifico que entre Joaquim Ferreira de Oliveira e Rosa Maria da Silva Oliveira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PÓVOABOLOS — Indústria de Pastelaria, L.da, e tem a sua sede na Rua das Cardosas, 686, freguesia de Beiriz, concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de panificação e pastelaria. Exploração de confeitaria e pastelaria. Comercialização de artigos de pastelaria e padaria, bem como de confeitaria. Preparação de fabricação de sobremesas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do não sócio Augusto Miguel Silva Oliveira, casado, residente na Rua do Dr. Alberto Pinheiro Torres, 174, na Póvoa de Varzim, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015972

PINTCLASS — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3206/20021230; identificação de pessoa colectiva n.º P 506275680; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/30122002.

Certifico que entre Fernando Gonçalves Pinto, Marta Maria Moreira Silva Pinto e Manuel Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PINTCLASS — Comércio de Frutas, L.da, com sede na Rua da Cidade da Póvoa, 31, freguesia de A Ver-o-Mar, concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, importação, exportação e representação de frutas e produtos hortícolas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Fernando Gonçalves Pinto, e duas iguais do valor nominal de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015891

FARMÁCIA FARIA — MARIA PAULA FARIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3203/20021212; identificação de pessoa colectiva n.º P 506380793; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/12122002.

Certifico que Maria Paula Ferreira de Faria Rodrigues Carneiro constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Farmácia Faria — Maria Paula Faria, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Praça do Almada, 37, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de produtos farmacêuticos e exploração de farmácia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

2 — A sociedade poderá exigir da sócia prestações suplementares ao capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2000015417

GARCIA & MARTINS — ELECTRÓNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3202/20021211; identificação de pessoa colectiva n.º P 506242102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/11122002.

Certifico que entre Paulo Sérgio Garcia Filipe, Lisa Mónica de Magalhães Rosa Simões, Bruno Miguel Barbosa Martins e Rui Manuel Dias Maia foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Garcia & Martins — Electrónica, L.da, e tem a sua sede na Travessa dos Balazeiros, armazém 2, freguesia de Argivai, concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em investigação, desenvolvimento, comercialização e exportação de produtos electrónicos na área da segurança, nomeadamente, sistemas de alarme e segurança, câmaras de vigilância.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Garcia Filipe; outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Bruno Miguel Barbosa Martins, e duas iguais do valor nominal de 250 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de três gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o seu titular;
b) Interdição ou insolvência do sócio;
c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015387

JOSÉ INÁCIO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3218/20030116; identificação de pessoa colectiva n.º P 506438244; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/16012003.

Certifico que José Inácio Ferreira Abrantes constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Inácio, Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Silveira Campos, 199, freguesia de A Ver-o-Mar, concelho da Póvoa de Varzim.
§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis, bem como suas peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.
2 — O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, ou a quaisquer outros gerentes que venham a ser nomeados em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam à prossecução do seu objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000015441

LAGOA FLORIDA, COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2386/990423; identificação de pessoa colectiva n.º 504388606; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 9 e 10/13012003.

Certifico que, por escritura de 27 de Fevereiro de 2002, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, as ex-sócias Maria Manuela Moreira dos Santos e Maria Alva Marques, cessaram funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 27 de Fevereiro de 2002.
Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5486 euros e 78 cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2743 euros e 39 cêntimos, ambas pertencentes à sócia Felicidade Maria da Silva Gonçalves Curval.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Felicidade Maria da Silva Gonçalves Curval, desde já designada gerente.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção da gerente designada.

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

31 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2000014968

VILA NOVA DE GAIA

EDGAR & IRMÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 38 392; identificação de pessoa colectiva n.º 501421726; números e data das prestações de contas: 2 e 3/260802.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 e consolidadas, referente à sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2003. — A Escriturária, *(Assinatura ilegível.)*
1000199261

SANTARÉM

ALMEIRIM

COMPAL — COMPANHIA PRODUTORA DE CONSERVAS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 14/810924; identificação de pessoa colectiva n.º 500068330; data: 030207.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2000800661

COMPANHIA TÉRMICA COMPAL, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1/961125; identificação de pessoa colectiva n.º 503826901; data: 030213.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2001322305

CORREIA DA SILVA FÉRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 866/000419; identificação de pessoa colectiva n.º 504914120; data: 030214.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2001323450

SITOFLOR IBÉRICA — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 895/001110; identificação de pessoa colectiva n.º 505183200; data: 030203.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2001322860

SITOFLOR IBÉRICA — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 895/001110; identificação de pessoa colectiva n.º 505183200; data: 030203.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2001322879

COMPANHIA TÉRMICA COMPAL, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1/961125; identificação de pessoa colectiva n.º 503826901; data: 030116.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

1 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 2001322844

MAÇÃO

MANUEL FAUSTINO JÚNIOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 12/851120; identificação de pessoa colectiva n.º 501155937; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de Manuel Faustino Júnior, por óbito, em 20 de Agosto de 2001.

É o que cumpre certificar.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Manuel Castelo Galinha*. 2001600488

SANTARÉM

VALOR ESTÁVEL — GESTÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4450/030311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/110303.

Certifico que, por escritura de 4 de Fevereiro de 2003, lavrada a fl. 95 do livro n.º 211-B do 2.º Cartório Notarial de Santarém, Francisco António Madeira Mendes, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Valor Estável — Gestão e Manutenção de Imóveis, Unipessoal, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede na Quinta de São Francisco, Guxerre, freguesia de Almoster, concelho de Santarém.

3.º

Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais ou agências no território nacional ou no estrangeiro.

4.º

A sociedade tem por objecto a consultoria imobiliária, gestão de prédios rústicos e urbanos, gestão de condomínios, criação e manutenção de espaços verdes, serviços de limpeza e decoração de espaços.

5.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma única quota do único sócio Francisco António Madeira Mendes.

2 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer e igualmente poderão ser efectuadas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

6.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelo sócio único, fica desde já a cargo do único sócio Francisco António Madeira Mendes.

2 — São conferidos poderes especiais à gerência para participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado pelo sócio único.

Disposição transitória

Mais se declara que todos os encargos com a constituição desta sociedade, designadamente, escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da própria sociedade e o gerente fica desde já autorizado a celebrar os negócios jurídicos necessários à prossecução dos fins da sociedade, como compras e vendas e a levantar a importância do capital depositado junto do BCP, agência de Santarém, a fim de fazer face a despesas de instalação da sociedade, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907130

GARVAL — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4406/030108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/080103.

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 2002, lavrada a fl. 79 do livro n.º 2-J do 2.º Cartório Notarial de Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

CAPÍTULO I

Tipo, firma, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Tipo e firma

1 — É constituída uma sociedade anónima sob a firma GARVAL — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

2 — A sociedade tem a natureza de instituição de crédito e rege-se pelos presentes estatutos, pelas disposições respeitantes às sociedades de garantia mútua, presentemente consignadas nos Decretos-Leis n.os 211/98, de 16 de Julho, e 19/2001, de 30 de Janeiro, pelo

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e pela lei geral em matéria de sociedades comerciais.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Conde da Ribeira Grande, lote 2, freguesia de Várzea, concelho de Santarém.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração a sede poderá ser transferida para qualquer outro local no mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

3 — O conselho de administração poderá criar, transferir e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a realização das operações financeiras abaixo especificadas e a prestação de serviços conexos, em benefício de micro, pequenas e médias empresas, ou de entidades representativas de empresas de qualquer destas categorias que sejam seus accionistas, com vista a promover e a facilitar o seu acesso ao financiamento, quer junto do sistema financeiro, quer no mercado de capitais:

a) Concessão de garantias destinadas a assegurar o cumprimento de obrigações contraídas ou accionistas beneficiários, designadamente, mas sem carácter limitativo, garantias acessórias de contratos de mútuo;

b) Promoção, em favor dos accionistas beneficiários, da obtenção de recursos financeiros junto de instituições de crédito ou de outras instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras;

c) Participação na colocação, em mercado primário ou em mercado secundário, de acções, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários, assim como de papel comercial, desde que a entidade emitente seja accionista beneficiário, bem como de valores mobiliários que, nos termos das respectivas condições de emissão, sejam convertíveis ou permutáveis por acções representativas do capital social de accionistas beneficiários, ou que integrem a previsão do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, ou de disposição legal que o venha a substituir;

d) Prestação aos accionistas beneficiários de serviços de consultoria de empresas, em áreas associadas à gestão financeira, designadamente, em matéria de estrutura de capital, de estratégia empresarial e de questões conexas, bem como no domínio da fusão, cisão e compra ou venda de empresas;

e) Todas as demais operações consentidas por lei às sociedades de garantia mútua.

CAPÍTULO II

Capital social, accionistas, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 2 670 000 euros, dividido em 2 670 000 acções de 1 euro cada.

2 — As acções são nominativas, inconvertíveis em acções ao portador.

3 — As acções são representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000, 10 000 ou múltiplos de 10 000 acções, sendo sempre permitida a sua divisão ou concentração, a expensas do accionista que a solicitar.

4 — Por deliberação tomada em assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos, as acções poderão ser convertidas de tituladas em escriturais.

ARTIGO 5.º

Accionistas

1 — A sociedade tem accionistas beneficiários e accionistas promotores.

2 — São accionistas beneficiários as micro, pequenas e médias empresas, e ainda as entidades representativas de empresas de qualquer destas categorias, em apoio de quem a sociedade realizará as operações financeiras e prestará os serviços conexos que constituem o seu objecto social.

3 — São accionistas promotores as entidades públicas ou privadas, que entendam ser sua responsabilidade institucional a colaboração no lançamento e no apoio à actividade da sociedade.

4 — Do livro de registo de acções da sociedade e das contas de registo de valores mobiliários, tratando-se de acções escriturais, constará sempre a qualidade de beneficiário ou de promotor de cada accionista.

ARTIGO 6.º

Aumentos de capital

1 — Os aumentos de capital serão sempre realizados por entradas em dinheiro, sem prejuízo da admissibilidade de aumentos de capital por incorporação de reservas, nos termos gerais.

2 — Em quaisquer aumentos de capital os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das acções que possuírem, e ainda direito a participar no rateio ou rateios a que houver lugar, na proporção das suas subscrições.

3 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis.

4 — Os accionistas que estejam em mora na realização de acções que tenham subscrito em qualquer aumento de capital e que, interpelados para fazerem o pagamento das importâncias em dívida, acrescidas de juros à taxa máxima legalmente permitida, o não fizerem no prazo que lhes for assinalado para o efeito, perderão a favor da sociedade as acções assim subscritas, bem como os pagamentos que por conta delas tiverem efectuado.

ARTIGO 7.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitida, nomeadamente, obrigações convertíveis em acções e obrigações com direito a subscrever acções.

2 — A deliberação da emissão de obrigações é da competência da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Operações sobre acções e obrigações próprias

1 — O conselho de administração poderá realizar, sujeito às restrições impostas pela lei, todas as operações sobre acções e obrigações próprias que entender serem do interesse da sociedade.

2 — A sociedade deverá adquirir acções próprias aos accionistas beneficiários que lho solicitem, desde que essas acções não estejam em regime de intransmissibilidade nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, e não estejam oneradas.

3 — A compra das acções prevista no número anterior deverá ser solicitada, pelo menos, seis meses antes do termo de cada exercício, tornando-se eficaz nesta data, e fica dependente da verificação cumulativa das condições seguintes:

a) Terem decorrido, pelo menos, 36 meses desde a data da aquisição das acções até à data em que a venha se torna eficaz;

b) A aquisição das acções não implicar o incumprimento, ou o agravamento do incumprimento, de nenhuma das relações ou limites prudenciais impostos à sociedade por lei ou por determinação do Banco de Portugal;

c) A sociedade dispor de bens, distribuíveis pelos sócios nos termos dos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, que, somados ao fundo técnico de provisão, sejam em montante não inferior ao dobro do preço a pagar.

4 — Não dispondo a sociedade de fundos que lhe permitam satisfazer um pedido de compra de acções próprias, tal pedido manter-se-á pendente até que seja possível a sua satisfação.

5 — Enquanto estiverem na titularidade da sociedade ficarão suspensos todos os direitos sociais inerentes ás acções próprias, com excepção do direito a participar em aumentos de capital por incorporação de reservas, se a assembleia geral que deliberar o aumento de capital não dispuser diferentemente.

ARTIGO 9.º

Transmissão de acções

1 — É livre a transmissão de acções entre accionistas beneficiários e entre accionistas promotores; é livre, igualmente, a transmissão de acções de accionistas promotores para accionistas beneficiários; é proibida a transmissão de acções de accionistas beneficiários para accionistas promotores e para novos accionistas que tenham esta qualidade.

2 — As demais transmissões ficam sujeitas a consentimento prévio da sociedade, a ser prestado pelo conselho de administração.

3 — O consentimento só pode ser recusado com fundamento na não verificação pelo adquirente dos requisitos de que estes estatutos fazem depender a possibilidade de aquisição da qualidade de accionista beneficiário.

4 — Recusado o consentimento, a sociedade fica obrigada a adquirir as acções, ou a fazê-las adquirir por terceiros, por preço igual ao valor nominal, no prazo de 90 dias a contar da recusa.

5 — As regras respeitantes à transmissão de acções aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, à constituição sobre elas de penhor ou usufruto.

6 — Sendo as acções tituladas deverão as limitações às transmissões de acções constantes destes estatutos ser consignadas nos títulos delas representativos.

ARTIGO 10.º

Regime especial

1 — Serão consentidas as transmissões de acções, ainda que sujeitas ao regime de intransmissibilidade previsto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, decorrentes de:

a) Cisão ou fusão do accionista beneficiário;

b) Cessão da posição contratual do accionista transmitente em contrato que tenha sido garantido pela sociedade;

c) Herança ou legado, desde que o herdeiro ou legatário dê continuidade à empresa do accionista beneficiário falecido.

2 — O conselho de administração poderá, todavia, opor-se à transmissão nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

Composição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do conselho de administração, ou por outro accionista; as sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

4 — As representações previstas no número anterior serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, até às 18 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Direito de voto

1 — Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, 100 acções averbadas em seu nome ou, tratando-se de acções escriturais, inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até 15 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, os accionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam 50 % dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, excepto durante um período de três anos a contar da constituição da sociedade, período durante o qual essa percentagem será de 75 %.

4 — Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das acções averbadas ou inscritas a favor dos accionistas promotores 15 dias antes da data da reunião da assembleia geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras constantes dos n.os 1 e 2 deste artigo, excedem a percentagem referida no número precedente, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das acções dos accionistas beneficiários correspondam 50 %, ou 25 %, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 211/98.

ARTIGO 13.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral e que poderão não ser accionistas.

ARTIGO 14.º

Reuniões da assembleia geral

1 — Ao presidente da mesa compete convocar a assembleia geral para reunir no 1.º trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objecto da assembleia geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

2 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas titulares de um número de acções correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a 10 % do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a assembleia geral.

3 — Os accionistas que, preenchendo os requisitos referidos no número anterior, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma assembleia geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respectiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, a qual observará, na forma e no fundo, as exigências constantes do número precedente.

ARTIGO 15.º

Quórum

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocação, encontrando-se presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 50 % do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o número de acções de que forem titulares.

3 — Na convocatória de qualquer reunião da assembleia geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se em primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de 15 dias.

SECÇÃO II

Administração da sociedade

ARTIGO 16.º

Conselho de administração

O conselho de administração é composto por um presidente e um número ímpar de vogais, no mínimo de dois e no máximo de quatro, eleitos nessas qualidades pela assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Competência do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objecto social, representando a sociedade perante terceiros.

2 — Compete, em especial, ao conselho de administração:

a) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de actividade da sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;

b) Elaborar o projecto de regulamento sobre a concessão de garantias aos accionistas beneficiários;

c) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;

d) Deliberar sobre a participação na colocação de acções, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis;

e) Prestar o consentimento à transmissão das acções da sociedade;

f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

g) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
h) Confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens.

ARTIGO 18.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá trimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.
2 — As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, da qual constará a ordem de trabalhos, com a antecedência mínima de três dias.
3 — O conselho de administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.
4 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

ARTIGO 19.º

Comissão executiva

1 — Sempre que o conselho de administração for composto por mais de três membros poderá delegar numa comissão executiva composta por três membros a gestão corrente da sociedade e, em especial, os poderes necessários para:
a) Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
b) Praticar quaisquer operações activas e passivas que se integrem no objecto social, designadamente, a prestação de garantias;
c) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens.
2 — A comissão executiva reunirá, pelo menos, uma vez por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em acta lavrada em livro próprio.

ARTIGO 20.º

Vinculação da sociedade

A sociedade vincula-se pela intervenção de:
a) Dois administradores;
b) Um membro da comissão executiva e um procurador, agindo este dentro dos limites do respectivo mandato;
c) Dois procuradores, agindo dentro dos limites dos respectivos mandatos;
d) Um qualquer administrador em que hajam sido delegados poderes para a prática de acto certo e determinado;
e) Um mandatário constituído para a prática de acto certo e determinado.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 21.º

Fiscalização dos negócios da sociedade

1 — A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
2 — O fiscal único e o suplente serão eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Aplicação de resultados

ARTIGO 22.º

Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:
a) A percentagem prevista pela lei para a constituição e reintegração da reserva legal;
b) O montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário respeitante às acções preferenciais que a sociedade haja emitido;
c) O restante para dividendos a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo, no todo ou em parte, à constituição e reforço de quaisquer reservas, ou a quaisquer aplicações do interesse da sociedade.
2 — Não é permitida a distribuição de dividendos enquanto estiver pendente um pedido de aquisição de acções próprias, não satisfeito por insuficiência de fundos para o efeito.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 23.º

Comissão de remunerações

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma comissão de remunerações composta por três accionistas, eleitos trienalmente pela assembleia geral.

ARTIGO 24.º

Mandatos dos órgãos sociais

1 — O mandato dos membros eleitos dos órgãos sociais é de três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.
2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades, salvo a prestação de caução, se esta não houver sido dispensada pela assembleia, e manter-se-ão em exercício de funções até à eleição de quem deva substituí-los.

ARTIGO 25.º

Foro competente

Para conhecer de todos os litígios entre a sociedade e os seus accionistas fica estipulado o foro da comarca da sede social, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 26.º

Aprovação do regulamento de concessão de garantias

Nos 30 dias subsequentes ao registo da constituição da sociedade o presidente da mesa convocará a assembleia geral para deliberar sobre um projecto de regulamento de concessão de garantias aos accionistas beneficiários, a apresentar pelo conselho de administração.

ARTIGO 27.º

Órgãos sociais

Ficam desde já designados, com dispensa de caução, para o triénio de 2002-2004, os seguintes órgãos sociais:
Mesa da assembleia geral:
Presidente: Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo — IFT, representado pelo Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros;
Vice-presidente: DET — Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico, S. A., representado por Joaquim Pinto;
Secretário: Banco Comercial Português, S. A., representado pela Dr.ª Anabela Pereira Dolores Frazão.
Conselho de administração:
Presidente: José António Ferreira de Barros;
Vogais: IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, representado pelo Dr. José Luís Mendes de Almeida; NERSANT — Associação Empresarial da Região de Santarém, representada pelo Dr. João Artur Ferreira da Costa Rosa; Banco BPI, S. A., representado pelo Dr. Renato Fernando Ribeiro da Silva; GESTAZUL — Imobiliário e Investimentos, S. A., representada pelo engenheiro Manuel Lourenço da Silva.
Fiscal único:
Efectivo: Santos Carvalho & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo Dr. António Augusto dos Santos Carvalho;
Suplente: Dr. Armando Luís Vieira de Magalhães.
Comissão de remunerações:
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo — IFT;

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento;
Banco BPI, S. A.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906877

SCALABIS — INDÚSTRIAS HOTELEIRAS DE SANTARÉM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2235/900814; identificação de pessoa colectiva n.º 502399759; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/040203.

Certifico que, por acta lavrada em 23 de Novembro de 2001, foi redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes do activo, é de 7481,96 euros e corresponde à soma de quatro quotas: duas de 2493,99 euros e duas de 1246,99 euros, sendo uma de 2493,99 euros e outra de 1246,99 euros, do sócio António Madeira Branco, e uma de 2493,99 euros e outra de 1246,99 euros, da sócia Maria Conceição Tomé da Costa Branco.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906753

M. J. NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1054/780120; identificação de pessoa colectiva n.º 500732248; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 9 e 11/260203.

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 2002, lavrada a fl. 40 do livro n.º 199-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, Vítor António Pascoal Curto renuncia à gerência, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 7.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios José Pedro da Silva e Maria Felismina Duarte Júlio Jorge.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite do décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

.....

§ 1.º .....

§ 2.º .....

§ 3.º Se os sócios José Pedro da Silva e Maria Felismina Duarte Júlio Jorge quiserem sair da sociedade, esta obriga-se a pagar-lhes as respectivas quotas pelo seu valor nominal.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, será eleita em assembleia geral, sendo já gerentes nomeados os sócios José Pedro da Silva e Maria Felismina Duarte Júlio Jorge.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

§ 2.º Para actos de mero expediente basta a assinatura de um só gerente.

§ 3.º É expressamente vedado aos gerentes, sob pena de destituição e responsabilidade pessoal e solidária, obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e mais actos e contratos alheios aos negócios sociais da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência para determinados negócios ou espécie de negócio noutro gerente e a gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906826

FINIPRAGA — SOCIEDADE DESINFESTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3255/970212; identificação de pessoa colectiva n.º 503831859; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/260203.

Certifico que, por acta lavrada em 3 de Dezembro de 2001, foi redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que ficou com a redacção o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 19 951 euros e 92 cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 9975 euros e 96 cêntimos, uma de cada um dos sócios Isabel Maria Marques Luís Ferreira e Joaquim José Martins Coelho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906834

JOSÉ ROSÁRIO DOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4436/030212; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/120203.

Certifico que, por escritura de 28 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 66 do livro n.º 201-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, entre José do Rosário dos Santos e Maria do Rosário Pereira dos Santos, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma José Rosário dos Santos, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Nuno Liberato, 42, no lugar e freguesia de Gançaria, concelho de Santarém.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto social montagens e reparações eléctricas na construção civil e na indústria. Comércio de produtos eléctricos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é da quantia de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nas condições a estabelecer em assembleia geral, e poderão aos mesmos ser exigidas prestações suplementares de capital na proporção da quota de cada um e até ao limite do décuplo do capital social.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José do Rosário dos Santos e Maria do Rosário Pereira dos Santos, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um só gerente.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar, que têm direito de preferência pela ordem indicada.

6.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros representados do falecido ou interdito.

§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um de entre todos que os representa na sociedade.

7.º

As reuniões das assembleias gerais, salvo prazos e formalidades especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906842

ARTUR GASPAR SILVA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4441/030221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/210302.

Certifico que, por documento particular de 2 de Dezembro de 2002, Artur Manuel Gaspar da Silva, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Artur Gaspar Silva, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede social na Rua do Zambujeiro, 49-A, rés-do-chão, 2005-034 Vale de Santarém, freguesia de Vale de Santarém, concelho de Santarém.

Entra em actividade em 2 de Janeiro de 2003 e durará por tempo indeterminado.

1.1. — Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, bem assim, abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social em qualquer parte do território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, reparações e obras públicas, comércio de materiais de construção e revenda, compra e venda de imóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é da quantia de 5000 euros, representado por uma única quota pertença de Artur Manuel Gaspar da Silva.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

5.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

6.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, pertencem ao único sócio, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade pode constituir mandatários mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

§ 2.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza for, é necessária e bastante a assinatura de um gerente.

§ 3.º O sócio está autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que sirvam a prossecução do objecto da mesma de acordo com a previsão constante do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

No omisso rege-se pelo Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada, na previsão da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a movimentar a conta bancária relativa ao depósito de entrada em dinheiro de capital, realizado e depositado no Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A., agência de Santarém, levantando todas as quantias de que necessitar para ocorrer às despesas com a constituição e registos e outros encargos de instalação e do giro normal da sociedade, que são por ela assumidos, e a aquisição de bens e equipamentos necessários ao início de actividade.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906850

ROLSANTARIZ, ROLAMENTOS E TRANSMISSÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4154/011004; identificação de pessoa colectiva n.º 505717310; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/260203.

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 2002, lavrada a fl. 20 v.º do livro n.º 122-J do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 5.º e 6.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 100 000 euros, representado por 100 000 acções ordinárias no valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, incluindo obrigações da caixa, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em deliberação da assembleia geral.

2 — Podem ser exigíveis aos accionistas prestações suplementares de capital até ao montante de 500 000 euros, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906869

ALFREDO FARINHA DA SILVA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2321/910304; identificação de pessoa colectiva n.º 502511117; inscrições n.os 4 e 5; números e data das apresentações: 2 e 3/240203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi redenominado o capital para 2992,80 euros; sócios e quotas: duas de 748,20 euros cada, em comum e sem determinação de parte ou direito, de Maria de Lurdes Bento Silvério da Silva Farinha, Fernando Manuel Silvério Farinha da Silva e Paulo Jorge Silvério Farinha da Silva; 748,20 euros, de Paulo Jorge Silvério Farinha da Silva e Elisabete da Conceição Teixeira Pereirinha; 748,20 euros, de Fernando Manuel Silvério Farinha da Silva; e foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data: 20 de Dezembro de 2002.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906966

FLORÊNCIO ALVES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 955/770207; identificação de pessoa colectiva n.º 500644373; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/101202.

Certifico que, por escritura de 8 de Outubro de 2002, lavrada a fl. 27 do livro n.º 211-D do 2.º Cartório Notarial de Santarém, Olívio Rodrigues Rosa renuncia à gerência, e foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita, é de 49 880 euros, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 22 946 euros, do sócio Florêncio Alves, e três iguais de 8978 euros, uma de cada um dos restantes sócios Francisco Manuel Milho Correia, Maria Clara Alves e Maria Carlota de Lurdes Alves Serrão Mora.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906885

JP CLIMA — ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4437/030214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/140203.

Certifico que, por escritura de 7 de Fevereiro de 2003, lavrada a fl. 96 do livro n.º 140-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, entre José Jorge Primor, divorciado, Octávio Fernando Rafael Coroado, divorciado, e Pedro João Peixe Nogueira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação JP CLIMA — Assistência e Manutenção de Instalações Técnicas, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 175, freguesia de Salvador, cidade e concelho de Santarém.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais em qualquer zona do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção, assistência técnica a todos os sistemas AVAC, aspiração central, gás, água, esgotos, electricidade, elevadores, impermeabilizações, manutenção industrial, energias alternativas. Instalações e manutenção de aspiração central. Elaboração de projectos e instalações de climatização, ventilação, aquecimento central, ar condicionado, frio industrial, energias alternativas. Canalizações de gás, águas, esgotos, ar comprimido. Iluminação, sinalização e segurança, centrais térmicas, sistemas de protecção e detecção de incêndios, instalações eléctricas BT e AT, sistemas de despoluição do ambiente e sua manutenção. Indústria de construção civil e obras públicas. Comércio de aparelhos diversos, materiais. Consultadoria e fiscalização de obras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 7000 euros, pertencente ao sócio José Jorge Primor; uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Octávio Fernando Rafael Coroado, e uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Pedro João Peixe Nogueira.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será nomeada em assembleia geral, e será remunerada ou não, conforme decisão tomada na mesma.

§ 1.º Ficam, porém, desde já nomeados gerentes, todos os sócios e ainda os não sócios Filipe Alexandre César Osório Primor e Patrícia César Osório Primor, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, e residentes, respectivamente, na Quinta da Piedade, 2.ª fase, lote 59, 2.º, frente, na Póvoa de Santa Iria, e na mesma morada do primeiro outorgante.

§ 2.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente José Jorge Primor, ou em contrapartida, a assinatura conjunta de qualquer um dos outros dois sócios gerentes com um dos gerentes não sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento prévio da sociedade e dos restantes sócios, reservando-se a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 dias, por carta registada com aviso de recepção.

ARTIGO 8.º

Os lucros legalmente distribuíveis, serão divididos por todos os sócios, na proporção das respectivas quotas, sendo igualmente essa a proporção nas perdas.

ARTIGO 9.º

Poderão os sócios ser obrigados, por deliberação da assembleia geral, a efectuar prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

Disposição transitória

O gerente José Jorge Primor fica desde já autorizado a levantar a totalidade do capital social depositado na agência de Santarém da Caixa Geral de Depósitos, S, A, sita na Rua de Pedro Calmon, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906923

FERREIRA & REI — PASTELARIA, CAFETARIA E DOÇARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4439/030214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/140203.

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 16 do livro n.º 201-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, entre Vítor Manuel Mendes da Cruz Ferreira e Isabel Maria Rei dos Santos Ferreira, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma social de Ferreira & Rei — Pastelaria, Cafetaria e Doçaria, L.da, durará por tempo indeterminado, e tem a sua sede na Rua do Dr. Victor Hugo Semedo, 8-B, rés-do-chão, na freguesia de Vale de Figueira, concelho de Santarém.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de cervejaria, cafés e actividades similares de comidas e bebidas, panificação, pastelaria, gelataria e doçaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, uma do sócio Vítor Manuel Mendes Cruz Ferreira e outra da sócia Isabel Maria Rei dos Santos Ferreira.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a estabelecer por deliberação a tomar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem retribuição, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente e necessária apenas uma assinatura para obrigar a sociedade.

ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; porém, quando efectuada a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sócios sobrevivos ou capazes e devendo os herdeiros do sócio falecido nomear, no prazo de 60 dias, um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota que venha a ser arrestada, penhorada ou por qualquer forma apreendida judicialmente, sendo o pagamento feito pelo valor do último balanço, em três prestações iguais, sendo a primeira no acto de amortização e as restantes em cada um dos semestres seguintes.

ARTIGO 9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência por meio de carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

§ único. O sócio impedido de comparecer à assembleia geral, poderá fazer-se representar pelo seu cônjuge, por um ascendente ou descendente ou por outro sócio, ou ainda por pessoa estranha à sociedade mediante simples carta, por ele assinada, dirigida à sociedade.

ARTIGO 10.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à reserva legal serão aplicados em conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral que aprovar o respectivo balanço, a qual poderá aplicá-los, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou destiná-los a outras aplicações de interesse da sociedade, não distribuindo lucros.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906931

TIPOTEJO — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 530/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 500218935; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/260203.

Certifico que, por escritura de 14 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 85 v.º do livro n.º 99-E do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto à introdução dos artigos 10.º e 11.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos em que acordarem.

ARTIGO 11.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes à totalidade do capital social, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo da actual quota de cada sócio e restituídas quanto for permitido.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906982

I. M. R. — INDÚSTRIA DE MADEIRAS RIBATEJANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1031/980730; identificação de pessoa colectiva n.º 500699380; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/260302.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data: 13 de Fevereiro de 2003.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000906990

THINK DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4443/030227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/270203.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 110 do livro n.º 138-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, entre Diogo João de Carvalho Rosa Tomaz, solteiro, maior, Vasco André de Carvalho Rosa Tomaz, solteiro, maior, e Joaquim Rosa Tomaz, casado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

Nome e sede social

A sociedade adopta a denominação de THINK DESIGN, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Bernardo Santareno, 54, 1.º, em Santarém, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

Marketing e publicidade; arquitectura e *design*; elaboração, montagem, exploração, compra e venda de espaços publicitários; compra, venda e exploração de marcas e imagem; estudos de mercado e sondagens; execução, venda e exploração de sinalética publicitária; concepção, execução e apoio a campanhas publicitárias e campanhas eleitorais; concepção e coordenação de projectos de arquitectura interior e exterior; desenho e *design* industrial.

ARTIGO 3.º

Participação no capital de outras sociedades

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 20 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por três quotas, sendo: uma no valor nominal de 10 000 euros, pertencente à ENFIS, SGPS, S. A.; outra no valor nominal de 5000 euros, pertencente a Diogo João de Carvalho Rosa Tomaz, e outra no valor nominal de 5000 euros, pertencente a Vasco André de Carvalho Rosa Tomaz.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares

Por deliberação dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares a estes, até ao limite de 50 000 euros.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas a favor de sócios ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço, especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos em assembleia geral.

2 — O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente ou de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

4 — A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia, participações que detenha noutras sociedades, assim como, bens móveis e imóveis.

5 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 9.º

Lucros e sua distribuição

1 — Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 — É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

ARTIGO 10.º

Mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

1 — As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

2 — A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a faculdade, concedida por lei, de as deliberações serem tomadas por escrito, ou de ser dispensada a convocação quando estejam presentes todos os accionistas e queiram deliberar.

ARTIGO 12.º

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como efectuar o levantamento das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamento ou matéria-prima.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907008

PATRÍCIA, MENDES & REIS — SAPATARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3393/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504007831; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 8 e 9; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/270203.

Certifico que, por escritura de 31 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 5 do livro n.º 140-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, Manuel Francisco Mendes dos Reis renuncia à gerência, foi autorizada a inalterabilidade da firma e foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 49 879 euros e 78 cêntimos, representado por quatro quotas: uma de 34 915 euros e 85 cêntimos e outra de 12 469 euros e 95 cêntimos, ambas da sócia Alzira Mendes dos Reis; uma de 1246 euros e 99 cêntimos, da sócia Ana Patrícia dos Reis Susano, e uma de 1246 euros e 99 cêntimos, da sócia Sónia Isabel Reis Susano.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida pela sócia Alzira Mendes dos Reis, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907024

DOMUSADVICE — ATELIER DA CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4263/020322; identificação de pessoa colectiva n.º 505977087; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 15 e 16/270203.

Certifico que, por acta lavrada em 6 de Setembro de 2002, José Carlos Eiras Antunes e Miguel Paiva Eiras Antunes renunciaram aos cargos de administradores, e Maria Manuela de Paiva Eiras Antunes foi nomeada para o cargo de administrador único.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907032

IMOPLAMAC — GESTÃO DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2071/890727; identificação de pessoa colectiva n.º 502196017; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 28 e 31/270203.

Certifico que, por acta lavrada em 20 de Dezembro de 2002, José Fernando Maia de Araújo e Silva renunciou ao cargo de administrador, e foi nomeado membro do conselho de administração Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907040

CONSTRUÇÕES HILÁRIO JORGE VITORINO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4444/030228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/280203.

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 2003, lavrada a fl. 93 do livro n.º 211-B do 2.º Cartório Notarial de Santarém, entre Hilário Jorge Vitorino, casado sob o regime da comunhão de adqui-

ridos, e Telmo Lopes Vitorino, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a firma Construções Hilário Jorge Vitorino & Filhos, L.da, e terá sede em Oleiros, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas, loteamentos, mediação imobiliária.

§ único. A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado em duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes aos sócios Hilário Jorge Vitorino e Telmo Lopes Vitorino.

4.º

Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao décuplo do capital social, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade, nomeadamente, quanto ao montante tornado exigível e ao prazo das prestações.

5.º

Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada ao consentimento da sociedade, relativamente a terceiros.

6.º

Transmissão de quota por morte

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um, entre eles, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

7.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

§ único. Nas assembleias gerais, os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

8.º

Distribuição de lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, e salvo deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social em assembleia geral convocada para o efeito, será distribuído aos sócios metade do lucro apurado em cada exercício que seja distribuível.

9.º

Gerência

A gerência e a representação da sociedade competem aos gerentes, sócios ou não sócios, que, como tal, forem nomeados em assembleia geral.

§ 1.º O exercício do cargo de gerente não é remunerado.

§ 2.º É necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade.

§ 3.º Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados estabelecimentos.

§ 4.º São desde já nomeados gerentes os sócios Hilário Jorge Vitorino e Telmo Lopes Vitorino, supra-identificados.

10.º

Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios, ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como às obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907067

JOSÉ MANUEL DUARTE — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4445/030228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/280203.

Certifico que, por documento particular de 30 de Janeiro de 2003, José Manuel Farinha Costa de Jesus Duarte, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de José Manuel Duarte — Sociedade Unipessoal, L.da, vai ter a sua sede na Rua de Nuno Velho Pereira, 9, 4.º, direito, freguesia de Marvila, concelho de Santarém, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sede da sociedade poderá vir a ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, agências ou outra forma de representação em território nacional.

3.º

A sociedade tem por objecto cavaleiro tauromáquico e tauromaquia, criação de cavalos para toureio e sua instrução e comercialização, organização de toiradas, tentas e instruções de toureio, comercialização de peças, acessórios e vestuário para tauromaquia, por grosso ou retalho, importação e exportação, comércio de produtos agro-pecuários, pesticidas, criação de animais para engorda e abate e sua comercialização, indústria de hotelaria em estabelecimento pertença da sociedade ou que lhe sejam arrendados, cedidos ou confiados, indústria e comércio e venda de carnes, charcutaria, comércio e venda de peças para automóveis, acessórios, máquinas e acessórios para agricultura, importação e exportação, exploração agro-pecuária em propriedades que sejam pertença da sociedade, ou que lhe sejam cedidas, arrendadas ou confiadas, e comercialização dos respectivos produtos agrícolas nos respectivos mercados, a grosso ou retalho.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à quota dessa importância do único sócio José Manuel Farinha Costa de Jesus Duarte.

5.º

Ficam autorizados os negócios jurídicos entre o único sócio e a sociedade, quando destinados à prossecução do objecto social, que deverão obedecer à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, observar a forma escrita.

6.º

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomear gerentes, ficando ele desde já nomeado gerente.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907075

BARROS GOMES & VIEIRA, SAG, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3073/951219; identificação de pessoa colectiva n.º 503572578; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/280203.

Certifico que, por acta lavrada em 30 de Setembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde ao valor das quotas subscritas pelos sócios:
a) A sócia Rita Maria Barros Gomes Rodrigues Guedes Vieira, subscreve uma quota no valor de 2222 euros e 22 cêntimos;
b) O sócio Fernando José Abadesso da Costa Vieira, subscreve uma quota no valor de 2222 euros e 22 cêntimos;
c) A sócia Graziela Fortunato Abadesso Vieira, subscreve uma quota no valor de 555 euros e 56 cêntimos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 2000907083

SARDOAL

PADARIA NELITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 187/030313; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030313.

Certifico que entre Asdrúbal Manuel da Silva Dias, casado com Maria Isabel Barreira Jerónimo Dias na comunhão de adquiridos, e Maria Isabel Barreira Jerónimo Dias, casada com o dito Asdrúbal Manuel da Silva Dias, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Padaria Nelito, L.da, e tem a sua sede na Zona Industrial de Sardoal, lotes 33 e 34, freguesia e concelho de Sardoal.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou extinguir sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto indústria de panificação, comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e confeitaria.
2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas de 5000 euros, uma de cada sócio.
2 — Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 200 000 euros.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes designados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes ambos os sócios.
2 — A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Sempre que a lei não exija formalidades especiais as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001770421

SARTÉCNICA — ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 74/940412; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/030306.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, a sócia Rosa Maria Lopes Fernandes Martins cessou as funções de gerente, por renúncia, em 15 de Agosto de 2001.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001770448

RUI DIAS & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 19/911127; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/030310.

Certifico que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.
Data da aprovação das contas: 18 de Março de 2003.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001770405

SOCOSAR — SOCIEDADE COMERCIAL DE ÓPTICA DO SARDOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 107/960826; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o ex-sócio Pedro Manuel Quintela Tavares Santos cessou as funções de gerente, por renúncia, em 23 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001770430

TORRES NOVAS

GESOL — GABINETE DE ENGENHARIA E SECRETARIADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1559/890908; identificação de pessoa colectiva n.º 502214490; data: 030702.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

2 de Janeiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000209536

CARBOCENTRO, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO CARVÃO VEGETAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1779; identificação de pessoa colectiva n.º 505694727; data: 280602.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000209553

ENGECOLE — ENGENHARIA ECOLÓGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1407/970403; identificação de pessoa colectiva n.º 503853577; data: 280602.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000209550

PEDECÃO CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1311/950811; identificação de pessoa colectiva n.º 503476811; data: 280602.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000209548

TEJOTORRES — SOCIEDADE DESTILADORA DE MALTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 589/790523; identificação de pessoa colectiva n.º 500860408; data: 280602.

Certifico que se encontram depositados na pasta da sociedade acima referida os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 1000209546

SETÚBAL

MONTIJO

DIOGO COUCEIRO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Sede: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 82, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2724/010622; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/021121.

Certifico que foi registado o seguinte:
2 — Apresentação n.º 1/021121.
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação de contas: 24 de Outubro de 2002.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Certifico que está conforme o original.

3 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)* 1000209544

SOAFLOGAM — SOCIEDADE AGROFLORESTAL, L.DA

Sede: Avenida de 25 de Abril, sem número, Pegões, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2890/021108; identificação de pessoa colectiva n.º 506323269; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/021108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 31 de Outubro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceu como outorgante José Eduardo Barradas Duarte, que outorga na qualidade de procurador de António Cipriano Barreto Espadinha, António Cipriano Espadinha e mulher, Carolina Augusta Barreto Espadinha, Carolina Maria Barreto Espadinha, Maria Esperança Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro, e Rosária Maria Barreto Espadinha Penha.

E pelo outorgante foi dito que constitui entre os seus representados uma sociedade civil, sob forma comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de SOAFLOGAM — Sociedade Agroflorestal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, sem número, Pegões, freguesia de Pegões, concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de exploração agrícola e florestal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de seis quotas: duas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Cipriano Espadinha e Carolina Augusta Barreto Espadinha, e quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Cipriano Barreto Espadinha, Carolina Maria Barreto Espadinha, Maria Esperança Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro e Rosária Maria Barreto Espadinha Penha.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, António Cipriano Espadinha e Carolina Augusta Barreto Espadinha.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001615035

CPA — CHÁVENAS, PIRES E AFINS, RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Fórum Montijo, piso 1, loja 1.27, Zona Industrial do Pau Queimado, Rua da Azinheira, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 106/030210; identificação de pessoa colectiva n.º 506459349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030210.

Certifico que foi registado o seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 29 de Janeiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceu como outorgante Armando Fernando Mora Machado, casado com Rita Manuela Francisco Pereira Machado sob o regime da comunhão de adquiridos, natural do Brasil, residente na Rua de Raul Mesnier Du Ponsard, 4, 7.º, esquerdo, Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante, por exibição do seu bilhete de identidade n.º 11426236, de 19 de Abril de 2002, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelo outorgante foi dito que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CPA — Chávenas, Pires e Afins, Restauração, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Fórum Montijo, piso 1, loja 1.27, Zona Industrial do Pau Queimado, Rua da Azinheira, freguesia e concelho do Montijo.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 7500 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

2 — O sócio poderá realizar prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a duas vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — A sociedade pode construir mandatários nos termos da lei.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente, ou pela assinatura de um mandatário, mas neste caso, dentro dos limites fixados no mandato ou procuração.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social, ao quais devem obedecer à forma escrita.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade, que a importância correspondente ao capital se encontra depositado no banco BPN, em Lisboa.

Certifico que está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001615302

SOTTOMONT — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua da Cidade do Porto, 61, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2518/000204; identificação de pessoa colectiva n.º 504676105; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/021127.

Certifico que foi registado o seguinte:

2 — Apresentação n.º 2/021127. — Alteração parcial de pacto.

Alterado o artigo 2.º

Objecto: compra para revenda e venda de bens imobiliários, urbanizações, construção civil e obras públicas representações e participações, prestação de serviços, administração de propriedades, importação e exportação de artigos conexos com a actividade.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Certifico que está conforme o original.

3 de Março de 2003. — O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*
2001615329

SEIXAL

RAINBOW ALENTEJO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4570/980129; identificação de pessoa colectiva n.º 504064908.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

31 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2000359507

HMFG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6463/011123; identificação de pessoa colectiva n.º 505867435.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

31 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2000359485

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES VERDI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4282/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503886220.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas dos anos do exercício de 1997, 1998, 1999 e 2000.

Está conforme original.

31 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2000359523

PARQUE VERDE SOCIEDADE DE CAMPISMO E CARAVANISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1338/861223; identificação de pessoa colectiva n.º 501325840.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*
2000359540

FROM CORK CORTIÇAS DE PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5738/000907; identificação de pessoa colectiva n.º 503846430.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359558

MIGUEL & ANA SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6061/010410; identificação de pessoa colectiva n.º 505325160.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359566

CONSTRUÇÕES TOMAZINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4236/970414; identificação de pessoa colectiva n.º 503858242.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359574

CARRI — SOCIEDADE REPARADORA DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2419/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502640936.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359175

CONSTRUÇÕES A. F. SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2874/930319; identificação de pessoa colectiva n.º 502944773.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359213

PINTO BALSEMÃO E SOUSA PADARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4849/980901; identificação de pessoa colectiva n.º 504225642.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359191

MIMOSAUTO, REP. E COM. DE AUTOMÓVEIS, UNIP., L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4925/981109; identificação de pessoa colectiva n.º 504294750.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359205

INNÉ COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, SOC. UNIP., L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5530/000315; identificação de pessoa colectiva n.º 504810391.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359221

CANTOU DE GALO ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2484/920122; identificação de pessoa colectiva n.º 502683570.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359230

PEIXE E MARISCO O BOM ISCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4557/980123; identificação de pessoa colectiva n.º 504064967.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359248

CANDEIAS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4003/960730; identificação de pessoa colectiva n.º 501699163.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359256

EMPRESA JORNALÍSTICA J. E. ANDRADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2328/910708; identificação de pessoa colectiva n.º 502583541.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359264

FONTE ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2167/910102; identificação de pessoa colectiva n.º 502471280.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359272

ARTES E IDEIAS SONORAS, PRODUÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5079/990326; identificação de pessoa colectiva n.º 504330748.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359280

GEPUR GESTÃO DE PRÉDIOS URBANOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1118/850603; identificação de pessoa colectiva n.º 504330748.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2000.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359299

GEPUR GESTÃO DE PRÉDIOS URBANOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1118/850603; identificação de pessoa colectiva n.º 504330748.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359302

SIMÕES AMARO & FILHO — SOC. DE CONST. CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6251/010718; identificação de pessoa colectiva n.º 505593343.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359310

VERÍSSIMO & SILVINA PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1718/890420; identificação de pessoa colectiva n.º 502146737.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359329

TRANSPORESP SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4975/981221; identificação de pessoa colectiva n.º 504725173.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359337

NETT-NETT — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6224/010705; identificação de pessoa colectiva n.º 505531178.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

30 de Janeiro de 2003. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)* 2000359345

MAGNETWEB — SERVIÇOS INTERNET, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6608/020218; identificação de pessoa colectiva n.º 505840120.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2002.

Está conforme original.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002897301

TAXIGÁS — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3082; identificação de pessoa colectiva n.º 503089273.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002897310

RUFILUZ — ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6240/010713; identificação de pessoa colectiva n.º 505568667.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002897328

COMPAGNIE FRANÇAISE DES FERRAILLES PORTUGAL — RECICLAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6171/010605; identificação de pessoa colectiva n.º 504137239.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Está conforme original.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002897336

JCLC — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5166/990602; identificação de pessoa colectiva n.º 504514288.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 1999.

Está conforme original.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002897298

VIANA DO CASTELO

MELGAÇO

SUPERMERCADOS DOMINGUES E ALVAREZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 137/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504056530; dep. doc. n.º 1; data: 27032003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes à prestação de contas do ano 2002.

27 de Março de 2002. — A Conservadora, *Ana Cláudia Borges Fernandes da Silva*. 2001570422

PONTE DE LIMA

MARIA OLIVEIRA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Talho, Vilar das Almas, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1272/20030326; identificação de pessoa colectiva n.º 506541410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20030326.

Certifico que Maria de Fátima Batista Barbosa de Oliveira, casada com José Joaquim de Sousa Oliveira na comunhão de adquiridos, e por documento particular de 19 de Março de 2003, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Oliveira — Sociedade Unipessoal, L.da

2 — A sua sede é no lugar de Talho, freguesia de Vilar das Almas, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: fabricação de meias e similares de malhas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio e queda se encontra realizado.

ARTIGO 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Fica desde já nomeada gerente a sócia única, Maria de Fátima Batista Barbosa de Oliveira.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis ou imóveis, façam ou não parte do imobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, vales, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2— Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares de capital, em numerário, até ao décuplo do capital social subscrito.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899436

ELECTRO LIMIANA — REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Sede: Sobral, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 552/950905; identificação de pessoa colectiva n.º 503489344; entrada n.º 1/20030320.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício do ano de 2001.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2001784708

FONTÃOLIMA — TURISMO NO ESPAÇO RURAL, L.DA

Sede: Toural, Fontão, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1269/20030320; identificação de pessoa colectiva n.º 506256383; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030320.

Certifico que entre Sílvia Maria Martins de Queiroz, solteira, maior, Eulália Catarina Martins de Queiroz, casado com José Luís Lourenço Gonçalves na comunhão de adquiridos, Manuel de Jesus Martins de Queiroz, solteiro, maior, Helena Maria Martins de Queiroz, solteira, maior, e Maria Elisabete Martins Queiroz, solteira, maior e, por escritura de 17 de Março de 2003, exarada de fl. 88 a fl. 89 do livro n.º 410-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a firma FONTÃOLIMA — Turismo no Espaço Rural, L.da, e tem a sua sede no lugar de Toural, freguesia de Fontão, concelho de Ponte de Lima.

2 — A sociedade poderá mudar o local da sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou fechar sucursais, delegações, agência ou qualquer outra forma de representações por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de turismo no espaço rural; organização de eventos, nomeadamente casamentos, festas e reuniões para empresas; comercialização e distribuição de produtos regionais.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em cinco quotas, duas iguais do valor nominal de 1300 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helena Maria Martins de Queiroz e Manuel Jesus Martins de Queiroz, e três iguais do valor nominal de 800 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Sílvia Maria Martins de Queirós, Eulália Catarina Martins de Queiroz e Maria Elisabete Martins de Queiroz.

ARTIGO 5.º

Em todos os aumentos de capital terão os sócios preferência, na proporção das suas quotas e condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite de 20 vezes das quotas que possuírem, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que, além do capital e das prestações suplementares de capital, porventura venham a ser necessários para melhor andamento nos negócios, mas é preciso que previamente sejam fixadas pela assembleia geral as importâncias respectivas, os juros e as condições de reembolso.

ARTIGO 8.º

1 — Não é permitida a cessão de quotas ou a sua divisão, para efeitos de cessões, sem autorização da sociedade em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo, que têm o direito de preferência na proporção das quotas que possuírem.

2 — O sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou parte, deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada, com 30 dias de antecedência, pelo menos, indicando o preço e o nome do adquirente.

3 — A sociedade obterá dos sócios não cedentes a sua decisão, comunicando-a, também por carta registada, ao sócio interessado.

4 — A falta de comunicação até 15 dias antes da pretendida cessão ou divisão entender-se-á como renúncia dos sócios não cedentes ao seu direito de preferência.

ARTIGO 9.º

É permitida a amortização de quotas nos casos seguintes:

1) Quando haja acordo entre a sociedade e o proprietário da quota;

2) Mesmo sem acordo do seu proprietário a amortização será obrigatória:

a) Se a quota tiver sido adquirida com violação dos direitos de preferência constantes do artigo 8.º;

b) Quando a quota houver sido objecto de arrolamento, penhora ou arresto ou quando por qualquer motivo deva proceder-se à sua arrematação ou adjudicação judicial, ou de qualquer forma esteja envolvida em processo judicial ou extrajudicial de partilha e o sócio não obtiver, por meio de caução o levantamento aquelas providências dentro dos 45 dias seguintes ao seu decretamento;

c) Quando a quota pertencer a uma sociedade e esta for dissolvida ou tiver cessado, definitivamente, a sua actividade;

d) Sempre que em assembleia geral, os sócios deliberarem por maioria de pelo menos 60 % do capital social amortizar a quota de um sócio cuja actividade seja considerada como desacreditando a sociedade ou se se verificar que o sócio se dedica a qualquer outra actividade comercial ou industrial considerada idêntica ou concorrente com a da sociedade, sem para tal ter sido autorizado por deliberação prévia da assembleia geral;

e) Se, tendo sido deliberado nos termos do artigo 6.º, exigir prestações suplementares de capital, qualquer sócio não efectuar, dentro dos 30 dias seguintes àqueles em que para tal for avisado por carta registada, a prestação exigida.

ARTIGO 10.º

1 — A amortização da quota será sempre objecto da assembleia geral, convocada nos 60 dias seguintes ao facto que lhe deu origem, em que se decidirá a forma de amortização, se a pronto ou a prestações, não podendo estas exceder três anos, acrescendo ao valor, neste caso, um juro à taxa legal em vigor.

2 — A amortização considera-se feita mediante o depósito à ordem da autoridade judicial que houver proferido a decisão ou ordenado a diligência, ou mediante comunicação ao titular da quota amortizada de que o valor da amortização fica à sua disposição nos cofres da sociedade.

3 — O valor da quota em caso de amortização acordada com o sócio será o que figurar no último balanço social aprovado, acrescido de participação que ao sócio couber nos fundos de reserva constantes do mesmo balanço e nos eventuais lucros até à data da deliberação de amortização, bem como dos lucros retidos, suprimentos ou prestações suplementares.

4 — O valor da quota em caso de amortização obrigatória é o que figurar no último balanço aprovado.

ARTIGO 11.º

1 — A gerência será exercida pelos sócios Sílvia Maria Martins de Queirós e Manuel Jesus Martins de Queiroz.

2 — Competem à gerência os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e representação da sociedade e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

3 — Em assembleia geral será deliberado se aos gerentes será exigida caução e atribuída remuneração.

4 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, constituídos para os fins e efeitos previstos no artigo 256.º do Código Comercial nos termos e limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 12.º

1 — Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência.

2 — A expedição de cartas a que se refere o número anterior pode ser substituída pela assinatura dos sócios no aviso da reunião, não dependendo, nestes casos, da mencionada antecedência.

3 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios a quem passem procuração para o efeito ou por simples carta (devendo a procuração ou carta especificar o assunto sobre o qual são concedidos os poderes de representação).

4 — As assembleias gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, desde que regularmente convocadas poderão legitimamente funcionar com qualquer número dos sócios, sendo a deliberação tomada pela maioria simples do capital salvo se a lei prescrever de outro modo.

5 — As assembleias gerais podem ser substituídas por resoluções escritas dos sócios nos termos da lei.

ARTIGO 13.º

As contas serão fechadas em 31 de Dezembro de cada ano. O ano social é o ano civil.

ARTIGO 14.º

Os lucros depois de dedução dos encargos e despesas terão a seguinte distribuição:

a) 5 % para a reserva legal se este não estiver completado ou se tal for necessário;

b) O restante será aplicado no pagamento de lucros aos sócios ou na constituição de reserva especiais ou para quaisquer outros fins que a assembleia geral por proposta da gerência decidir;

c) A assembleia geral pode decidir não distribuir todos ou parte dos lucros se tal for considerado conveniente para os negócios sociais.

ARTIGO 15.º

A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei e os liquidatários serão nomeados, em caso de dissolução, por assembleia geral que deverá também decidir os termos da liquidação.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899410

ARAÚJO & VIEIRA, L.DA

Sede: Rua de Agostinho José Taveira, 50, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1271/20030325; identificação de pessoa colectiva n.º 506536017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030325.

Certifico que entre Paulo Pereira Araújo, solteiro, maior, e Armando Luís Fernandes Pereira Vieira, casado com Maria da Conceição Amorim Freitas na comunhão de adquiridos, e por escritura de 25 de Março de 2002, exarada de fl. 26 a fl. 27 v.º do livro n.º 128-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Araújo & Vieira, L.da, e tem a sua sede na Rua de Agostinho José Taveira, 50, freguesia e concelho de Ponte de Lima.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, reparação e assistência técnica de veículos automóveis, suas peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Paulo Pereira Araújo, outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Armando Luís Fernandes Pereira Vieira.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Armando Luís Fernandes Pereira Vieira.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Interdição ou insolvência do sócio;

c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899428

VIANA & FILHOS, L.DA

Sede: Seixosa, Ribeira, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 304/900319; identificação de pessoa colectiva n.º 502310642; entrada n.º 2/20030320.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício do ano de 2001.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2000050425

MÁRIO PIRES & FIÚZA, L.DA

Sede: São Gonçalo, Arcozelo, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 63/680719; identificação de pessoa colectiva n.º 500182312; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 2/20030324.

Certifico que, por acta n.º 76, de 24 de Dezembro de 2002 e em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 18.

Designado secretário, Luís Gonzaga Braga de Madureira, casado, e suplente, Patrícia Maria Fernandes dos Santos, solteira, maior, em 24 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

24 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899401

FERROFARIA — ARMAÇÕES DE FERRO, L.DA

Sede: Corredoura, Facha, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1273/20030326; identificação de pessoa colectiva n.º 506520552; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030326.

Certifico que entre Adão Pedro Gomes Faria, casado com Sandra Isabel Rodrigues Costa Lima Faria na comunhão geral, e Sandra Isabel Rodrigues Costa Lima Faria, casado com o citado Adão Pedro Gomes Faria, e por escritura de 21 de Março de 2003, exarada de fl. 59 a fl. 60 v.º do livro n.º 302-S do Cartório Notarial de Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma FERROFARIA — Armações de Ferro, L.da, tem a sua sede no lugar de Corredoura, da freguesia da Facha, deste concelho de Ponte de Lima.

§ único. A gerência pode deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem o objecto seguinte: construção civil; armação de ferro das estruturas de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Adão Pedro Gomes Faria e Sandra Isabel Rodrigues Costa Lima Faria.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios que desde são nomeados gerentes.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que para a mesma envolvam responsabilidade, incluindo a aquisição e alienação de bens móveis ou imóveis, de valor igual ou superior ao capital social, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, quando a sociedade assim o deliberar, até ao montante máximo de 20 vezes do capital social.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos e condições que vierem a ser deliberados em assembleia geral.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo indicar sempre o assunto a tratar.

9.º

A sociedade assume as obrigações e direitos decorrentes dos actos e negócios jurídicos celebrados com vista à sua constituição e início de actividade, incluindo, os custos inerentes aos actos de constituição e registo e ficando a gerência desde já, autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face aos referidos encargos e aos demais, referentes à instalação e apetrechamento da sociedade.

Está conforme o original.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899444

J. M. ANTUNES OLIVEIRA, L.DA

Sede: Sernados, Feitosa, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1270/20030320; identificação de pessoa colectiva n.º 506483908; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030320.

Certifico que entre José Manuel Antunes de Oliveira, casado com Maria Augusta Gonçalves da Rocha de Oliveira na comunhão de adquiridos, e Maria Augusta Gonçalves da Rocha de Oliveira, casada com o citado José Manuel Antunes de Oliveira, e por escritura de 14 de Março de 2003, exarada de fl. 72 a fl. 73 v.º do livro n.º 301-S do Cartório Notarial de Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma J. M. Antunes Oliveira, L.da, tem a sua sede no lugar de Sernados, da freguesia da Feitosa, deste concelho de Ponte de Lima.

§ único. A gerência pode deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem o objecto seguinte: construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Antunes de Oliveira, e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Augusta Gonçalves da Rocha de Oliveira.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios que desde são nomeados gerente.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que para a mesma envolvam responsabilidade, incluindo a aquisição e alienação de bens móveis ou imóveis, de valor igual ou superior ao capital social, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, quando a sociedade assim o deliberar, até ao montante máximo de 20 vezes do capital social.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos e condições que vierem a ser deliberados em assembleia geral.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo indicar sempre o assunto a tratar.

9.º

A sociedade assume as obrigações e direitos decorrentes dos actos e negócios jurídicos celebrados com vista à sua constituição e inicio de actividade, incluindo, os custos inerentes aos actos de constituição e registo e ficando a gerência desde já, autorizada a efectuar o

levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face aos referidos encargos e aos demais, referentes à instalação e apetrechamento da sociedade.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2002899398

OVNITUR — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Sede: Prédio da Avenida, 1, Avenida de António Feijó, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 227/870416; identificação de pessoa colectiva n.º 501812466; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 3/20030327.

Certifico que, por escritura de 17 de Março de 2003, exarada de fl. 85 a fl. 86 v.º do livro n.º 301-S do Cartório Notarial de Ponte de Lima, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, em 601,05 euros, em dinheiro, passando a ser de 250 000 euros, tendo o contrato de sociedade sido alterado, passando o artigo 3.º, ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 247 500 euros, pertencente à sócia Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, e outra do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto São João dos Santos Vieira.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 2001289901

VIANA DO CASTELO

EDUARDO PINTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2823; identificação de pessoa colectiva n.º 505351617.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108092

DANTAS & TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 981.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108149

FOTO JOÃO RORIZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1862; identificação de pessoa colectiva n.º 503334596.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108068

RIBEIRO & COUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3023; identificação de pessoa colectiva n.º 505739372.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108718

CHURRASCARIA COMIGRAMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2354; identificação de pessoa colectiva n.º 504209132.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108815

LARANJEIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1309; identificação de pessoa colectiva n.º 502272414.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072225

TURIVIANA — TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1682; identificação de pessoa colectiva n.º 503021458.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072233

CONSTRUÇÕES NOVILAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 836; identificação de pessoa colectiva n.º 501450947.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072241

JOÃO PEREIRA & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 651; identificação de pessoa colectiva n.º 501155864.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072250

RIBEIRO & PICOTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1879; identificação de pessoa colectiva n.º 502527811.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072268

FERREIRA & ALVARENGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2336; identificação de pessoa colectiva n.º 504189840.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072276

NOVILAR II — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2553; identificação de pessoa colectiva n.º 504497189.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072284

ARIEIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1144; identificação de pessoa colectiva n.º 502017708.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072292

JOSÉ SOUSA ALMEIDA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2614; identificação de pessoa colectiva n.º 501677810.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072314

ELECSIS — COMÉRCIO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3070; identificação de pessoa colectiva n.º 505584921.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072365

VIANALAB — MEDICINA LABORATORIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2260; identificação de pessoa colectiva n.º 504014668.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Marques Gonçalves Sordo*. 2003072373

CASA PAULA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2577; identificação de pessoa colectiva n.º 505075040.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108670

CUNHA & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 184; identificação de pessoa colectiva n.º 501335030.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2002989354

I. E. N. — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2351; identificação de pessoa colectiva n.º 504189956.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108530

FELGUEIRAS, RAMOS & FELGUEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 706; identificação de pessoa colectiva n.º 501226311.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003072063

LEIIC LIMAS EMPRESA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1609; identificação de pessoa colectiva n.º 502832258.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003072349

PREDISITAM — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2399; identificação de pessoa colectiva n.º 504257170.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108556

CUNHA & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 383; identificação de pessoa colectiva n.º 500598401.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2003108548

VILA NOVA DE CERVEIRA

TRANSCARP — TRANSPORTES E LOGÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 19; identificação de pessoa colectiva n.º 501425403; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 3/030327.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de Luís Manuel Presa Pinheiro, por renúncia, em 27 de Março de 2003.

Conferida. Está conforme ao original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2001850727

RUI CARPINTEIRA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 19; identificação de pessoa colectiva n.º 501425403; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 8/030326.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato (artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º), tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRANSCARP — Transportes e Logística, L.da, com sede no Pólo I, Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transporte rodoviário nacional e internacional de mercadorias por conta de outrem, logística e armazenagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 249 398 euros e 96 cêntimos, dividido em seis quotas: uma no valor nominal de 74 819 euros e 68 cêntimos, pertencente ao sócio Rui Gomes Carpinteira, uma no valor nominal de 127 193 euros e 47 cêntimos, pertencente ao sócio José Manuel Vaz Carpinteira, uma no valor nominal de 9975 euros e 96 cêntimos, pertencente ao sócio Rui Vaz Carpinteira, uma no valor nominal de 9975 euros e 96 cêntimos, pertencente à sócia Maria Clotilde Vaz Carpinteira, e uma no valor nominal de 9975 euros e 96 cêntimos, e outra no valor nominal de 17 457 euros e 93 cêntimos, ambas pertencentes ao sócio Luís Carlos Vaz Carpinteira.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
2 — A gerência poderá ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.
3 — São desde já designados gerentes; os actuais gerentes Rui Gomes Carpinteira e Luís Carlos Vaz Carpinteira, e o não sócio Luís Manuel Presa Pinheiro, casado, natural da freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, residente na Rua do Engenheiro Luís Agostinho Pereira de Castro, 2, 1.º, esquerdo, na freguesia e concelho de Caminha.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida. Está conforme ao original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2001850700

VILA REAL

PESO DA RÉGUA

ANTÓNIO MONTEIRO MEDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua. Matrícula n.º 571; identificação de pessoa colectiva n.º 500560188; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/030328.

Certifico que, pela acta n.º 14, de 3 de Fevereiro de 2003, a gerente da sociedade em epígrafe Maria Margarida Monteiro Medeiros Clemente, casada, residente na Quinta da Boavista, Cambres, Lamego, foi destituída.

Foi conferida e está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amália Pereira Gouveia*. 2001799829

SABROSA

CARLOS ALBERTO ANTUNES & ROSA PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sabrosa. Matrícula n.º 87/981009; identificação de pessoa colectiva n.º 504252615; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20030326.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo de alteração parcial do contrato, quanto ao seu artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto consiste na comercialização a retalho, reparação de electrodomésticos, instalações eléctricas e instalações de gás.

O pacto social, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Abel Pereira Cardoso*. 2001802323

SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

JOÃO DE SOUSA — ARQUITECTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Marta de Penaguião. Matrícula n.º 149/20030306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030306.

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada aos 27 de Janeiro de 2003, de fl. 62 a fl. 64 do livro de notas n.º 70-D do Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, João Avelino Araújo de Sousa e mulher, Marina Clara de Cristo Trindade de Sousa, casados na comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Lobrigos (São João Baptista), concelho de Santa Marta de Penaguião, e ela da freguesia de São João, concelho de Lisboa, residentes na Rua do Lodão, 15, Vila Maior, na dita freguesia de Lobrigos (São João Baptista), constituíram entre si a sociedade comercial por quotas em epígrafe, que se regula pelas disposições dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma João de Sousa — Arquitecto, L.da, e tem a sua sede na Rua do Lodão, 15, Vila Maior, freguesia de São João de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião.
§ único. Por simples deliberação de gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de arquitectura, engenharia e técnicas afins, consultadoria e programação informática, comércio a retalho de material informático (*hardware* e *software*).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios, João Avelino Araújo de Sousa e Marina Clara de Cristo Trindade de Sousa.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao valor do capital da sociedade, carecendo a deliberação de 75 % dos votos correspondentes ao capital social.

5.º

§ 1.º É livre a cessão de quotas entre os sócios.
§ 2.º A cessão de quotas a estranhos só poderá operar-se com o consentimento da sociedade, a quem, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

6.º

§ 1.º A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota tenha sido penhorada;
c) No caso de cessão de uma quota sem o consentimento ou contra o consentimento da sociedade.
§ 2.º O valor da amortização da quota é o que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

7.º

§ 1.º A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio João Avelino Araújo de Sousa, desde já designado gerente.
§ 2.º Para representar e obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
§ 3.º Em ampliação dos seus poderes normais, um gerente pode:
a) Adquirir ou alienar quaisquer bens imóveis e veículos automóveis para serviço da sociedade;
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
c) Adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais para e da sociedade; e
d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

A sociedade pode ainda adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do acima referido, bem como integrar quaisquer consórcios ou agrupamentos complementares de empresas, qualquer que seja a nacionalidade das sociedades associadas.

Conferida, está conforme.

31 de Março de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim Fernandes Osório*. 2001844271

VILA POUCA DE AGUIAR

MACROL — TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 35/681115; identificação de pessoa colectiva n.º 500573603; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 3/030325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
a) Actualização da sede: Rua da Bragada, 6, lugar de Cidadelha de Aguiar, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Conferida, está conforme.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*. 2001830718

VILA REAL

CLILIFE — CLÍNICA MÉDICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1939; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020703.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Nuno Miguel Laranjeira da Silva, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. Pinto Soares, 9, em Vila Real, Gustavo Adolfo Berquo de Aguiar Wallenstein, casado com Maria Isabel da Rocha Guimarães Wallenstein na comunhão geral, e residente em Souto, Santa Maria da Feira, Ana Manuel Laranjeira da Silva e André Gil Laranjeira da Silva, ambos, solteiros, maiores, residentes na Rua do Dr. Pinto Soares, 9, em Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação CLILIFE — Clínica Médica, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Pinto Soares, 9, freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto clínica médica, nomeadamente consultas médicas de psicologia e outras actividades de saúde humana.

3.º

O capital social é de 10 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma de 7000 euros, pertencente ao sócio Nuno Miguel Laranjeira da Silva, uma de 1250 euros, pertencente ao sócio André Gil Laranjeira da Silva, outra de 1250 euros, pertencente a sócia Ana Manuel Laranjeira da Silva, e outra de 500 euros, pertencente ao sócio Gustavo Adolfo Berquo de Aguiar Wallenstein.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade nos restantes casos, tendo os sócios direito de preferência na respectiva aquisição.

5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.
§ único. O sócio que tenha votado contra eventual objecto de fusão da sociedade com uma outra, tem o direito de se exonerar, podendo, no prazo legal, exigir que a sociedade adquira ou faça adquirir a sua participação social, nos termos do disposto no artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos: insolvência ou falência do titular da quota; penhora, arresto, arrematação, adjudicação, venda, qualquer forma de apreensão judicial da quota e sempre que nesses ou noutros casos possa resultar a transferência da quota para estranhos.

7.º

A amortização é realizada pelo valor da quota determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização, a qual deve ser tomada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite.

8.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Nuno Miguel Laranjeira da Silva, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do sócio gerente.

9.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá: comprar, vender ou trocar viaturas automóveis para e da sociedade, tomar ou dar de arrendamento imóveis e tomar ou dar por trespasse ou cessão de exploração estabelecimentos comerciais para e da sociedade; confessar, transigir e desistir em juízo e de uma forma geral representar a sociedade em tribunal.

10.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade poderá amortizar a respectiva quota por delibe-

ração a comunicar aos interessados no prazo de 60 dias a contar do conhecimento por esta do facto que lhe dê causa, sendo o respectivo valor real calculado com referência à data daquele facto e pago em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 dias após a referida deliberação; caso contrário a sociedade continuará com o sócio sobrevivo e os herdeiros ou os legais representantes do interdito ou inabilitado que, no prazo de 15 dias a contar do facto que o determina, nomearão um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

11.º (transitório)

As despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos ficam a cargo daquela e, para tal, o gerente poderá fazer o levantamento da soma das entradas em dinheiro já realizadas, outorgada que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863407

GARDEN CITY — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1909; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/020708.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Carlos Pereira Adães, solteiro, maior, residente em Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, e Elisabete de Almeida Pinto, solteira, maior, residente em Arrabães, Torgueda, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação GARDEN CITY — Actividades Hoteleiras, L.da, tem a sua sede na Rua do Dr. Augusto Rua, 39 a 43, freguesia de São Pedro, cidade e concelho de Vila Real, podendo, por deliberação da gerência, vir a criar ou suprimir agências, sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na exploração de bar, taberna, casa de pasto, cafés e similares, *pub*.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, está realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de 40 000 euros, pertencente ao sócio Carlos Pereira Adães, e outra de 10 000 euros, pertencente à sócia Elisabete de Almeida Pinto.

4.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios. Quando a favor de estranhos a cessão de quotas onerosa ou gratuita carece sempre do consentimento da sociedade que, no caso de cessão onerosa, goza, em primeiro lugar, do direito de preferência na sua aquisição, direito de preferência que seguidamente é conferido aos sócios não cedentes.

5.º

A gerência e administração da sociedade, serão exercidas pela sócia Elisabete de Almeida Pinto, desde já nomeada gerente, ou por quem vier a ser designado gerente em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, basta e é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

§ 2.º À sócia gerente são atribuídos poderes para:

a) Adquirir, trocar ou alienar quaisquer bens móveis ou imóveis para a sociedade;

b) Tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis para a sociedade, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Trespassar quaisquer estabelecimentos comerciais de e para a sociedade;

d) Negociar ou contrair empréstimos junto de quaisquer entidades financeiras, assumir obrigações e prestar garantias para os mesmos nos termos da lei.

§ 3.º É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos ou documentos estranhos ao objecto social, designadamente, fianças, avales, letras de favor e semelhantes, respondendo o sócio contraventor pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Se a quota for arrolada, penhorada, arrestada, ou de qualquer outra forma tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial.

b) Se o sócio for declarado falido ou insolvente;

c) Por comportamento do sócio lesivo dos interesses da sociedade e passível de procedimento criminal;

d) No caso de cessão gratuita a favor de estranhos à sociedade.

§ 1.º Deliberada a amortização, esta considerar-se-á, desde logo, realizada, deixando o titular da quota de exercer quaisquer direitos na sociedade.

§ 2.º O preço de qualquer quota, para efeitos de amortização, será igual ao que resultar do ultimo balanço aprovado, ainda que por simples maioria.

§ 3.º O pagamento do preço será feito em quatro semestralidades sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data em que foi deliberada a amortização.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou representante legal do interdito devendo aqueles designar um, entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

§ 1.º Se os herdeiros do falecido não acordarem até dois anos após a abertura da herança na adjudicação da quota a um entre eles, a mesma poderá ser amortizada pela sociedade.

§ 2.º No caso de nenhum dos herdeiros do falecido desejar continuar na sociedade, a quota ser-lhe-á amortizada por balanço de ocasião e o pagamento do preço efectuado em quatro semestralidades sucessivas e iguais vencendo-se a primeira três meses após a data em que foi requerida a amortização.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com a antecedência mínima de 15 dias se outras formalidades ou maior prazo não for legalmente exigido.

§ 1.º Os sócios poderão fazer-se representar, nas assembleias gerais, pelo cônjuge ou por um sócio com procuração.

§ 2.º O sócio titular de uma quota amortizável fica impedido de votar, inclusivamente nas deliberações que a sociedade tenha de tomar para os fins do artigo 232.º do Código das Sociedades Comercias.

9.º (transitório)

A sociedade assume, desde já, todas as despesas com a sua constituição, publicações e registo, ficando a gerência autorizada a movimentar a conta de depósito correspondente ao capital social para pagamento daquelas despesas, bem como para aquisição de equipamentos e mercadorias destinadas ao objecto social desta sociedade.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863393

VILA REGIA — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 706; identificação de pessoa colectiva n.º 502455764; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862907

BALSA & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 657; identificação de pessoa colectiva n.º 971142440; data da apresentação: 020123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862869

SERRAÇÃO DE ABAMBRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 673; identificação de pessoa colectiva n.º 971215570; data da apresentação: 020117.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863636

A. J. TEIXEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1898; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020731.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por António Júlio Teixeira, casado com Donzília Augusta Ribeiro Pinto na comunhão de adquiridos, residentes no lugar de Águas Mortas, Gestaçô, Baião, Porto, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. J. Teixeira, Sociedade Unipessoal, L.da

2 — A sua sede é na Rua do Boque, Regueiras, freguesia de Mateus, concelho de Vila Real.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a actividade de construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, corresponde a uma única quota, no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio António Júlio Teixeira.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de um gerente, que poderá ser um estranho à sociedade, sendo necessário e suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — É desde já nomeado gerente o sócio António Júlio Teixeira.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 euros.

Mais declarou o outorgante que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Pelo outorgante, foi mais dito que afirma sob sua única responsabilidade que a entrada correspondente à totalidade do capital social está já depositada na Caixa Central — Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, agência de Baião, em nome da referida sociedade.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863237

CARPINTARIA CUBELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1928; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020605.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre João Carlos Gonçalves Baptista, solteiro, maior, residente no Largo do Cimo do Povo, 23, Folhadela, Vila Real, e Orlando José Gonçalves Baptista, casado com Dulce Gracinda Teixeira Magalhães Baptista na comunhão de adquiridos, e residentes no Largo da Azenha, Folhadela, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Carpintaria Cubelas, L.da, e tem a sua sede no lugar de Cubelas, freguesia de Folhadela, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto social consiste no fabrico de móveis em madeira. Assentamento de madeiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros, a cada um dos sócios, João Carlos Gonçalves Baptista e Orlando José Gonçalves Baptista.

4.º

Na cessão de quotas a estranhos, à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo fica reservado o direito de preferência.

5.º

A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

6.º

Em ampliação dos seus poderes normais, dois gerentes poderão:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira, mobiliária ou imobiliária, bem como ceder a respectiva posição contratual; e

c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Mais disseram que:

a) A sociedade assume de pleno direito com o registo definitivo do contrato, obrigações que versem sobre as despesas de constituição e registo;

b) Para fazer face às despesas com esta escritura e o respectivo registo e publicações e a aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação de serviços da sociedade, fica desde já autorizado um gerente a proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade no Crédito Predial Português, agência de Vila Real.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862133

PBM — AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1897; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020719.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Manuel Figueiredo Rodrigues, casado com Anabela Esteves dos Santos Rodrigues na comunhão de adquiridos, residente na Rua Nova do Pinhal, 15, 1.º, Coimbra, Luís Filipe Esteves dos Santos Figueiredo Rodrigues, solteiro, maior, Rua do Pinhal, 15, 1.º, Coimbra, António Manuel Correia Alves Dias, casado com Maria do Céu Marques Teixeira Alves Dias na separação de bens, residente na Rua de Santa

Iria, 2, 3.º, Vila Real, e Carlos Alexandre Esteves dos Santos Figueiredo Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua Nova do Pinhal, 15, 1.º, Coimbra, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída, sob a forma de sociedade anónima, que adopta a denominação de PBM — Agência de Comunicação, S. A., e se rege pelos presentes estatutos e pela lei aplicável.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Torga, 12-I, 2.º, direito, freguesia de São Dinis, Vila Real, podendo, por deliberação do conselho de administração e observadas as disposições legais vigentes, transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, também, estabelecer ou encerrar, quer no território nacional quer no estrangeiro, filiais, sucursais, agências, delegações, escritórios e ou outras formas de representação, onde e pelo tempo que julgue conveniente.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na prestação e agenciamento de serviços de publicidade, brindes, *marketing*, gestão de *spots* publicitários, produção e consultadoria em comunicação social, imagens e relações públicas, organização de eventos, aluguer de meios audiovisuais, publicações e produções criativas gráficas e multimédia.

ARTIGO 4.º

A sociedade durará por tempo indeterminado a partir desta data.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 6.º

1 — O capital social está dividido em 5000 acções com o valor nominal de 10 euros cada, sendo as acções nominativas e ou ao portador e ou ao portador registadas, reciprocamente convertíveis, a expensas dos accionistas, nos termos e percentagens consentidas por lei.

2 — Salvo se a assembleia geral deliberar que as acções sejam escriturais, haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 100, ou mais acções, os quais poderão ser desdobrados ou concentrados em qualquer das quantidades indicadas, a pedido dos accionistas, correndo por conta destes últimos as correspondentes despesas.

3 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais, sem voto ou remíveis.

ARTIGO 7.º

1 — Com observância das disposições legais aplicáveis, o capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de 100 000 euros, por deliberação do conselho de administração, após obtenção de parecer favorável do fiscal único e com a antecedência mínima de 60 dias sobre a data do início da subscrição.

2 — A autorização conferida no número anterior é válida pelo prazo máximo legalmente permitido, podendo ser renovada.

ARTIGO 8.º

1 — Na emissão de novas acções e na parte não reservada a subscrição pública será sempre atribuída preferência aos accionistas, na proporção das acções que ao tempo possuírem, salvo se outros termos forem definidos pela assembleia geral.

2 — O accionista que não realizar integralmente o capital subscrito, nas condições estabelecidas, dispõe de um prazo de tolerância fixado pelo conselho de administração mas fica sujeito aos juros de mora determinados por este conselho.

3 — Findo o prazo referido no número anterior sem que o pagamento haja sido efectuado, o accionista perderá o seu direito à subscrição das novas acções a favor dos restantes accionistas, na proporção das acções que estes já possuírem.

ARTIGO 9.º

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá emitir obrigações, tituladas ou escriturais ou, ainda, quaisquer outros títulos de dívida legalmente permitidos, dentro das condições e limites autorizados.

ARTIGO 10.º

1 — Os títulos representativos das acções, bem como os das obrigações, serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser reproduzidas por meio mecânicos, desde que autenticadas com o selo branco da sociedade.

2 — Serão obrigatoriamente amortizadas pelo respectivo valor nominal as acções cujos títulos sejam penhorados, arrastados, arrolados ou envolvidos em qualquer providência judicial ou administrativa que possa implicar posterior transmissão da respectiva titularidade das acções.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

1 — São órgãos sociais:

a) A assembleia geral;

b) O conselho de administração;

c) O fiscal único.

2 — Os órgãos sociais são eleitos por três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

3 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, salvo as que sejam exigidas por imposição legal.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

4 — Os accionistas que não possuam o número de acções necessárias para terem direito a voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar, por acordo, quem os representará na assembleia geral.

5 — Os accionistas poderão fazer-se representar:

a) Sendo pessoas singulares, por outros accionistas salvo determinação diversa por imperativo legal;

b) Sendo pessoas colectivas, através de uma pessoa física designada para o efeito;

c) Sendo accionistas estrangeiros, por outro accionista ou por pessoa singular não accionista de nacionalidade portuguesa.

6 — Todas as representações previstas nos números anteriores deverão ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta com a assinatura reconhecida notarialmente ou autenticada pela própria sociedade, até à antevéspera da data da reunião da assembleia geral.

ARTIGO 13.º

1 — Tem direito a voto o accionista titular de, pelo menos, 100 acções, averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade ou depositadas nos cofres da sociedade ou de uma instituição de crédito e que desse direito faça prova até oito dias antes da data marcada para a reunião.

2 — Para efeitos do número anterior as acções deverão manter-se registadas em nome do accionista ou depositadas, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

3 — Todos os arredondamentos dos votos que caibam aos accionistas são determinados por defeito.

ARTIGO 14.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um secretário efectivo e um suplente, accionistas ou não, eleitos por três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

ARTIGO 15.º

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral, ou a quem as suas vezes fizer, compete convocar a assembleia geral anual para reunir no primeiro trimestre de cada ano, a fim de:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;

d) Proceder à eleição, quando for caso disso, dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único;

e) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade que sejam expressamente indicados na convocatória.

2 — Ao presidente da mesa da assembleia geral compete ainda convocar a assembleia em todos os outros casos em que a lei o determinar ou quando tal lhe seja requerido pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam acções representativas da percentagem de capital social exigido por lei para o efeito, através de requerimento com assinaturas reconhecidas notarialmente, no qual indiquem com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justifiquem a necessidade da reunião da assembleia geral.

3 — A assembleia geral convocada a requerimento dos accionistas não se realizará se não estiverem presentes, ou representados, requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, a percentagem do capital social exigida para a convocação da assembleia.

4 — Os accionistas que pretendam usar o direito que a lei lhes confere de requererem a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia devem especificá-los de forma clara e precisa em carta, com as assinaturas reconhecidas notarialmente, a remeter ao presidente da mesa da assembleia geral no prazo legalmente determinado.

5 — Os assuntos incluídos na ordem do dia nos termos do número anterior não serão objecto de apreciação na reunião da assembleia geral respectiva se, dos accionistas requerentes da sua inclusão, não estiverem presentes ou representados os accionistas que correspondam ao mínimo exigido por lei para tal requerimento.

6 — Quando a lei o permitir, a eventual exigência de acta lavrada por notário deverá ser formulada com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data marcada para a reunião da assembleia, através de carta dirigida ao conselho de administração com a assinatura reconhecida notarialmente.

7 — No início de cada reunião será determinada pelo presidente da mesa da assembleia geral a forma de exercício de voto.

ARTIGO 16.º

1 — A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas detentores da maioria do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

3 — Na convocatória de uma assembleia pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato, contanto que entre as duas datas medeiem mais de 15 dias; ao funcionamento da assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à assembleia da segunda convocação.

CAPÍTULO V

Conselho de administração

ARTIGO 17.º

1 — A gerência da sociedade compete a um conselho de administração composto por um número ímpar de membros, accionistas ou não, nunca inferior a três nem superior a cinco, eleitos pela assembleia geral e dispensados de prestar caução, salvo disposição legal imperativa em contrário, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — Os membros do conselho de administração exercerão o seu mandato livres da proibição de concorrência prevista no artigo 254.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 18.º

1 — Compete designadamente ao conselho de administração, para além do mais consignado na lei e nestes estatutos:

a) Definir as políticas gerais da sociedade e aprovar os planos e orçamentos anuais e plurienais;

b) Conduzir as actividades da sociedade praticando todos os actos englobáveis no seu objecto social que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais;

c) Executar as deliberações da assembleia geral;

d) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou neles se defendendo, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;

e) Apresentar à assembleia geral, para apreciação e votação, nas épocas legalmente estabelecidas, os relatórios de gestão, as contas dos exercícios e os demais documentos de prestação de contas legalmente previstos;

f) Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo participações em outras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas, com observância das disposições legais aplicáveis;

g) Contrair quaisquer obrigações;

h) Contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços;

i) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

j) Proceder, no caso de falta ou impedimento definitivos de algum administrador, à sua substituição por cooptação, dentro de 60 dias a contar da sua falta, cessando o administrador designado as suas funções no fim do período para o qual os outros administradores foram eleitos;

l) Deliberar ou propor os aumentos de capitais necessários.

2 — O conselho de administração deverá submeter à apreciação prévia da assembleia geral as propostas relativas ao consignado na alínea *a*) do número anterior e, ainda, ao previsto na alínea *f*) para operações que, isoladamente, superem o montante equivalente aos capitais próprios.

ARTIGO 19.º

O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade em qualquer dos seus membros que se designará por administrador-delegado, fixando em acta os limites dessa delegação.

ARTIGO 20.º

A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de:

a) Dois membros do conselho de administração, devendo ser sempre necessária a assinatura do presidente;

b) Um administrador-delegado, dentro dos limites fixados pelo conselho nos termos do artigo 19.º;

c) Um administrador e um procurador com poderes bastantes;

d) Dois procuradores, no âmbito dos poderes que lhes hajam sido atribuídos.

ARTIGO 21.º

1 — O conselho de administração reunirá obrigatoriamente uma vez por mês, no mínimo, e reunirá extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

2 — As reuniões terão lugar na sede social, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3 — As deliberações tomadas pelo conselho de administração apenas são válidas se estiver presente ou representada a maioria dos seus membros é se obtiverem a maioria dos votos.

4 — Em caso de empate nas votações terá voto de qualidade o presidente ou quem o substituir.

CAPÍTULO VI

Fiscal único

ARTIGO 22.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único efectivo e um suplente, eleitos por três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 23.º

1 — Anualmente e com referência ao ano civil, será dado um balanço reportado a 31 de Dezembro.

2 — Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação imposta pela lei e pelos presentes estatutos e, na parte excedente, serão aplicados de acordo com o que for determinado pela assembleia geral, podendo esta fixar uma percentagem não superior a 25 % para atribuição aos administradores e colaboradores da sociedade.

ARTIGO 24.º

Os membros dos órgãos sociais poderão ter as remunerações fixas e ou variáveis, bem como as condições de reforma por velhice ou invalidez, que lhes forem fixadas pela assembleia geral.

ARTIGO 25.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral, tomada por maioria de votos representativos no mínimo de 75 % do capital realizado e com observância dos preceitos legais aplicáveis.

2 — A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, salvo diferente deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 26.º

Para os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, ou a quaisquer membros dos órgãos sociais, será competente o foro da comarca da sede social ou alternativamente o recurso a arbitragem institucionalizada.

ARTIGO 27.º

A sociedade assume a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da sua constituição, designadamente as relativas a estudos, actos formais, consultadoria e outras.

ARTIGO 28.º

São conferidos os necessários poderes ao conselho de administração para, desde já, praticar todos os actos de gestão da sociedade e, nomeadamente, proceder à subscrição, aquisição ou venda de participações e ou imóveis, dentro dos limites estatutariamente fixados.

ARTIGO 29.º

Ficam desde já designados, com dispensa de caução, para o triénio de 2002, 2003 e 2004 os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente, Dr. Paulo José Montenegro Ferreira, casado, residente em Alto de Negrelos, Vila Marim, em Vila Real; secretário, Mara Raquel Gomes Rodrigues, solteira, maior, residente na Rua do Brasil, Bairro Norton de Matos, 128, em Coimbra.

Conselho de administração: presidente, Manuel Figueiredo Rodrigues, casado, residente na Rua Nova do Pinhal, 15, 1.º, direito, em Coimbra; vogais: Dr. Carlo Alexandre Esteves Santos Figueiredo Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua Nova do Pinhal, 15, 1.º, direito, em Coimbra; Dr. António Manuel Correia Alves Dias, casado, residente na Rua de Santa Iria, 2, 3.º, em Vila Real.

Fiscal único: Ledo, Morgado e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 63, pessoa colectiva n.º 502222344, com sede na Praça do Bom Sucesso, 61-13, no Porto, representada por Fernando Manuel Sousa Pires de Matos, revisor oficial de contas n.º 757, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5748976, contribuinte n.º 186057946, e com domicílio na Rua do Molhe, 426, no Porto; fiscal único, suplente, Jorge Manuel Felizes Morgado, revisor oficial de contas n.º 775, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4007119, contribuinte n.º 109318200, e com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61-13, Porto.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863466

PAIVA & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1896; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020719.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre António José Paiva da Fonseca, casado com Isabel Maria Dias Nogueira da Fonseca na comunhão de adquiridos, e Isabel Maria Dias Nogueira da Fonseca, casada com o primeiro outorgante e residentes no Bairro da Lavarqueira, bloco D, entrada 1, rés-do-chão, direito, Lordelo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma de Paiva & Dias, L.da, tem a sua sede no Bairro da Laverqueira, bloco D, entrada 1, rés-do-chão, direito, freguesia de Lordelo e concelho de Vila Real.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de passageiros (em táxi).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Paiva da Fonseca e Isabel Maria Dias Nogueira da Fonseca.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios António José Paiva da Fonseca, Isabel Maria Dias Nogueira da Fonseca e do não sócio Luís Garcia Quintela, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos será bastante a assinatura de quaisquer um dos sócios gerentes.

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, cabendo a esta o direito de preferência.

6.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilidade de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito ou inabilitado enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

As reuniões da assembleia geral nos casos em que a lei não exija outras formalidades serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

8.º

A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, incluindo a compra e venda de veículos automóveis, tomar de arrendamento, trespasse ou cessão de exploração, qualquer estabelecimento comercial, e ainda celebrar qualquer contrato de locação financeira de mobiliário ou imobiliário pela assinatura de qualquer dos sócios gerentes.

§ único. Fica proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outras, incluindo os actos de índole semelhantes, estranhos ao objecto social.

Disposição transitória

Os sócios gerentes ficam desde já autorizados a levantar o capital depositado para custear as despesas com esta escritura, sua publicação e registo e ainda para adquirir bens para o início da actividade social.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863474

JORGE OLIVEIRA & IRMÃOS — OFICINA AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1240; identificação de pessoa colectiva n.º 503816906; data da apresentação: 020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857776

JORGE OLIVEIRA & IRMÃOS — OFICINA AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1240; identificação de pessoa colectiva n.º 503816906; data da apresentação: 020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1997.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857784

INTERRUPÇÃO — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1228; identificação de pessoa colectiva n.º 503775010; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857717

INTERRUPÇÃO — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1228; identificação de pessoa colectiva n.º 503775010; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1999.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857725

INTERRUPÇÃO — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1228; identificação de pessoa colectiva n.º 503775010; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857733

INTERRUPÇÃO — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1228; identificação de pessoa colectiva n.º 503775010; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1997.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857741

PETROEUROPA — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1020; identificação de pessoa colectiva n.º 503243990; data da apresentação: 020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002858004

PETROEUROPA — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1020; identificação de pessoa colectiva n.º 503243990; data da apresentação: 020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1999.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857644

PETROEUROPA — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1020; identificação de pessoa colectiva n.º 503243990; data da apresentação: 020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857652

PETROEUROPA — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1020; identificação de pessoa colectiva n.º 503243990; data da apresentação: 020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1997.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857660

CENTRO ÓPTICO DE VILA REAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1221; identificação de pessoa colectiva n.º 503795160; data da apresentação: 020206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857709

COSTUNA — SOCIEDADE DE EMPREITADAS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 561; identificação de pessoa colectiva n.º 500760039; data da apresentação: 020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862761

INCOI — INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020909.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Fernando de Sousa Pereira, casado com Marília Maria Alves Machado Pereira na comunhão de adquiridos, residente no lugar e freguesia de Lordelo, Vila Real, e Marília Maria Alves Machado Pereira, casada com Fernando de Sousa Pereira na comunhão de adquiridos, residente no lugar e freguesia de Lordelo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma INCOI — Investimentos e Construções de Imóveis, L.da

2 — Tem a sua sede no lugar dos Lagoeiros, lote 15-A, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

3 — A gerência poderá deslocar a sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de imóveis (compra/venda), construção e serviços de engenharia.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 50 000 euros, pertencentes uma ao sócio Fernando de Sousa Pereira e outra ao sócio Marília Maria Alves Machado Pereira, realizado em dinheiro por cada um dos sócios quanto a metade e a restante metade será realizado até 31 de Dezembro de 2002.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, bem como ser exigíveis prestações suplementares de capital, até 10 vezes o valor do capital social tudo nas condições que previamente forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando de Sousa Pereira, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

§ único. Em ampliação dos poderes normais da sua competência, o gerente poderá vender, comprar bens móveis ou imóveis, para ou da sociedade, nomeadamente viaturas, terrenos, edifícios e tomar de arrendamento as instalações necessárias para o normal desempenho da actividade da sociedade.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes, devendo naquele caso ser nomeado um entre os herdeiros que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre quer no todo quer em parte, sendo, porém, necessária a autorização da sociedade nas cessões a estranhos, usando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência.

Transitório

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o dinheiro correspondente ao capital depositado para fazer face às despesas derivadas da sua constituição e legalização, bem como a sua instalação e laboração, com vista à prossecução do seu objecto.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863512

DE AREIA E FOGO — COMÉRCIO DE VIDRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1947; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/021031.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Sandra Maria Rosa Sacoto, solteira, maior, residente na Rua do Visconde de Trovões, lote 32, entrada B, 3.º, direito, Vila Real, e Ana Sofia Gonçalves Santos, solteira, maior, residente na Rua do Dr. Domingos Campos, bloco 7, entrada 3, 4.º, esquerdo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de De Areia e Fogo — Comércio de Vidro, L.da, tem a sua sede em Vila Real, na Rua de Santa Iria, lote 1, loja 4, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real.

2 — A gerência fica autorizada a transferir a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, de estabelecer sucursais, filiais, agências, delegações ou outra forma de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a comercialização a retalho de vidro da Marinha Grande.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 2500 euros da sócia Ana Sofia Gonçalves Santos, e uma quota de 2500 euros da sócia Sandra Maria Rosa Sacoto.

ARTIGO 4.º

A divisão de quotas e sua cessão entre sócios são livremente permitidas, mas caso algum sócio pretenda ceder a sua quota a terceiros deverá comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, a sua intenção, indicando o proposto cessionário, o preço da cessão e as demais condições desta.

§ único. Gozam do direito de preferência na aquisição da quota que se pretende ceder, em primeiro lugar a sociedade e depois os sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, incumbe às sócias Ana Sofia Gonçalves Santos e Sandra Maria Rosa Sacoto, desde já nomeadas gerentes, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral.

2 — É expressamente vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos a esta, nomeadamente como garante de fianças, abonações, letras e responsabilidades semelhantes.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do dinheiro efectuado no Banco Bilbao Viscaya Argentaria, agência de Vila Real, da conta n.º 00200037973, em nome de De Areia e Fogo — Comércio de Vidro, L.da, para fazer face às despesas de escritura e registo.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863504

CONSTRUÇÕES J. BOTELHO & BOTELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1248; identificação de pessoa colectiva n.º 503838977; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857806

JORGE OLIVEIRA & IRMÃOS — OFICINA AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1240; identificação de pessoa colectiva n.º 503816906; data da apresentação: 020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857750

JORGE OLIVEIRA & IRMÃOS — OFICINA AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1240; identificação de pessoa colectiva n.º 503816906; data da apresentação: 020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1999.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857768

COSTUNA — SOCIEDADE DE EMPREITADAS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 561; identificação de pessoa colectiva n.º 500760039; data da apresentação: 020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1999.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862770

COSTUNA — SOCIEDADE DE EMPREITADAS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 561; identificação de pessoa colectiva n.º 500760039; data da apresentação: 020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862753

AUTO TOJAL — REPARAÇÕES AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1983; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/020523.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por José Carlos Teixeira Botelho, casado com Maria Adriana da Silva Miranda Botelho na comunhão de adquiridos, residente em Lordelo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Tojal — Reparações Automóveis, Unipessoal, L.da, com sede no lugar dos Vales, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

2.º

O objecto social consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio José Carlos Teixeira Botelho.

4.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio e a Maria Adriana da Silva Miranda Botelho, casada, residente no lugar e freguesia de Lordelo, referida, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade.

5.º

O sócio fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam de prossecução do objecto social.

6.º

Em todos os casos omissos neste contrato social regularão disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas.

7.º (transitório)

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas de constituição e registo da mesma bem como a aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002875707

DOMÍNIO 21 — GESTÃO E PROMOÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1236; identificação de pessoa colectiva n.º 503794520; data da apresentação: 020614.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857792

NORTIDEIA — PUBLICIDADE E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 848; identificação de pessoa colectiva n.º 502774924; data da apresentação: 010702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863261

TALHO SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 382; identificação de pessoa colectiva n.º 501133640; data da apresentação: 010702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863172

PADARIA GUIÃES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1367; identificação de pessoa colectiva n.º 504096290; data da apresentação: 030220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2002.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862605

AGÊNCIA FUNERÁRIA VILAREALENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 614; identificação de pessoa colectiva n.º 502185465; data da apresentação: 020621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862834

TÁXIS MIRAMARÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1996; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/021017.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Silvino Pereira Leite, que se rege pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Táxis Miramarão, Unipessoal, L.da, com sede na Rua da Pereira, 4, freguesia de Justes, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio único Silvino Pereira Leite, desde já nomeado gerente, podendo ser designados outros gerentes em assembleia geral.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais poderá ainda a gerência:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Vender e adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ único. Os negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

Está conforme.

13 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863210

JOELTRANS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1558; identificação de pessoa colectiva n.º 504658956; data da apresentação: 020702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863288

GRANVIR — GRANITOS DE VILA REAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1675; identificação de pessoa colectiva n.º 505230011; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863270

VILA REGIA — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 706; identificação de pessoa colectiva n.º 502455764; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862885

VILA REGIA — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 706; identificação de pessoa colectiva n.º 502455764; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1997.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863199

VILA REGIA — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 706; identificação de pessoa colectiva n.º 502455764; data da apresentação: 020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 1999.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862893

ZONA JOVEM — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020522.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Gil Miguel Gaspar Faria, solteiro, maior, residente na Rua Mão do Homem, 14, Escariz, Adoufe, Vila Real, e Luís Filipe Fernandes Baptista, solteiro, maior, residente na Rua do Poço, Ferreiros, Borbela, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ZONA JOVEM — Actividades Hoteleiras, L.da

2.º

Tem a sua sede na Praceta de D. João Evangelista, loja 11, freguesia de São Dinis, na cidade de Vila Real, podendo por simples deliberação da gerência alterar a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou qualquer outras formas de representação.

3.º

O seu objecto social consiste em actividades hoteleiras, *snack-bar* e café.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota de 2500 euros a cada um dos sócios, Gil Miguel Gaspar Faria e Luís Filipe Fernandes Batista.

5.º

A cessão de quotas bem como a sua divisão é livre entre os sócios; em relação a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência.

6.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, serão exercidas pelos dois sócios, desde nomeados gerentes, com dispensa de caução e remunerados ou não, conforme o que ficar deliberado em assembleia geral.

7.º

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em fianças, abonações e letras de favor ou avales.

8.º

Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de 15 dias sempre que a lei não estabeleça outros prazos ou formalidades.

10.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital nas condições no previstas no disposto no Código das Sociedades Comerciais e a fixar em assembleia geral, bem como poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que ela necessitar.

11.º

Por morte, inabilitação, interdição ou incapacidade de qualquer sócio falecido, a sociedade continuará com os sobrevivos capazes e com os herdeiros do sócio falecido, inabilitado ou incapaz ou o seu representante legal.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862150

OCA — CONTABILIDADE E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1982; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/020520.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Octávio da Conceição Abobeleira, casado com Maria da Conceição Ribeiro Pinto Abobeleira na comunhão de adquiridos, residente em Varge, Mouçós, Vila Real, e Maria dos Anjos Abobeleira Vieira, casada com Jorge Cardoso Ferreira Vieira na comunhão de adquiridos e residente no lugar dos Moinhos, Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma OCA — Contabilidade e Consultoria, L.da

ARTIGO 2.º

Tem a sua sede no lugar de Varge, freguesia de Mouçós, concelho de Vila Real. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e criar ou encerrar filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de contabilidade, consultoria e auditoria.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e é formado por duas quotas, uma de valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Octávio da Conceição Abobeleira, e outra de valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Maria dos Anjos Abobeleira Vieira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence ao sócio Octávio da Conceição Abobeleira, que fica desde já nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

3 — Para além dos poderes de gerência, poderá ainda o gerente:
a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e
b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de financiamento.
4 — A remuneração do gerente poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Transitório

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizado o levantamento pelo sócio gerente, do capital depositado antes do registo, para fins relacionados com o objecto da sociedade.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863555

CLÍNICA MÉDICA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE DR.ª MARIA JÚLIA LEITE PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1973; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/020510.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria Júlia Leite Pereira, casada com José Manuel Pinto de Carvalho na comunhão de adquiridos, e José Manuel Pinto de Carvalho, casado com a primeira outorgante e ambos residentes no lugar de Ponte, Mouçós, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Clínica Médica de Obstetrícia e Ginecologia de Dr.ª Maria Júlia Leite Pereira, L.da
2 — Tem a sua sede na Avenida da Cidade de Orense, bloco 1, entrada B, sala 4, em Vila Real.
3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criados ou encerrados sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, clínica médica de obstetrícia e ginecologia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a duas quotas, sendo uma no valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Maria Júlia Leite Pereira, e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Pinto Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas a estranhos apenas é permitida com o consentimento dos demais sócios, tendo preferência a sociedade e depois os sócios não cedentes por ordem do valor das respectivas quotas.
2 — Se a cessão de quotas resultar a saída da sócia Maria Júlia Leite Pereira, a direcção técnica terá que ser adquirida por sócia com as habilitações de médica.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência social fica a pertencer à sócia Maria Júlia Leite Pereira desde já nomeada gerente, que igualmente representa a sociedade activa e passivamente, em juízo e fora dele.
2 — O pagamento ou não de qualquer remuneração à gerência será deliberado pelos sócios em assembleia geral, podendo a mesma constituir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — Os sócios poderão deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até ao montante do capital social, e regime de igualdade de obrigações.
2 — Igualmente poderão os sócios deliberar quanto a suprimento nos termos da lei comercial.

ARTIGO 7.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Por acordo entre o titular da quota e a sociedade;
b) Por insolvência ou falência do respectivo sócio;
c) Em caso de penhora e arresto.

ARTIGO 8.º

1 — Em caso de falecimento de um sócio a sua quota transmite-se aos herdeiros que designarão um representante até à partilha.
2 — A sociedade poderá deliberar adquirir a quota do sócio falecido, sendo o valor a apurar por arbitragem.
3 — Em caso de falecimento do sócio que for responsável pela direcção técnica da actividade desenvolvida pela sociedade, a quota é obrigatoriamente adquirida pelo valor apurado no n.º 2.

ARTIGO 9.º

Verificadas e aprovadas as contas do exercício aos resultados líquidos obtidos, comprovados por balanço, será dada a seguinte aplicação:
1) 5 % para reserva legal, até ser atingida parte do capital social; é o mínimo legal, artigo 295.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais;
2) 5 % para reserva estatutária até ser atingido metade do capital social;
3) A reserva estatutária será obrigatoriamente afecta a reinvestimentos;
4) Uma percentagem não inferior a 50 % dos resultados líquidos apurados, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, a distribuir pelos sócios. Os resultados líquidos serão obtidos após consideração de amortizações e reintegrações bem como constituição e reforço de provisões que se mostrem tecnicamente aconselháveis e ainda de uma provisão para impostos que sobre aqueles venham eventualmente a incidir.

ARTIGO 10.º

A gerência pode, desde já proceder à aquisição por trespasse de estabelecimentos afectos à sua actividade objecto do presente contrato.

ARTIGO 11.º

Todas as despesas decorrentes da prática do previsto no artigo 10.º, bem como as relativas à constituição da sociedade e registo ter-se-ão como obrigações da presente sociedade.

ARTIGO 12.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do depósito efectuado, para fazer face a despesas de instalação, equipamento, escritura e registos.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863547

CONSULALVO — CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 979; identificação de pessoa colectiva n.º 503129909; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863083

PETROSOCI — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1529; identificação de pessoa colectiva n.º 504374788; data da apresentação: 020619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863075

FOTO RODRIGUES & VIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 819; identificação de pessoa colectiva n.º 502693096; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862974

TOSTA FINA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 910; identificação de pessoa colectiva n.º 502949740; data da apresentação: 020619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862966

CONSTRUÇÕES HABICORGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 907; identificação de pessoa colectiva n.º 502935839; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862958

DISTRIBUIDORA BORBELENSE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 799; identificação de pessoa colectiva n.º 502631171; data da apresentação: 020621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862940

MACHADO & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 767; identificação de pessoa colectiva n.º 502553723; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862931

REAL PORTAS — FABRICO DE PORTAS METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 723; identificação de pessoa colectiva n.º 971444188; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862915

CARLOS NASCIMENTO — TABACOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1943; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/020703.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Carlos Manuel Lopes do Nascimento, casado com Ana Isabel Gonçalves Serrano na comunhão de adquiridos, e residente na Ponte da Petisqueira, lote T, 3.º, esquerdo, Lordelo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Carlos Nascimento — Tabacos, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede e lugar da Ponte da Petisqueira, lote T, 3.º, esquerdo, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio por grosso de tabaco.

3.º

O capital social é de 10 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único, Carlos Manuel Lopes do Nascimento.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até 10 vezes o capital social.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único desde já nomeado gerente.

6.º

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação social.

7.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.

8.º

O sócio não é sócio de outra sociedade unipessoal.

9.º

A sociedade entra em actividade nesta data, as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos ficam a cargo daquela e, para tal, o gerente poderá fazer o levantamento da soma da entrada em dinheiro já realizada, outorgada que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863458

CALEIRAS BARCO — VENDA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1960; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020904.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Manuel Fernandez Gomez, casado com Júlia Garcia Gonzalez na comunhão geral, residente em Calle Dr. Peres Lista, 31, 1.º, B, Barco de Valdeorras, Orense, Espanha, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Caleiras Barco — Venda e Instalação de Materiais de Construção — Sociedade Unipessoal, L.da, e terá a sua sede no Edifício da Rotunda, Bairro das Flores, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho, bem como poderão ser criadas filiais.

2.º

O objecto da sociedade, consiste na instalação, compra, venda, importação e exportação de caleiras e condutores e materiais de construção civil, máquinas e ferramentas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, representado por uma única quota, que pertence a Manuel Fernandez Gomez.

4.º

O sócio único fica desde já autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade unipessoal, nos termos da lei.

5.º

A gerência da sociedade fica entregue ao sócio único desde já nomeado gerente.

6.º

A sociedade assume o pleno direito com o registo definitivo do contrato, as obrigações que versem sobre as despesas da constituição e registo.

7.º

Consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações decorrentes dos negócios jurídicos que em nome da sociedade sejam celebrados pelo gerente a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o registo definitivo do presente contrato de sociedade, ficando conferida a necessária autorização ao gerente para celebrar tais negócios.

Está conforme.

19 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863296

DESIGNAÇÃO — SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTABILIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1938; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/020703.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Luís Fernando de Carvalho Leite, casado com Anabela Dias Machado Leite na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. Luís José Ribeiro, lote 8, bloco C, 3.º, esquerdo, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Designação — Serviços Administrativos e Contabilidade, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Luís José Ribeiro, lote 8, bloco C, 3.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto actividades administrativas, contabilidade, auditoria, consultoria fiscal e de gestão.

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único, Luís Fernando de Carvalho Leite.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até 10 vezes o capital social.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único desde já nomeado gerente, ou por outrem a designar em assembleia.

6.º

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação social.

7.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.

8.º

O sócio não é sócio de outra sociedade unipessoal.

9.º

A sociedade entra em actividade nesta data, as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos ficam a cargo daquela e, para tal, o gerente poderá fazer o levantamento da soma das entradas em dinheiro já realizadas, outorgada que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863415

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DR.A MÁRCIA DINIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/020711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Márcia Gomes Dinis, solteira, maior, residente na Rua do Dr. Domingos

Campos, bloco 7, entrada 5, 3.º, direito, Vila Real, e Adriana Gomes Dinis, casada com Hugo Miguel Cerqueira da Silva Fiúza na comunhão de adquiridos, e residente na Travessa de São João, bloco centro, 3.º, direito, Santa Maria Maior, Viana do Castelo, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma Clínica Médica Dentária Dr.ª Márcia Dinis, L.da

2.ª

A sociedade tem como objecto social a prestação de serviços médico dentários.

3.ª

A sede é estabelecida na Rua de Gonçalo Cristóvão, 34, 1.º, esquerdo, salas 8 e 9, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, podendo a gerência deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

4.ª

A criação de sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, independentemente da sua situação geográfica, dependerá de deliberação aprovada pelas sócias.

5.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 4750 euros, pertencente à sócia Márcia Gomes Dinis, e outra no valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia Adriana Gomes Dinis.

6.ª

A gerência pertencerá à sócia Márcia Gomes Dinis, que desde já fica nomeada gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos com a assinatura da sócia gerente.

§ 2.º A gerência será ou não remunerada conforme vier a deliberar-se em assembleia geral.

7.ª

a) A cessão de quotas entre as sócias é livre.

b) Nos casos de cessão onerosa a favor de estranhos é atribuída à sócia não cedente, com eficácia real, o direito de preferência, a exercer nos termos gerais.

c) A doação feita a descendentes, por qualquer sócia, da sua parte social, não carece do consentimento da outra sócia.

8.ª

A assembleia geral não poderá deliberar sem estarem presentes ou representadas ambas as sócias.

9.ª

Os lucros líquidos serão integralmente distribuídos, depois de deduzida a reserva legal, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade das sócias, e ficarão em pagamento a partir de 45 dias após a data da assembleia geral que a aprovou.

10.ª

A sociedade poderá exigir das sócias prestações suplementares de capital ou suprimentos, desde que se destinem a investimentos, déficit de tesouraria e sempre que a assembleia geral os aprove, recaindo a obrigação igualmente sobre ambas as sócias, na proporção do capital subscrito.

Transitória

Fica desde já autorizada a gerente Márcia Gomes Dinis a movimentar a quantia referente ao capital social para despesas de constituição e instalação.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863423

MANUELA MACHADO — CONTABILIDADES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1961; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/020605.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Maria Manuela de Carvalho Machado, casada com Heitor José de Matos Esteves Correia na comunhão de adquiridos, residentes no lugar da Coelha, lote 3, Quintela, Vila Marim, Vila Real, que se regem pelas cláusulas seguintes do contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Manuela Machado — Contabilidades, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Avenida Cidade de Orense, edifício 1, entrada B, sala 6, freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real.

§ único. Por decisão da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

O objecto social consiste na execução de contabilidades e serviços/acessórios. Formação na área da contabilidade.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, Maria Manuela de Carvalho Machado.

4.º

A sociedade é administrada e representada pela sócia Maria Manuela de Carvalho Machado, desde já nomeada gerente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral pela sócia única.

§ único. Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ único. Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade, obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

6.º

A sócia pode deliberar que sejam efectuadas prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do atrás mencionado.

Mais declarou que, não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Assim o outorgou, acrescentando ainda que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da quantia representativa do capital social, depositado no Banco Santander (Portugal), S. A., agência de Vila Real, para ocorrer às despesas de constituição, registo e à aquisição de bens e equipamentos.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863539

SILVA & CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 680; identificação de pessoa colectiva n.º 971221952; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862877

PAULA & QUINTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 650; identificação de pessoa colectiva n.º 502280212; data da apresentação: 020606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862850

ALTO FUSTE — CONSULTORIA E GESTÃO AGRÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1503; identificação de pessoa colectiva n.º 504564161; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862630

TRACTORCORGO, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE TRACTORES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1497; identificação de pessoa colectiva n.º 504379674; data da apresentação: 020618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862621

ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO SHOP, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1393; identificação de pessoa colectiva n.º 504190997; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862613

ESCOLA DE CONDUÇÃO VILAREALENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1366; identificação de pessoa colectiva n.º 504096311; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862591

GRANISELREAL — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1316; identificação de pessoa colectiva n.º 504039466; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862583

INDOGRANITOS — COMÉRCIO E FABRICO DE ARTIGOS DE GRANITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1480; identificação de pessoa colectiva n.º 504331647; data da apresentação: 020618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862575

RODOMOURA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1309; identificação de pessoa colectiva n.º 503974560; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862567

TREZE — PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MULTIMÉDIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1305; identificação de pessoa colectiva n.º 503974340; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862559

GESSIREAL — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1303; identificação de pessoa colectiva n.º 503971847; data da apresentação: 020621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862540

TALHO O VILAREALENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1431; identificação de pessoa colectiva n.º 504288571; data da apresentação: 020612.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862524

LOGSTORE — COMÉRCIO DE MICROINFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1420; identificação de pessoa colectiva n.º 504288555; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862516

SERRAÇÃO DE ABAMBRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 673; identificação de pessoa colectiva n.º 971215570; data da apresentação: 021213.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863644

JAIME & ALBERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 878; identificação de pessoa colectiva n.º 502849967; data da apresentação: 020619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863113

MANUEL DOS SANTOS & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 773; identificação de pessoa colectiva n.º 502568526; data da apresentação: 020624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863105

REAL GRANITOS — GRANITOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 629; identificação de pessoa colectiva n.º 502224967; data da apresentação: 020617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002863091

OFICINAS BALÇA — FABRICO DE COMPONENTES PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1257; identificação de pessoa colectiva n.º 503862096; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857814

PNEUS DO CABRIL — COMÉRCIO DE PNEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1293; identificação de pessoa colectiva n.º 503945803; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857822

COSTA PAULO & FAUSTINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1217; identificação de pessoa colectiva n.º 503739715; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857695

REALCÓPIA — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1029; identificação de pessoa colectiva n.º 503257400; data da apresentação: 020625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da

assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857687

BARBOSA TÃO & BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 593; identificação de pessoa colectiva n.º 502111682; data da apresentação: 020620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862826

SÉRGIO & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 580; identificação de pessoa colectiva n.º 502072490; data da apresentação: 020629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862818

ARNALDO & MÁRIO PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 541; identificação de pessoa colectiva n.º 501953671; data da apresentação: 030227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2002.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862796

APEADEIRO, SOCIEDADE COMERCIAL DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 536; identificação de pessoa colectiva n.º 501929193; data da apresentação: 020626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002862788

ABREU & RODRIGUES, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1026; identificação de pessoa colectiva n.º 503248894; data da apresentação: 020621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2002857679

VISEU

LAMEGO

LAMEGODIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 492; identificação de pessoa colectiva n.º 503542679; número e data da apresentação: AN. 1/20030224.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

2 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2001368445

LAMEGUIPER — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 683; identificação de pessoa colectiva n.º 504708171; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20030224.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
2 — Apresentação n.º 14/20030224.
Facto: designação dos membros dos órgãos sociais.
Conselho de administração: presidente, Joaquim Paulino Bernardes; vice-presidente, Jacques Pierre Philipe Dabet, em representação da sociedade Berry Distribution, S. A.; vogais: Jacques de Oliveira, em representação da sociedade Unilec, S. A.
Fiscal único: Carlos Teixeira & Noé Gomes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Noé Gonçalves Gomes; suplente, Paula Saraiva & Manuel Pereira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Ana Paula Monteiro Barbeitos Saraiva e Silva.
Duração dos mandatos: triénio 2002-2004.
Data da designação: 29 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme o original.

2 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2001368429

LAMEGUIPER — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 683; identificação de pessoa colectiva n.º 504708171; número e data da apresentação: AN. 2/20030224.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

2 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2001368410

HENRIQUE & LIMA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 829; identificação de pessoa colectiva n.º 505997711; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20030314.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
2 — Apresentação n.º 4/20030314.
Alteração parcial do pacto.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção, ampliação, transformação, restauro de edifícios e outros.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

24 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2001368402

LAMEGODIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 492; identificação de pessoa colectiva n.º 503542679; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 15/20030224.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
10 — Apresentação n.º 15/20030224.
Facto: designação dos membros dos órgãos sociais.
Conselho de administração: presidente, Jacques Pierre Philipe Dabet, em representação da sociedade Berry Distribution — Berry Dis S. A.; vice-presidente, Joaquim Paulino Bernardes; vogais: Jacques de Oliveira, em representação da sociedade UNILEC, S. A.
Fiscal único: Carlos Teixeira & Noé Gomes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Noé Gonçalves Gomes; suplente, Paula Saraiva & Manuel Pereira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Ana Paula Monteiro Barbeitos Saraiva e Silva.
Duração dos mandatos: triénio 2002-2004.
Data da designação: 29 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

2 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2001368437

MANGUALDE

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MANGUALDE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 500075344; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/20030327.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foi efectuado o registo da nomeação dos órgãos sociais para o triénio 2003-2005:
Assembleia geral: presidente, António Elísio Capelo Pires Veloso; vice-presidente, Tomás Charro Marques; secretária, Maria Elza Henriques Pinto Patrício.
Direcção efectivos: presidente, João Hugo Franco O'Neill; secretário, Abel Marques; tesoureiro, Manuel João Santos Silva; suplentes: Frederico Manuel Oliveira Carvalhão; Nuno Miguel Bico Rodrigues Matos; e António Miguel Ramos Lopes Silva.
Conselho fiscal: efectivos, presidente, António Carlos Ribeiro Campos; vogais: João Paulo Santos Oliveira e Mário Ferreira Espírito Santo; suplentes: António Alves de Campos e Pedro Jorge Santos Campos, todos casados.

O documento que serviu de base ao registo ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

1 de Abril de 2003. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 2001641117

Estudos Gerais • Série Universitária

MEDIAÇÕES
FERNANDO GIL

Com intervenções de Fernando Belo, Ludovico Geymonat, Fabio Minazzi e Jean Petitot

472 pp.

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

Uma História da Universidade na Europa

Coordenador geral: WALTER RÜEGG

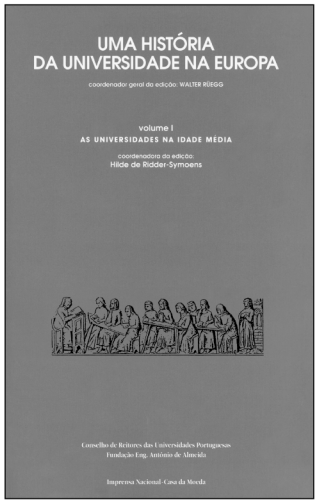

AS UNIVERSIDADES NA IDADE MÉDIA
VOL. I
548 pp.

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

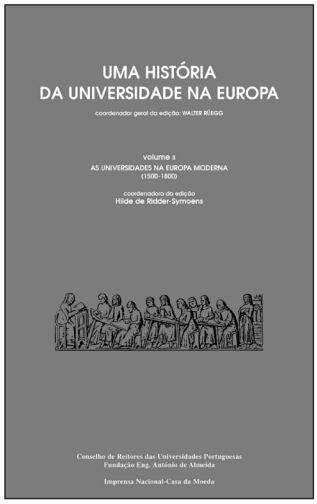

AS UNIVERSIDADES NA EUROPA MODERNA (1500-1800)
VOL. II
696 pp.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,79

5 601147 000134 24063

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa